



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI



Protocolo n.º: 572937/2017 Data: 23/10/2017 09:48

Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): ANDRÉ XIMENEZ DE MELO
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Resumo: Referente a acompanhamento de afastamento para qualificação.

Setor : PRAD-DAGP

Volume: 1 de 1



ASSUNTO/PROCESSO (Nº 572937/2017)
Processo de acompanhamento de afastamento para qualificação docente.
Resolução 012/2011/CONE

PARTES INTERESSADAS

André Ximenez de Melo

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. 29 e 30 - 22/01/2018 - 6

DESTINO	DATA	
<u>SR - PRAD</u>	<u>22/01/2018</u>	<u>6</u>

UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____

UNEMAT
Fls nº 05
Bit
C.U.T.S.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que me
foi apresentado.
Data: 25/11/2004
Funcionário (a): Priscila
Assinatura: _____
UNEMAT - Campus de Tangará da Serra-MT

Priscila Meliane Leite dos Anjos
Supervisão de Rec. Humanos
Campus Univers. de Tangará da Serra
Matricula 227676



Brasileira Gloria de Dourados -MS
1.37704 SSPMS 312.914.301-72 30.07.64
Lucio Rodrigues de Melo
Hilda Ximenes de Melo
Cópia por Universidade para o Desenvolvimento
do Estado e Região do Pantanal
Registro no SEC nº 132 Livro _____
01-Adm Fls 66 UNIDERP 26.07.02

Identidade profissional de ADMINISTRADOR habilitado na forma da Lei
Art. 7.º da Lei 4.765 de 09/05/65.

Campo Grande, MS 15.05.2004 *Wilson Corrêa da Silva*
Presidente - CRMMS nº 1062



PLIACÃO
LUCIO RODRIGUES DE MELO
HILDA XIMENES DE MELO
No. REGISTRO 02300409050 EMISSÃO 30/07/2004 1ª HABILITAÇÃO 17/01/1983
USO OBRIG. DE LENTES CORRETIVAS;
ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EXPEDIDOR
569123785
M8792262352



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANDRÉ XIMENES DE MELO

DATA DE NASCIMENTO 30/07/1964 Nº INSCRIÇÃO 0070 1912 1929 D.V. ZONA 036 SEÇÃO 0205
MUNICÍPIO / UF CAMPO GRANDE/MS DATA DE EMISSÃO 07/10/2005
JUIZ ELEITORAL
Wilson Berelli
Juiz Eleitoral



SAD/Protocolo
Fls. 44
Rub. 0

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, André Ximenes de Melo, ocupante do cargo de Professor Assistente do departamento de Ciências Contábeis do campus de Tangará da Serra, registrado com o nº de matrícula 206008 da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devendo afastar-me de minhas atividades durante o período de 1 ano e seis meses, cujo início se dará em 01/02/2014 e o término em 31/01/2015 com a finalidade de cumprimento de estágio na instituição promotora na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), para atendimento ao Programa de Pós-graduação em Economia (PIMES), em nível Doutorado, de acordo com edital DINTER no. 05/2009 – CAPES – Ação Novas Fronteiras, em convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT (Receptora) e a Universidade Estadual de Mato Grosso- UNEMAT (Associada), de acordo com o projeto aprovado pela CAPES nos termos do Ofício 1016 – 35/2009/CQD/DGSI/DPB/CAPES, de 23 de dezembro de 2009, no Brasil. Assumo voluntariamente, na forma da **Resolução 012/2011-CONEPE de 23 de março de 2011**, o seguinte compromisso:

- 1º - Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;
- 2º - Entregar até 60 (sessenta) dias após o regresso a Universidade, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no curso, instruído de documentação comprobatória, emitida pela entidade de ensino, da conclusão do curso.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

Tangará da Serra - MT, 10 de Setembro de 2013.

2º SERVIÇO NOTARIAL

CNPJ 03.953.890/0001-44.
Rua Olívio de Lima nº 172-W - Centro - Fone (65) 3325-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: ANDRE XIMENES DE MELO

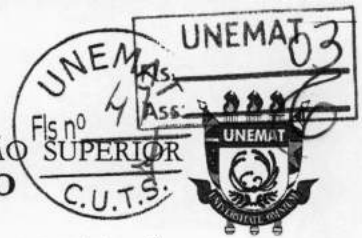
Selo: AHX-33337 Cod.: 22 R\$ 4,80

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT. 08 de outubro de 2013- 15:42:45
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade

Julio César da Silva Alves Bastos



ANDRÉ XIMENES DE MELO
Professor



**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE
AFASTAMENTO REMUNERADO PARA A
REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM QUE
ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO E O(A)
SERVIDOR(A) NA FORMA ABAIXO:**

SAD/Protocolo
Fis. 45
Rub. 2

Pelo presente termo, o Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso concede o afastamento remunerado ao servidor André Ximenes de Melo, matrícula nº 206008 durante o período de 1 ano e seis meses, cujo início se dará em 01/02/2014 e o término em 31/01/2015 para realização de estágio e conclusão da tese na instituição promotora Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Curso de Pós-Graduação em Economia (PIMES), em nível de Doutorado, Cidade Pernambuco, país Brasil, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A título de apoio financeiro, a Universidade do Estado de Mato Grosso obriga-se a pagar mensalmente ao interessado ou ao seu procurador devidamente habilitado a importância de R\$ 9.230,05 (Nove mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos) correspondente ao valor total de sua remuneração como professor assistente, Mestre B2 lotado no Departamento Administração do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, que será reajustado quando ocorrerem alterações de salários, na forma da lei.

Cláusula 2ª: A presente concessão é feita pelo prazo de 1 ano, cujo início se dará em 01/03/2014 e o término em 28/02/2015 para a realização dos trabalhos indicados no preâmbulo deste acordo e com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Cláusula 3ª: O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, a juízo, poderá, a qualquer tempo, suspender o pagamento da importância referida na cláusula 1ª ou cancelar o presente apoio financeiro sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, caso o interessado cometa falta grave durante a realização do seu aperfeiçoamento profissional ou deixe de cumprir sem justa causa os compromissos assumidos em qualquer instituição que lhe conceda auxílio financeiro que importe na suspensão do mesmo.

Cláusula 4ª: O Interessado se obriga a:

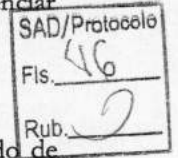
- a) Remeter relatórios semestrais de suas atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso; não o fazendo até 30 (trinta) dias após o término desse prazo, serão suspensos os pagamentos ou cancelado o apoio financeiro, a critério da Reitoria, com indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; salvo motivo de força maior devidamente comprovado e previamente justificado.
- b) Reassumir no primeiro dia útil após o término do afastamento ou imediatamente após a defesa de dissertação ou tese o exercício de suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- c) Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as alterações de seu endereço, bem como remeter 03 (três) cópias de qualquer trabalho que publicar no período de afastamento.
- d) Encontrando-se no exterior, possuir um seguro que cubra no mínimo, os riscos de vida e saúde para si e para os membros de sua família; se no exterior, providenciar inscrição no seguro social do respectivo país.

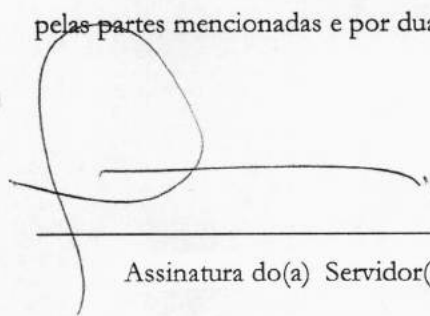


Cláusula 5ª: O interessado fica na obrigação de restituir à Universidade do Estado de Mato Grosso as importâncias desta recebidas, sob o título definido na cláusula 1ª deste termo e outras que porventura ocorrerem durante o período de aperfeiçoamento, na forma e no prazo que forem estabelecidas pela Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- a) Incorrer no que dispõe a cláusula terceira deste termo;
- b) Não cumprir a obrigação estipulada na letra b da cláusula 4ª;
- c) For demitido de sua função na Universidade do Estado de Mato Grosso, por falta grave cometida durante o período de compromisso.

Cláusula 6ª: O interessado declara que aceita, sem restrições o presente apoio financeiro, na forma que lhe é concedido, e que se compromete a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas e condições, bem como declara aceitar sem restrições a **Resolução 012/2011-CONEPE de 23 de março de 2011**, referente à política de qualificação docente da UNEMAT, comprometendo-se a respeitá-la e cumpri-la.

Para firmeza e validade do que fica estabelecido neste acordo, segue o mesmo assinado pelas partes mencionadas e por duas testemunhas, a tudo presente.



Assinatura do(a) Servidor(a)

Tangará da Serra -MT, 10 de setembro de 2013

Assinatura do(a) Reitor(a) da UNEMAT

Testemunhas:

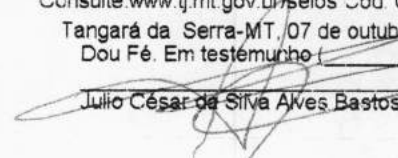
(por extenso)

(por extenso)

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Olívio de Lima nº 172-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fórum Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alas de Nota e Registro
Reconheço por Verdadeira a Firma de: ANDRE XIMENES DE MELO

Seio: AHX-32433 Cod. 22 R\$ 4,50

Consulte www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartorio 176
Tangará da Serra-MT, 07 de outubro de 2013 12:57:03
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade


Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA Nº 152/2013

Autoriza servidor docente ao afastamento para qualificação

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 36 da Lei Complementar Nº 320/2008 de 30/06/2008, que dispõe sobre a autorização para afastamento docente;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8º da Resolução 012/2011-CONEPE, que dispõe sobre a política de qualificação docente da Unemat;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 111/2012-PRPPG/*Stricto Sensu* e Ofício n.º 049/2013-SDP, devidamente anexados ao Processo sob protocolo n.º 504802/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, matrícula 206008, lotado no Curso de Administração do *Campus* Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Doutorado, em Economia, na UFMT/UFPE/UNEMAT, no período de 13/09/2012 a 12/03/2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 31 de janeiro de 2013.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor

2004, Lei nº 9.094 de 15 janeiro de 2009 e pela Lei nº 9.679 de 22 de dezembro de 2011; considerando ainda o que dispõem os Processos n.º 611266/2013 de 05.11.2013 e 591982/2013 de 25.10.2013;
RESOLVE: Art. 1º Fica enquadrada inicialmente no cargo, na classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, mencionadas neste Ato Administrativo:
Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matrícula	Nome	Efeitos Funcionais
249688	EDILENE SAKUNO MAEDA	08.08.2013
78211	HELENYL TAPAJOS DE LIMA COELHO	29.07.2013
250196	SILVIA FURTADO DE MENDONÇA RONDON	02.09.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.

[assinatura]
FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2828/SAD/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e acrescida pela Lei nº. 9.781 de 17 de julho de 2012 e, ainda, o que dispõe no **Processo Nº. 547197/2013 resolve: TORNAR SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 2540/SAD/2013, publicado no D.O de 24/10/2013.**

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

[assinatura]
FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2013/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 504802/2012, resolve conceder à **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 206008/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado em Economia na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelo período de **13 de setembro de 2012 a 12 de março de 2013**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

[assinatura]
FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração

[assinatura]
ADRIANO APARECIDO SILVA
Assessor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.642/2013/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **646020/2013**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 12.11.2013, a Sra. **Vanildes Maria da Silva**, RG nº. 58.333/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Claudino Nunes da Silva**, ocorrido em 12.11.2013, aposentado pelo Corpo de Bombeiros Militar, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

[assinatura]
CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.643/2013/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **492310/2013**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 23.08.2013, ao Sr. **Gerson Rodrigues de Souza**, RG nº. 0254040-1/SJ-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria Jorge de Souza**, ocorrido em 23.08.2013, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

[assinatura]
CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.644/2013/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, e o § 8º, do mesmo dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998, em face dos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **554677/2013**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 02.10.2013, a Sr. **Ana Olinda Ferreira**, RG nº. 1860878-7/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Francisco Ferreira Filho**, ocorrido em 02.10.2013, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe "E", Nível "07", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

[assinatura]
CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.929/2013/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c", II, alínea "a", 246, § 2º, e 247, Parágrafo Único, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **464710/2013**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão a partir de 30.07.2011, em caráter vitalício, com efeitos financeiros a partir de 26.08.2013, a Sra. **Elui Maria da Silva**, RG nº 0621639-0/SJ-MT, e em caráter temporário ao menor **Miguel João Santana de Amorim**, representado legalmente pelo Sr. **Benedito Santana da Costa**, RG nº 0011274-7/SSP-MT, dividido em partes iguais na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) ao menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Ivo Vasconcelos de Amorim**, ocorrido em 30.07.2011, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 20 de dezembro de 2013.

[assinatura]
CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL E AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 121 AO EDITAL N. 003/2009 - SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão de mérito proferida, que revogou a liminar anteriormente concedida, torna pública a **exclusão do candidato subjudice** do Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional e reclassificação os demais candidatos, na forma do Anexo Único deste Edital.

519 - AGENTE PRISIONAL DO SISTEMA PRISIONAL				
INSC.	NOME	NASC.	RG	MUNICIPIO DE VAGA
36617	ODENIR PINTO DE OLIVEIRA	25-10-1974	858608 SSPMT	Cuiabá

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2013.

[assinatura]
FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, André Ximenes de Melo, ocupante do cargo de Professor Assistente do departamento de Ciências Contábeis do campus de Tangará da Serra, registrado com o nº de matrícula 206008 da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devendo afastar-me de minhas atividades durante o período de 1 ano e seis meses, cujo início se dará em 01/02/2015 e o término em 31/01/2016 com a finalidade de cumprimento de estágio na instituição promotora na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), para atendimento ao Programa de Pós-graduação em Economia (PIMES), em nível Doutorado, de acordo com edital DINTER no. 05/2009 – CAPES – Ação Novas Fronteiras, em convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT (Receptora) e a Universidade Estadual de Mato Grosso- UNEMAT (Associada), de acordo com o projeto aprovado pela CAPES nos termos do Ofício 1016 – 35/2009/CQD/DGSI/DPB/CAPES, de 23 de dezembro de 2009, no Brasil. Assumo voluntariamente, na forma da **Resolução 012/2011-CONEPE de 23 de março de 2011**, o seguinte compromisso:

- 1º - Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;
- 2º - Entregar até 60 (sessenta) dias após o regresso a Universidade, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no curso, instruído de documentação comprobatória, emitida pela entidade de ensino, da conclusão do curso.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

2º SERVIÇO NOTARIAL

CNPJ 03.953.890/0001-44

Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atas de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de ANDRÉ XIMENES DE MELO

Selo AML-75785 Cod 22 R\$ 5,00

Consulte www.tjmt.gov.br/selos Cod Cartório: 175

Tangará da Serra-MT 14 de novembro de 2014 14 20 18

Dou Fê Em testemunho () da Verdade

Julio César da Silva Alves Bastos

Escrevente



Tangará da Serra - MT, 22 de outubro de 2014.

ANDRÉ XIMENES DE MELO
Professor



**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE
AFASTAMENTO REMUNERADO PARA A
REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM QUE
ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO E O(A)
SERVIDOR(A) NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente termo, o Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso concede o afastamento remunerado ao servidor **André Ximenes de Melo**, matrícula nº 206008 durante o período de **1 ano**, cujo início se dará em 01/02/2015 e o término em 31/01/2016 para realização de estágio e conclusão da tese na instituição promotora Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Curso de Pós-Graduação em Economia (PIMES), em nível de Doutorado, Cidade Pernambuco, país Brasil, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A título de apoio financeiro, a Universidade do Estado de Mato Grosso obriga-se a pagar mensalmente ao interessado ou ao seu procurador devidamente habilitado a importância de R\$ 10.207,21 (Dez mil, duzentos e sete reais, vinte e um centavos) correspondente ao valor total de sua remuneração como professor assistente, Mestre B2 lotado no Departamento Administração do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, que será reajustado quando ocorrerem alterações de salários, na forma da lei.

Cláusula 2ª: A presente concessão é feita pelo prazo de 1 ano, cujo início se dará em 01/02/2015 e o término em 31/01/2016 para a realização dos trabalhos indicados no preâmbulo deste acordo e com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

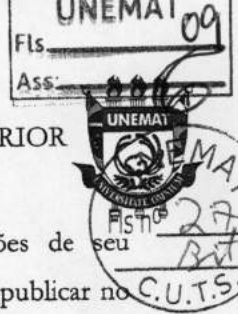
Cláusula 3ª: O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, a juízo, poderá, a qualquer tempo, suspender o pagamento da importância referida na cláusula 1ª ou cancelar o presente apoio financeiro sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, caso o interessado cometa falta grave durante a realização do seu aperfeiçoamento profissional ou deixe de cumprir sem justa causa os compromissos assumidos em qualquer instituição que lhe conceda auxílio financeiro que importe na suspensão do mesmo.

Cláusula 4ª: O Interessado se obriga a:

- a) Remeter relatórios semestrais de suas atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso; não o fazendo até 30 (trinta) dias após o término desse prazo, serão suspensos os pagamentos ou cancelado o apoio financeiro, a critério da Reitoria, com indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; salvo motivo de força maior devidamente comprovado e previamente justificado.
- b) Reassumir no primeiro dia útil após o término do afastamento ou imediatamente após a defesa de dissertação ou tese o exercício de suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- c) Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as alterações de endereço, bem como remeter 03 (três) cópias de qualquer trabalho que publicar no período de afastamento.
- d) Encontrando-se no exterior, possuir um seguro que cubra no mínimo, os riscos de vida e saúde para si e para os membros de sua família; se no exterior, providenciar inscrição no seguro social do respectivo país.


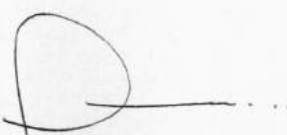
Cláusula 5ª: O interessado fica na obrigação de restituir à Universidade do Estado de Mato Grosso as importâncias desta recebidas, sob o título definido na cláusula 1ª deste termo e outras que porventura ocorrerem durante o período de aperfeiçoamento, na forma e no prazo que forem estabelecidas pela Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- a) Incorrer no que dispõe a cláusula terceira deste termo;
- b) Não cumprir a obrigação estipulada na letra b da cláusula 4ª;
- c) For demitido de sua função na Universidade do Estado de Mato Grosso, por falta grave cometida durante o período de compromisso.

Cláusula 6ª: O interessado declara que aceita, sem restrições o presente apoio financeiro, na forma que lhe é concedido, e que se compromete a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas e condições, bem como declara aceitar sem restrições a **Resolução 012/2011-CONEPE de 23 de março de 2011**, referente à política de qualificação docente da UNEMAT, comprometendo-se a respeitá-la e cumpri-la.

Para firmeza e validade do que fica estabelecido neste acordo, segue o mesmo assinado pelas partes mencionadas e por duas testemunhas, a tudo presente.

Tangará da Serra -MT, 23 de outubro de 2014

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura do(a) Reitor(a) da UNEMAT

Testemunhas:

(por extenso)

(por extenso)

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Semelhança a firma de: ANDRE XIMENES DE MELO

Selo: AML-65116 Cod.: 22 R\$ 5,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Cod. Cartório 178
Tangará da Serra-MT, 23 de outubro de 2014 10:51:12
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU



PARECER Nº 010/2014 – PRPPG/Stricto Sensu

Protocolo nº 539274/2013

SAD/Protocolo
Fls. 58
Rub. 2

UNEMAT
Fls. 060
Ass. f

<u>PARTES</u>	Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)
<u>INTERESSADAS:</u>	Campus Universitário de TANGARÁ DA SERRA Curso de ADMINISTRAÇÃO Prof.(a) ANDRE XIMENES DE MELO

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

PERÍODO DE AFASTAMENTO SOLICITADO:	01/02/2014 a 31/01/2015 (totalizando 12 meses).
CURSO:	Doutorado (Dinter) em Economia
UNIVERSIDADE:	Universidade Federal de Pernambuco, UFMT e UNEMAT
SOLICITAÇÃO DE BOLSA:	sem bolsa,
PERÍODO DE DURAÇÃO DO CURSO:	julho de 2011 a julho de 2015
RESOLUÇÃO:	012/2011 - CONEPE
AFASTAMENTO ANTERIOR PARA QUALIFICAÇÃO NO MESMO CURSO:	Afastou-se pelo período de 13/09/2012 a 12/03/2013 pela resolução 012/2011

A) HISTÓRICO

Em atendimento a Resolução o processo encontra-se instruído com as seguintes documentações:

RG e CPF, Comprovante de matrícula, Termo de Concessão e Aceitação de Afastamento, Termo de Compromisso e Responsabilidade, Declaração de não possuir outro vínculo empregatício, Nada consta da Biblioteca, Declaração da Supervisão de Apoio Acadêmico, Parecer do colegiado de curso, Projeto de Pesquisa



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

UNEMAT
Fls. _____
Ass: _____

UNEMAT
06/

UNEMAT
SAD/Proreitoria
Fls. 59
Rub. 2

B) PARECER

Considerando que o investimento na qualificação do corpo docente é de suma importância para a UNEMAT, uma vez que significa a possibilidade de ganho técnico-científico para a Instituição, e que docentes qualificados significam a possibilidade de submissão de projetos aos editais de Pesquisas, Liderança de Grupos de Pesquisa, além de participação nos futuros programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNEMAT e de outras Instituições;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emite **Parecer FAVORÁVEL** ao afastamento para qualificação do(a) **Prof.(a) ANDRE XIMENES DE MELO** para cursar Pós-Graduação em nível de Doutorado (Dinter) em Economia na Universidade Federal de Pernambuco, UFMT e UNEMAT durante o período de 01/02/2014 a 31/01/2015, de acordo com a Resolução nº 012/2011 - CONEPE.

Encaminha-se o presente processo a Pró-Reitoria de Administração da UNEMAT para análise e elaboração de Portaria.

Cáceres-MT, 07/02/2014

Profa. Dra. Aurea Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT Sede Administrativa
Dom. 01/2013 PRPPG



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA N° 0266/2014

Autoriza servidor docente ao afastamento para qualificação

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 36 da Lei Complementar N° 320/2008 de 30/06/2008, que dispõe sobre a autorização para afastamento docente;

CONSIDERANDO a Resolução 012/2011 – CONEPE;

CONSIDERANDO o Ofício 086/2014 – PRAD/SDP, datado de 13.02.2014, anexado ao processo sob protocolo 539274/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, matrícula 206008, lotado no Curso de Administração do *Campus* Universitário de Tangará da Serra, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Doutorado (DINTER) em Economia, na Universidade Federal de Pernambuco, UFMT e UNEMAT, no período de **01/02/2014 a 31/01/2015**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 19 de fevereiro de 2014.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 745/2014/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 539274/2013, resolve conceder a **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 206008/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Doutorado em Economia na Universidade Federal de Pernambuco**, pelo período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro 2015**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


DIONEI JOSÉ DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

10.04.2014
745 pág 26

2011, e pela Lei nº 10.050 de 07 de Janeiro de 2014, e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 95696/2014**, resolve: conceder enquadramento originário no Nível "09", a servidora **Rosa Akiko Suezawa Camargo** - matrícula nº **227517** - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado na **Secretaria de Estado das Cidades**, com efeito financeiro a partir de **20/02/2014**.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de Março de 2014.


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

*REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 01/04/2014

ATO ADMINISTRATIVO Nº 761/2014/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524, de 02.01.14, e tendo em vista o que consta no Processo nº **54377/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 21.01.2014, a Sra. **Mariney Neves Dias Inez de Almeida**, RG nº. 1414599-5/SEJUSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Paulo Afonso Pereira Inez de Almeida**, ocorrido em 21.01.2014, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Classe "C", Nível "12", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 10 de abril de 2014.


CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 762/2014/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **120311/2014**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 03.02.2014, ao Sr. **Aluisio Brígido Borba Filho**, RG nº. 346.992/SPSP-CE, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Aneliza Meireles Borba**, ocorrido em 03.02.2014, aposentada pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Classe "D", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Em Cuiabá - MT, 10 de abril de 2014.


CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 85098/2014, resolve cessar os efeitos a partir de **20 de janeiro de 2014** do Ato Administrativo nº 240/2013/SAD, publicado em 03/04/2013, que prorrogou Licença para Qualificação Profissional à **WALDINEIA ANTUNES DE ALCANTARA FERREIRA**, Professora da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 25648/11, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 744/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 657108/2013, resolve conceder a **JULIANO MORENO KERSUL DE CARVALHO**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 290249/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de **Doutorado em Direitos Fundamentais e Meio Ambiente na Universidade Federal do Pará**, pelo período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 702018/2013, resolve conceder a **IVAN LUIZ PEDROSO PIRES**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 103213/4, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de **Doutorado em Informática na Universidade**

Federal do Paraná, pelo período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 742/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 51755/2014, resolve conceder a **MAURICIO DE OLIVEIRA BARROS**, Agente Universitário, Matrícula Funcional nº 125229/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de **Mestrado em Informática na Universidade Federal do Paraná**, pelo período de **01 de janeiro de 2014 a 30 de junho 2015**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 663261/2013, resolve conceder a **EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 83143/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de **Mestrado em Direito na Universidade Federal do Pará**, pelo período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro 2015**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 745/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 539274/2013, resolve conceder a **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 206008/1, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de **Doutorado em Economia na Universidade Federal de Pernambuco**, pelo período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro 2015**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 746/2014/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 575863/2013, resolve conceder a **SERGIO SANTOS SILVA FILHO**, Professor da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 116922/5, lotado na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Licença para Qualificação Profissional, em nível de **Mestrado em Ciências da Computação na Faculdade Campo Limpo Paulista**, pelo período de **01 de fevereiro de 2014 a 31 de julho de 2015**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

(original assinado)
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1032/SAD/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008;
R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, na carreira dos Docentes da Educação Superior, mencionados neste Ato Administrativo:
Cargo: Professor da Educação Superior - Adjunto

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
655807/13	101359	GIULIANA ZLOCCHI MIGUEL	C	10.12.2013
28049/14	82415	LORIEGE PESSOA BITENCOURT	C	12.02.2014
116464/14	128611	REGINALDO ALBERTO NASCIMENTO	C	03.03.2014

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE


Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, André Ximenes de Melo, ocupante do cargo de Professor Assistente, registrado com o nº de matrícula 206008 da Universidade do Estado de Mato Grosso, devendo afastar-me de minhas atividades com o fim de frequentar o curso de Pós-graduação em Administração, em nível de Doutorado na UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS), inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44392205/0001-70, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Avenida Goiás, nº 3400, CEP 09550-051, durante o período de 2 anos e 10 meses, cujo início se dará em 03/04/2017 e o término em 31/01/2020. Assumo voluntariamente, na forma da **Resolução 012/2011-CONEP** de 23 de março de 2011, o seguinte compromisso:

- 1º - Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento concedido, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;
- 2º - Entregar até 60 (sessenta) dias após o regresso a Universidade, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no curso, instruído de documentação comprobatória, emitida pela entidade de ensino, da conclusão do curso.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários) e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

Tangará da Serra-MT, 20 de fevereiro de 2017



André Ximenes de Melo
Professor



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de ANDRÉ XIMENES DE MELO
Selb: AWO-32358 Cod.: 22 R\$ 5,90
Consulte www.tjmt.gov.br/seios Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 24 de fevereiro de 2017
Dou Fé. Em testemunho da Verdade.
16.27.09
Elyssia Palloma Firmino de Araujo
Ait ROSANGELA ANDRADE
Escrevente Autorizada

Cartório de Notas nº 176/2014 - Centro - Fone: (65) 3336-1017 - CEP: 74700-000 - Tangará da Serra, MT



TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E O (A) SERVIDOR(A) NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo, o Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso concede o afastamento remunerado ao servidor André Ximenes de Melo, matrícula nº 206008 durante o período de 2 anos e dez meses, cujo início se dará em 01/04/2017 e o término em 31/01/2020 para realização de estágio e conclusão da tese na instituição promotora UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS), inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 44.392.215/0001-70, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº. 3.400, CEP: 09550-051, para atendimento ao Programa de Pós-graduação em Administração, em nível Doutorado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A título de apoio financeiro, a Universidade do Estado de Mato Grosso obriga-se a pagar mensalmente ao interessado ou ao seu procurador devidamente habilitado a importância de R\$ 11.612,98 (onze mil, seiscentos e doze reais, noventa e oito centavos) correspondente ao valor total de sua remuneração como professor assistente, Mestre B3 lotado no Departamento Administração do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, que será reajustado quando ocorrerem alterações de salários, na forma da lei.

Cláusula 2ª: A presente concessão é feita pelo prazo de 2 anos e 10 meses, cujo início se dará em 03/04/2017 e o término em 31/01/2020 para a realização dos trabalhos indicados no preâmbulo deste acordo e com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Cláusula 3ª: O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, a juízo, poderá, a qualquer tempo, suspender o pagamento da importância referida na cláusula 1ª ou cancelar o presente apoio financeiro sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, caso o interessado cometa falta grave durante a realização do seu aperfeiçoamento profissional ou deixe de cumprir sem justa causa os compromissos assumidos em qualquer instituição que lhe conceda auxílio financeiro que importe na suspensão do mesmo.

Cláusula 4ª: O Interessado se obriga a:

- a) Remeter relatórios semestrais de suas atividades à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso; não o fazendo até 30 (trinta) dias após o término desse prazo, serão suspensos os pagamentos ou cancelado o apoio financeiro, a critério da Reitoria, com indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; salvo motivo de força maior devidamente comprovado e previamente justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____



- b) Reassumir no primeiro dia útil após o término do afastamento ou imediatamente após a defesa de dissertação ou tese o exercício de suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso;
- c) Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as alterações de seu endereço, bem como remeter 03 (três) cópias de qualquer trabalho que publicar no período de afastamento.
- d) Encontrando-se no exterior, possuir um seguro que cubra no mínimo, os riscos de vida e saúde para si e para os membros de sua família; se no exterior, providenciar inscrição no seguro social do respectivo país.

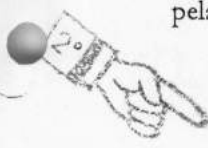
Cláusula 5ª: O interessado fica na obrigação de restituir à Universidade do Estado de Mato Grosso as importâncias desta recebidas, sob o título definido na cláusula 1ª deste termo e outras que porventura ocorrerem durante o período de aperfeiçoamento, na forma e no prazo que forem estabelecidas pela Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- a) Incorrer no que dispõe a cláusula terceira deste termo;
- b) Não cumprir a obrigação estipulada na letra b da cláusula 4ª;
- c) For demitido de sua função na Universidade do Estado de Mato Grosso, por falta grave cometida durante o período de compromisso.

Cláusula 6ª: O interessado declara que aceita, sem restrições o presente apoio financeiro, na forma que lhe é concedido, e que se compromete a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas e condições, bem como declara aceitar sem restrições a **Resolução 012/2011-CONEP** de 23 de março de 2011, referente à política de qualificação docente da UNEMAT, comprometendo-se a respeitá-la e cumpri-la.

Para firmeza e validade do que fica estabelecido neste acordo, segue o mesmo assinado pelas partes mencionadas e por duas testemunhas, a tudo presente.

Tangará da Serra -MT, 19 de dezembro de 2016



Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura do(a) Reitor(a) da UNEMAT

Testemunhas:

(por extenso)

(por extenso)


2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone: (65) 3326-1017 - CEP 75300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: **ANDRE XIMENES DE MELO**

Selo: AWN-97125 Cod. 22 **R\$ 5,90**

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 19 de dezembro de 2016 15:18:12
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade:

Rosângela Assunção Pedra
Att: ROSANGELA PEDRA



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SUSPENSÃO DE QUALIFICAÇÃO Nº 11 /SDP/DAGP/PRAD/UNEMAT/2017

I – ÓRGÃO/ENTIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	II – PROCESSO Nº: 82916/2017
III – SERVIDOR(A): ANDRÉ XIMENES DE MELO	IV – DATA DO PROTOCOLO: 17/02/2017
V – CARGO: Docentes da Educação Superior	VI – MATRÍCULA: 206008

VII – CONSIDERANDO: Decreto nº 675/2016

I – Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal.

V – Suspender a concessão de afastamento de servidores públicos para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, **salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.** (Grifo nosso)

II – CONSIDERANDO: Despacho Ofício nº 1967/2016/GAB/SEGES/MAPC Secretaria de Estado de gestão, processo análogo, para informar o indeferimento de acordo com art 7º, inciso V, do Decreto nº 675, de 30 de agosto de 2016, que estabelece ações para gestão da despesa e controle do gasto de pessoal, e entre as ações, suspende a concessão de afastamento de servidores públicos para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação do Decreto retro mencionado

III – A Licença Qualificação solicitada teve inicio dos tramites legais posterior à data de publicação do Decreto nº 675/2016

VIII – CONCLUSÃO:

Diante do exposto salienta-se que a Licença Qualificação não atende as prerrogativas do inciso V do art. 7º do Decreto nº 675 de 30 de agosto de 2016, motivo pelo qual somos pela **SUSPENSÃO DO PEDIDO.**

- Notifique-se o requerente desta Manifestação, arquivando o processo em sua pasta funcional, devendo o mesmo realizar novo pedido quando houver possibilidade legal.

XVII – DATA:

Cáceres - MT, 8 de março de 2017.

XVIII – RESPONSÁVEL:

Dionê Pereira de Souza
Supervisora de Desenvolvimento Profissional

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Diretor de Gestão de Pessoas

Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

UNEMAT
Fls. 01
Ass. 20
23.10

UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____

UNEMAT
Fls. 08
Ass. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

NOTIFICADO

Magnífico Reitor
Senhor Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

RECEBI EM
03.10.2013

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10 /2013/4.ªPIC/CAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, nos autos do Inquérito Civil registrado sob o código SIMP n.º 001114-012/2012, em curso perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cáceres, MT, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, observada a Resolução n.º 10/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, expor, notificar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dispõem o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposição do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos os órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir e combater as condutas que violem os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais, imorais, pessoais, ou, ainda, ofensivos às normas e princípios da Constituição Federal, quando não revistos pelos próprios órgãos da Administração Pública, podem ser revistos judicialmente, tanto no aspecto extrínseco, quanto intrínseco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil e do art. 127 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público velar pelas fundações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 321/2008, dispõe sobre o Quadro e Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e que a Lei Complementar n.º 320/2008 dispõe sobre o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus respectivos cargos e subsídios;

CONSIDERANDO que, em consonância com os arts. 40, §§ 1.º e 2.º, e

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

44 da Lei Complementar n.º 321/2008, bem como, de acordo com o art. 30, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 320/2008, os profissionais afastados para fins de qualificação profissional ficam obrigados a prestar seus serviços, quando retornarem, por igual período àquele durante o qual ficou afastado, devendo, ainda, apresentar o diploma que comprove a conclusão da nova habilitação, sob pena de retornar à classe anterior e ressarcir a UNEMAT;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 44 desse mesmo diploma supracitado informa que *"O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente"*;

CONSIDERANDO a existência de informações presentes no Inquérito Civil n.º 106/2011, no sentido de que a instituição de ensino superior UNEMAT não vem se valendo das determinações encerradas nas Leis Complementares n.º 320/2008 e 321/2008, mais especificamente no que diz respeito aos profissionais desta instituição de ensino superior que se afastaram para cumprimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e que não apresentaram o documento de comprovação de conclusão da nova habilitação exercida no programa supracitado;

RESOLVE neste ato notificar e recomendar a Vossa Magnificência que:

1) a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT proceda e comprove a adoção das providências legais cabíveis para o fim de que seja conferida integral aplicação ao previsto no art. 30 da Lei Complementar n.º 320/2008 e no art. 44 da Lei Complementar n.º 321/2008, de forma a determinar que os docentes e/ou técnicos da educação superior que se beneficiaram de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

UNEMAT
Fls. 22
Ass: [Signature]
UNEMAT
Fls. 11
At: [Signature]

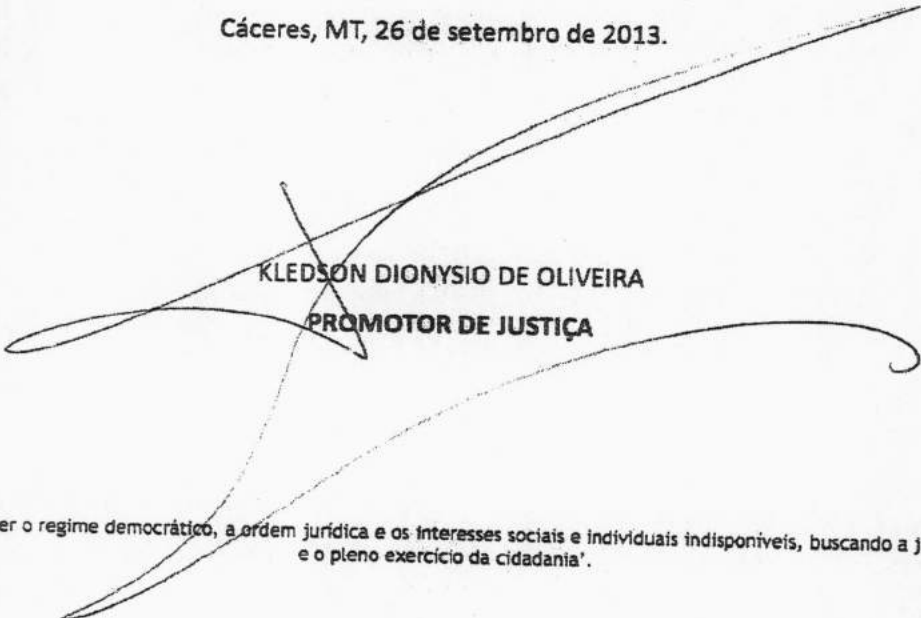
doutorado) e que não tenham prestado seus serviços, quando do seu retorno, por período igual ao de seu afastamento, ou que não concluíram em tempo hábil ou que não apresentaram o documento correspondente à nova habilitação, retornem à classe anteriormente ocupada, bem como para que estes mesmos agentes providenciem o ressarcimento à UNEMAT quanto aos subsídios por ele percebidos de forma indevida (corrigidos monetariamente);

2) Informe ao membro ministerial signatário em 10 (dez) dias sobre o acolhimento da presente notificação recomendatória, indicando de maneira detalhada e documentada as providências encetadas por esta instituição para fins de garantir o atendimento das providências referidas no item 1;

A resposta quanto ao acolhimento ou não da presente notificação poderá ser efetivada via fac-símile 065 3222-3441 ou por protocolo nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento imediato da atual recomendação ministerial, coloca-se a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos, evitando-se com isso a concretização de medidas judiciais.

Cáceres, MT, 26 de setembro de 2013.


KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANDRE XIMENES DE MELO
MATRÍCULA 206008

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;

Considerando as portarias 152/2013-UNEMAT e 266/2014-UNEMAT que concederam afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;

Considerando os §1º e § 2º do Art. 30 LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 30 DE JUNHO DE 2008, que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Art. 30 O docente afastado, para fins de qualificação profissional, fica obrigado a prestar seus serviços, quando do seu retorno, por um período igual ao de seu afastamento.

§ 1º O não-cumprimento do disposto no caput deste artigo implica a obrigatoriedade do docente de ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios pagos pela Instituição durante a sua qualificação, corrigidos monetariamente.

§ 2º O docente afastado, que não obtiver titulação dentro do prazo legal ao do programa a que se destina, fica obrigado de ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios pagos pela Instituição durante a sua qualificação, corrigidos monetariamente.

INFORMAMOS que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme as portarias 152/2013-UNEMAT e 266/2014-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta Notificação, se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro: Cavahada, Cáceres-MT, com a comprovação da titulação obtida (ata, histórico e certificado, devidamente autenticados) ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento das legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres – Mato Grosso, 24 de outubro de 2017.


Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

ANDRE XIMENES DE MELO, matrícula 206008, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de TANGARÁ DA SERRA da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

Ofício 411/2017 – PRAD/DAGP

Cáceres, 24 de outubro de 2017.

Assunto: Encaminhamento de documentos


Prezada Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos correspondência a ser entregue pelo setor de Recursos Humanos aos professores ANDRE XIMENES DE MELO e ISAIAS MUNIS BATISTA.

Ressaltamos que vai junto da correspondência um AR (Aviso de Recebimento) que deve ser devidamente assinado pelos professores e imediatamente devolvido a esta diretoria, junto a uma cópia deste ofício com data e assinatura do responsável pelo recebimento.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,


Raphael Monteiro Pires
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Reitoria

Protocolo de
Envio da Not. Adm.
577610/2017.

Ilmo. Sr.

ADERVALDO CHAVES RIBEIRO

MD. Supervisor de Recursos Humanos

Campus Universitário de Tangará da Serra – UNEMAT

Ofício 411/2017 – PRAD/DAGP

Cáceres, 24 de outubro de 2017.

Assunto: Encaminhamento de documentos


Prezada Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos correspondência a ser entregue pelo setor de Recursos Humanos aos professores ANDRE XIMENES DE MELO e ISAIAS MUNIS BATISTA.

Ressaltamos que vai junto da correspondência um AR (Aviso de Recebimento) que deve ser devidamente assinado pelos professores e imediatamente devolvido a esta diretoria, junto a uma cópia deste ofício com data e assinatura do responsável pelo recebimento.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,


Raphael Monteiro Pires
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Reitoria

Recebido
13.11.2017
[Signature]
Ilmo. Sr.

ADERVALDO CHAVES RIBEIRO

MD. Supervisor de Recursos Humanos

Campus Universitário de Tangará da Serra – UNEMAT

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ANDRE XIMENES DE MELO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
TANGARA DA SERRA MT BRASIL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Notificação administrativa e anexos.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		23/11/2017	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
ANDRE XIMENES DE MELO			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
332 914 301 72 CPF			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

UNEMAT
Fls. _____
Ass. _____

REQUERIMENTO

NOME COMPLETO: André Ximenes de Melo

NAÇIONALIDADE: Brasileiro, **ESTADO CIVIL:** Casado

DATA DE NASC 30/07/1964 **RG N°**137.704 **SSP MS**

CPF N°312.914.301-72 **MATRÍCULA N°.** 200608

ENDEREÇO Rua 5, 1418W **BAIRRO** Jardim Tangará

CEP 78 300 000 **CIDADE** Tangará da Serra – MT **FONE** (65)3325 2496

CARGO Professor **ÓRGÃO DE LOTAÇÃO** Depto Administração CUTS


Vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência, a extensão do prazo de cobrança documental, pois tive um problema de discriminação etária por parte do Prof. Yony Sampaio, após terminar TODOS os créditos (5 anos de estudo) e ser aprovado em todos, ele me chega e diz: POR VOCÊ TER 53 ANOS, NÃO PERMITIREI TERMINAR SEU DOUTORADO!, assim, recorri a outro doutorado (anexo 1) para concluir o referido doutorado, apesar de ter sido aceito preciso concluir os preceitos legais da instituição que será de dois anos a mais, assim, gostaria de pedir que me corçeda prazo até 31/12/2019 para a entrega do referido documento.

Outrossim, informo que minhas notas são sempre as melhores (A), e que preciso de dinheiro pois faço o trajeto Tangará da Serra São Paulo todos os domingos, sendo que as despesas são basicamente: passagem ônibus R\$ 70,00 + Táxi Rodoviária aeroporto R\$ 35,00 Passagem aérea entre R\$ 450,00 e R\$ 600,00 Táxi do Aeroporto a Universidade de São Caetano R\$ 150,00 Diárias de Hotel (3 X 120,00) Alimentação R\$ 160,00. retorno em táxis e passagens, isso somados me custa R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta Reais) por semana e tenho feito essas viagens semanalmente 13 vezes por semestre. dessa forma se verifica também que não tenho nenhum subsidio do governo para terminar essa qualificação. o que está me custando caríssimo. mas quero entregar o documento de doutor para honrar com a minha universidade.

Caso o Estado inicie essa cobrança nesse momento perderei novamente a possibilidade de me qualificar, e acredito intensamente que não deve ser esse o interesse do Estado, nem por justiça social, nem por justiça comercial.

Nestes termos, pede deferimento.

Tangará da Serra - MT, 01 de Dezembro de 2017.



André Ximenes de Melo



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, matrícula nº 17.408, portador do CPF: 312.914.301-72, é aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" – Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Administração, área de concentração: Gestão e Regionalidade, linha de pesquisa: Gestão para o Desenvolvimento e Regionalidade.

Aprovado em processo seletivo, as aulas terão início em 06/fevereiro/2017, tendo como previsão de término para fevereiro/2020.

São Caetano do Sul, 13 de dezembro de 2016.


Marlene Forestieri de Melo
Secretária do PPGA

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona
CEP: 09550-051 - São Caetano do Sul - SP
Fone: 11 4239-3200 Fax: 11 4239-3216

www.uscs.edu.br

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50 - Centro
CEP: 09521-160 - São Caetano do Sul - SP
Fone: 11 4239-3200 Fax: 11 4226-1920

Frequência

Identificação Funcional

Id. Func: 206008 ANDRE XIMENES DE MELO Vínculo: 1 Detalhes

Regime: ESTATUTARIO CIVIL Categ.: PROFES EDUC SUPERIOR Exercício: 22/09/2008 Situação: ATIVO

Orgão: 000021 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO D Setor: 058610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERR

Frequência

Filtro: Tipo: Data Inicial: Data Final:

Início	Término	Dias do Período	Tipo	Mnemonico	Quantidade	Formato Qtde
01/02/2014	31/01/2015	365	COMBINATIVA	LQO LICENCA PARA QUALIFICACAO PE		DECIMAL
13/09/2012	12/03/2013	181	COMBINATIVA	LQO LICENCA PARA QUALIFICACAO PE		DECIMAL

Obs: Resolve conceder Licença para Qualificação Profissional em Nível de Doutorado em Economia, na Universidade Federal de Pernambuco. Conforme processo 539274/2013, Ato Adm. 745/2014 no DOE de 10/04/2014.

Ofício 031/2018 – PRAD/DAGP

Cáceres, 22 de janeiro de 2018.

Assunto: Cálculo para devolução de valores

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos processo de devolução de valores, referente ao afastamento integral para qualificação do professor assistente, **ANDRÉ XIMENES DE MELO**, matrícula 206008, no período **13/09/2012 à 12/03/2013 e 01/02/2014 à 31/01/2015**, tendo em vista que o referido servidor **NÃO** cumpriu com as obrigações assumidas na ocasião do afastamento, conforme a resolução nº012/2011 – CONEPE, que trata inclusive da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação. Considerando, ainda, a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres, enviamos tal processo para essa supervisão para cálculo dos valores a serem devolvidos para que os demais setores deem prosseguimento nos trâmites para notificação do interessado.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,



RAPHAEL MONTEIRO PIRES
Diretor Adm. de Gestão de Pessoas
UNEMAT - Sede Administrativa
Portaria Nº 3379/2017

Ilmo. Sr.

GIDEÃO DE SOUZA SOARES

Supervisor de Remuneração

Pró-reitoria de Administração

Sede da Reitoria – UNEMAT



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração

Página 1 / 1
 Emissão 23-01-2018 10:00:48
 Referência SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2012

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 206008 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: B-001
 Nome: ANDRE XIMENES DE MELO Função:
 Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058610 COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
ADICIONAL DE FERIA		1,011.35 +	SUBSIDIOS		3,034.06 +	SUBSIDIOS		3,034.06 +
SUBSIDIOS		3,034.06 +	IMPOSTO DE RENDA		98.25 -	CONTRIB.SINDICAL	Contrib. Sindical	97.87 -
CONTRIB.PREVIDENC		333.74 -	CONTRIB.PREVIDENC		333.74 -	CONTRIB.PREVIDENC		333.74 -
IMPOSTO DE RENDA		282.98 -	Total Liquido-----		2,602.07	IMPOSTO DE RENDA		98.25 -
Total Liquido-----		3,428.69				Total Liquido-----		2,504.20
ABRIL			MAIO			JUNHO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		7,140.16 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +
CONTRIB.PREVIDENC		785.41 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -
IMPOSTO DE RENDA		991.03 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
Total Liquido-----		5,363.72	IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -	IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -
			Total Liquido-----		5,342.52	Total Liquido-----		5,342.52
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +
CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -
IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -	IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -
Total Liquido-----		5,342.52	Total Liquido-----		5,342.52	Total Liquido-----		5,342.52
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -
IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -	IMPOSTO DE RENDA		1,173.42 -
Total Liquido-----		5,342.52	Total Liquido-----		5,342.52	Total Liquido-----		5,342.52

17 - DIAS

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREXORIT_LOCAL/1.00/01/1207



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração

Página 1 / 2
 Emissão 23-01-2018 10:02:22
 Referência SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2013

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 206008 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: B-001
 Nome: ANDRE XIMENES DE MELO Função:
 Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058610 COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
ADICIONAL DE FERIA		2,628.47 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		7,885.40 +
SUBSIDIOS		7,885.40 +	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -
CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	IMPOSTO DE RENDA		1,139.37 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	IMPOSTO DE RENDA		1,139.37 -
IMPOSTO DE RENDA		1,862.20 -	Total Liquido-----		5,376.57	Total Liquido-----		5,376.57
Total Liquido-----		7,282.21						
ABRIL			MAIO			JUNHO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		7,885.40 +	SUBSIDIOS		8,371.93 +	SUBSIDIOS		8,371.93 +
CONTRIB.PREVIDENC		867.39 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
CONTRIB.SINDICAL	Contrib. Sindical	254.37 -	IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -	CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -	IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -
IMPOSTO DE RENDA		1,139.37 -	Total Liquido-----		5,690.50	Total Liquido-----		5,690.50
Total Liquido-----		5,122.20						
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		8,371.93 +	SUBSIDIOS		8,371.93 +	PASEP ABONO/RENDI		160.07 +
CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -	CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -	SUBSIDIOS		8,371.93 +
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -	IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -	CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -
Total Liquido-----		5,690.50	Total Liquido-----		5,690.50	IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -
						Total Liquido-----		5,850.57
OUTUBRO			NOVEMBRO					
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor			
SUBSIDIOS		8,371.93 +	SUBSIDIOS		318.07 +			
IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -	GRAT.NATAL. LC 4/90.		4,771.06 +			
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	SUBSIDIOS		8,371.93 +			
CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -	SUBSIDIOS		4,771.06 +			
Total Liquido-----		5,690.50	SUBSIDIOS		4,771.06 +			
			SUBSIDIOS		4,771.06 +			
			SUBSIDIOS		4,771.06 +			
			SUBSIDIOS		4,771.06 +			
			ADICIONAL DE FERIA		1,590.36 +			
			SUBSIDIOS		1,431.32 +			

12 - DIAS

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREXORIT_LOCAL/1.00/01/1207



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração

Página

2 / 2

Emissão

23-01-2018 10:02:22

Referência: SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2013

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

			DEZEMBRO		
			Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS	4,771.06 +		SUBSIDIOS		8,371.93 +
CONTRIB.PREVIDENC	920.91 -		CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -
CONTRIB.PREVIDENC	157.45 -		IMPOSTO DE RENDA		1,258.45 -
CONTRIB.PREVIDENC	524.82 -		Total Líquido		6,192.57
CONTRIB.PREVIDENC	524.82 -				
CONTRIB.PREVIDENC	524.82 -				
CONTRIB.PREVIDENC	524.82 -				
CONTRIB.PREVIDENC	524.82 -				
CONTRIB.PREVIDENC	34.99 -				
CONTRIB.SINDICAL Contrib. Sindical	153.91 -				
CONTRIB.PREV. ATIVC	524.82 -				
CONTRIB.PREVIDENC	524.82 -				
IMPOSTO DE RENDA	10,442.30 -				
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1	502.07 -				
Total Líquido	29,223.73				

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREFIORIT_LOCAL\1.00\07112007



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração

Página

1 / 5

Emissão

23-01-2018 10:03:30

Referência: SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2014

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matricula: 206008 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: B-001
 Nome: ANDRE XIMENES DE MELO Função:
 Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058610 COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		8,371.93 +	SUBSIDIOS		8,371.93 +	SUBSIDIOS		8,371.93 +
ADICIONAL DE FERIA		2,790.64 +	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -
CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -	CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	IMPOSTO DE RENDA		1,222.88 -	CONTRIB.SINDICAL Contrib. Sindical		270.06 -
IMPOSTO DE RENDA		1,990.31 -	Total Líquido		5,726.07	IMPOSTO DE RENDA		1,222.88 -
Total Líquido		7,749.28				Total Líquido		5,456.01
ABRIL								
Rubrica	Complemento	Valor						
SUBSIDIOS		8,371.93 +						
CONTRIB.PREVIDENC		920.91 -						
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -						
IMPOSTO DE RENDA		1,222.88 -						
Total Líquido		5,726.07						

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREFIORIT_LOCAL\1.00\07112007

Demonstrativo de Cálculo de Folha - Ficha Financeira
Mês/Ano: 10/2014 Folha: 1 - Folha Normal de Outubro/2014
Nome: ANDRE XIMENES DE MELO

Rubrica	Complemento	Tipo	Data Direto	Vantagens	Descontos	Auxiliares
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	05/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	06/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	07/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	08/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	09/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	10/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	11/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	12/2013		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	01/2014		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	02/2014		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	03/2014		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	04/2014		46,04	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	05/2014		53,36	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	06/2014		53,47	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	07/2014		53,47	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	08/2014		53,47	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		2	09/2014		53,47	
5310 CONTRIB PREVIDENC. ATIVO		1	10/2014		1,122,79	
5311 CONTRIB PREV. ATIVO GRAT NAT		2	12/2012		43,37	
5311 CONTRIB PREV. ATIVO GRAT NAT		2	12/2013		46,04	
8560 BANCO DO BRASIL	EMPRESTIMO 1	1	10/2014		502,07	
8560 BANCO DO BRASIL	EMPRESTIMO 2	1	10/2014		1,023,89	
9800 IMPOSTO DE RENDA		1	10/2014		5,037,05	
Total Vantagens				23,821,85	Total Descontos	14,642,27

Rubrica	Complemento	Tipo	Data Direto	Vantagens	Descontos	
Total Vantagens				23,821,85	Total Descontos	14,642,27

Demonstrativo de Cálculo de Folha - Ficha Financeira
Mês/Ano: 10/2014 Folha: 1 - Folha Normal de Outubro/2014
Nome: ANDRE XIMENES DE MELO

Rubrica	Complemento	Tipo	Data Direto	Vantagens	Descontos	Auxiliares
1040 SUBSIDIOS		2	04/2012	346,89		
1040 SUBSIDIOS		2	05/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	06/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	07/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	08/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	09/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	10/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	11/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	12/2012	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	01/2013	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	02/2013	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	03/2013	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	04/2013	364,27		
1040 SUBSIDIOS		2	05/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	06/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	07/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	08/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	09/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	10/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	11/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	12/2013	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	01/2014	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	02/2014	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	03/2014	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	04/2014	418,60		
1040 SUBSIDIOS		2	05/2014	485,24		
1040 SUBSIDIOS		2	06/2014	485,06		
1040 SUBSIDIOS		2	07/2014	485,06		
1040 SUBSIDIOS		2	08/2014	485,06		
1040 SUBSIDIOS		2	09/2014	485,06		
1040 SUBSIDIOS		1	10/2014	10,207,21		
2490 ADICIONAL DE FERIAS		2	01/2013	131,42		
2490 ADICIONAL DE FERIAS		2	01/2014	139,54		
4600 GRAT. NATAL LC 4/90		2	12/2012	364,27		
4600 GRAT. NATAL LC 4/90		2	12/2013	418,60		
5180 CONTRIB SINDICAL		2	03/2013		12,72	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	03/2014		13,51	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	04/2012		38,16	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	05/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	06/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	07/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	08/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	09/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	10/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	11/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	12/2012		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	01/2013		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	02/2013		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	03/2013		43,37	
5180 CONTRIB SINDICAL		2	04/2013		43,37	

Rubrica	Complemento	Tipo	Data Direto	Vantagens	Descontos	
Total Vantagens				23,821,85	Total Descontos	14,642,27

J - dias
J - dias



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração



Página

1 / 3

Emissão

23-01-2018 10:04:41

Referência: SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2015

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 206008 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 Referência: B-002
 Nome: ANDRE XIMENES DE MELO Função:
 Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058610 COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

JANEIRO			FEVEREIRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		10,207.21 +	SUBSIDIOS		10,207.21 +
IMPOSTO DE RENDA		1,672.07 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -	CONTRIB.PREVIDENC		1,122.79 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -	IMPOSTO DE RENDA		1,672.07 -
CONTRIB.PREVIDENC		1,122.79 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -
Total Líquido		5,886.59	Total Líquido		5,886.59

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREFORIT_LOCAL/1.009711007



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração

Página

2 / 3

Emissão

23-01-2018 10:04:41

Referência: SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2015

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 206008 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 Referência: B-003
 Nome: ANDRE XIMENES DE MELO Função:
 Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058610 COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

MARÇO			ABRIL			MAIO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		510.36 +	SUBSIDIOS		10,717.57 +	SUBSIDIOS		11,051.42 +
SUBSIDIOS		510.36 +	CONTRIB.PREVIDENC		1,178.93 -	CONTRIB.PREVIDENC		1,215.65 -
SUBSIDIOS		510.36 +	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -
SUBSIDIOS		510.36 +	IMPOSTO DE RENDA		1,753.77 -	IMPOSTO DE RENDA		1,835.48 -
SUBSIDIOS		10,717.57 +	Total Líquido		6,761.18	Total Líquido		6,976.60
SUBSIDIOS		510.36 +						
SUBSIDIOS		153.11 +						
GRAT.NATAL LC 4/90		510.36 +						
CONTRIB.PREVIDENC		1,178.93 -						
CONTRIB.PREVIDENC		16.84 -						
CONTRIB.PREVIDENC		56.14 -						
CONTRIB.PREVIDENC		56.14 -						
CONTRIB.PREVIDENC		56.14 -						
CONTRIB.PREVIDENC		56.14 -						
CONTRIB.SINDICAL Contrib. Sindical		345.73 -						
CONTRIB.PREV. ATIVC		56.14 -						
CONTRIB.PREVIDENC		56.14 -						
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -						
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 1		502.07 -						
IMPOSTO DE RENDA		2,599.35 -						
Total Líquido		7,929.39						
JUNHO			JULHO			AGOSTO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		11,051.42 +	SUBSIDIOS		11,051.42 +	SUBSIDIOS		11,051.42 +
CONTRIB.PREVIDENC		1,215.65 -	CONTRIB.PREVIDENC		1,215.65 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -	BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -	CONTRIB.PREVIDENC		1,215.65 -
IMPOSTO DE RENDA		1,835.48 -	IMPOSTO DE RENDA		1,835.48 -	IMPOSTO DE RENDA		1,835.48 -
Total Líquido		6,976.60	Total Líquido		6,976.60	Total Líquido		6,976.60
SETEMBRO								
Rubrica	Complemento	Valor						
SUBSIDIOS		11,051.42 +						
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO 2		1,023.69 -						
IMPOSTO DE RENDA		1,835.48 -						
CONTRIB.PREVIDENC		1,215.65 -						

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREFORIT_LOCAL/1.009711007



Instituição

Governo do Estado de Mato Grosso

Departamento

Secretaria de Administração

Página

3 / 3

Emissão

23-01-2018 10:04:41

Referência: SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2015

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Total Líquido-----

6,976.60

OUTUBRO

Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		11,051.42 +
BANCO DO BRASIL	EMPRESTIMO 2	1,023.69 -
CONTRIB.PREVIDENC		1,215.65 -
IMPOSTO DE RENDA		1,835.48 -
Total Líquido-----		6,976.60

NOVEMBRO

Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		11,385.27 +
CONTRIB.PREVIDENC		1,252.37 -
BANCO DO BRASIL	EMPRESTIMO 2	1,023.69 -
IMPOSTO DE RENDA		1,917.19 -
Total Líquido-----		7,192.02

DEZEMBRO

Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		11,385.27 +
CONTRIB.PREVIDENC		1,252.37 -
BANCO DO BRASIL	EMPRESTIMO 2	326.62 -
IMPOSTO DE RENDA		1,917.19 -
Total Líquido-----		7,889.09

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administracao de Pessoas

Versão 5.14

ORMTP2

ANDREI@RETI_LOCAL/1.00/07:1:2007

Ofício 018/2018 - SR

Cáceres, 23 de Janeiro de 2018.

Ao Senhor
Raphael Monteiro Pires
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Administrativa
Cáceres - MT.

Assunto: Cálculo do Salário Líquido no Período de Qualificação.
Protocolo: 572937/2017

Prezado Senhor.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo do servidor **André Ximenez de Melo**, Matrícula 206008/1, que trata sobre devolução de valores.

Conforme solicitação no Ofício 031/2018-PRAD/DAGP, segue o demonstrativo de cálculo de salário líquido recebido no período de 13/09/2012 à 12/03/2013 e 01/02/2014 à 31/01/2015 no período de afastamento para qualificação.

DEMONSTRATIVO DE- CÁLCULO						
Nº	Mês/Ano	Num. Folha	Referência	Valor Líquido		
1	09/2012	1	17 Dias	RS	3.311,93	
2	10/2012	1	31 Dias	RS	5.844,59	
3	11/1012	1	30 Dias	RS	5.844,59	
4	12/2012	1	31 Dias	RS	5.844,59	
5	01/2013	1	31 Dias	RS	7.784,28	
6	02/2013	1	28 Dias	RS	5.878,64	
7	03/2013	1	12 Dias	RS	2.275,60	
8	02/2014	1	28 Dias	RS	6.228,14	
9	03/2014	1	31 Dias	RS	6.228,14	
10	04/2014	1	30 Dias	RS	6.228,14	
11	05/2014	1	31 Dias	RS	7.088,07	
12	06/2014	1	30 Dias	RS	7.109,38	
13	07/2014	1	31 Dias	RS	7.098,73	
14	08/2014	1	31 Dias	RS	7.098,73	
15	09/2014	1	30 Dias	RS	7.098,73	
16	10/2014	1	31 Dias	RS	11.348,14	
17	11/2014	1	30 Dias	RS	7.412,35	
18	12/2014	1	31 Dias	RS	7.412,35	
19	01/2015	1	31 Dias	RS	7.412,35	
20	TOTAL LÍQUIDO REFERENTE AO PERÍODO RELACIONADO ACIMA				RS	124.547,47

Sendo o que temos a apresentar para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

GIDEÃO DE SOUZA SOARES
Supervisor de Remuneração
UNEMAT – Sede Reitoria
Portaria nº 841/2015

SUPERVISÃO DE REMUNERAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 32112822

www.unemat.br – Email: sr@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



RESOLUÇÃO Nº 012/2011 – CONEPE

Dispõe sobre a regulamentação da política de qualificação *Stricto Sensu* dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2011, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 320/2008,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar as diretrizes e procedimentos da Política de Qualificação dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

I. Compreende-se por Qualificação Docente todo processo que visa à aquisição de rigor científico-tecnológico e à generalidade do conhecimento humano.

II. As diretrizes que norteiam a Política de Qualificação da UNEMAT seguem os princípios da universalidade científico-filosófica, da pluralidade de pensamento, da livre comunicação das ideias, da associação e da garantia de igualdade, oportunidade, acesso e do direito à publicação da produção científica.

III. Por procedimentos entendem-se os encaminhamentos normativos e deliberativos fixados nesta resolução, correspondentes aos critérios legais e hierárquicos da UNEMAT, dos órgãos e das instituições afins, das políticas de articulação nacional, além dos convênios e intercâmbios internacionais dos quais o Brasil participa.

§1º Os níveis de pós-graduação tratados nessa resolução são: Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.



§2º A qualificação docente poderá acontecer em modalidades diferenciadas, como:

I. Programas de Pós-graduações de Instituições de Ensino Superior – IES nacionais ou estrangeiras (conforme normatização da CAPES), em cursos regulares que requerem afastamento integral para as atividades na sede do curso;

II. Programas de Pós-graduações da própria UNEMAT;

III. Convênios firmados entre instituições em forma de MINTER e DINTER com tempo menor de afastamento do docente, porém, com a mesma rigorosidade na dedicação à qualificação e à produção científica.

Capítulo I

Da Estruturação da Política de Qualificação

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG encaminhará anualmente, para homologação do CONEPE, o Plano Institucional de Capacitação Docente da UNEMAT, em nível de pós-graduação, o qual deverá conter:

I. Análise estatística da situação dos recursos humanos da UNEMAT;

II. Relação dos docentes matriculados/vinculados a Programas de Cursos de Pós-Graduação na UNEMAT e em outras Instituições de ensino superior do país e exterior, por Institutos/Faculdades e Departamentos;

III. Relação dos docentes aprovados nos Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em outras IES do país e do exterior, discriminados por Institutos/Faculdades e Departamentos;

IV. Metas e objetivos a serem atingidos na formação de recursos humanos docentes na UNEMAT.

Art. 3º Os Institutos e Faculdades, por meio dos Departamentos, elaborarão anualmente o Plano de Pós-graduação e Capacitação Docente, com base em:

I. Definição das linhas de pesquisa;

II. Equilíbrio no aperfeiçoamento dos docentes, evitando-se que façam as mesmas opções e deixem áreas de conhecimento sem profissionais especificamente qualificados;



III. Equalização do número de docentes que realizam pós-graduação nas IES do país, do exterior, em Programas Institucionais da própria UNEMAT, em Programas Interinstitucionais e naqueles oriundos de convênios, evitando a endogenia.

IV. Priorização das áreas de conhecimento em que exista carência de profissionais capacitados.

§1º O Departamento deverá planejar anualmente a saída de docentes para qualificação, de forma a não prejudicar o andamento das atividades acadêmicas, organizando estratégias de afastamento que contribuam para os esforços institucionais de qualificação.

§2º Só serão considerados os pedidos de afastamento para cursos de pós-graduação na área de conhecimento e atuação do docente ou em áreas afins.

TÍTULO II DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º O afastamento para qualificação será concedido:

I. Ao docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação na UNEMAT e em outras IES;

II. Ao docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nos seguintes casos:

a) Minter – Afastamento ininterrupto, nos primeiros 6 (seis) meses, para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora.

b) Dinter – Afastamento por 12 (doze) meses, para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora.

c) Afastamento nos últimos 06 (seis) meses ininterruptos para Mestrado/MINTER e nos últimos 12 (doze) meses ininterruptos para Doutorado/DINTER para cumprimento do Estágio Presencial na IES promotora e/ou finalização da dissertação ou tese.



§1º Durante o Estágio Presencial na IES promotora, o docente, nos termos do inciso II, será dispensado das atividades didático-pedagógicas, de extensão e de gestão.

§2º O quantitativo de hora aula a ser cumprida pelo docente nas condições previstas nos incisos I e II será de 12 horas aula/semanais durante os semestres letivos que não estiver afastado.

Capítulo I

Dos Procedimentos Para Concessão de Afastamento

Art. 5º Para ser beneficiado pela política de qualificação, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

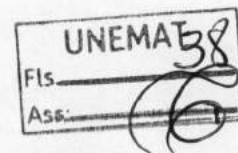
- I. Contemplar o Plano Institucional de Capacitação Docente;
- II. Contemplar área de interesse do Departamento e dos Centros de Pesquisa;
- III. Dispor, no mínimo, de tempo igual ao dobro do período de afastamento, antes de requerer aposentadoria voluntária;
- IV. Permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização à UNEMAT de todas as despesas com o afastamento, acrescidas dos juros legais.

Art. 6º O afastamento para qualificação deverá ser requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo docente ao Colegiado de Curso do Departamento no qual se encontra lotado, que encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via PRAD/Instituto/Faculdade, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento constando dados funcionais, com endereço completo e telefone, modelo disponível na página da PRAD/UNEMAT;
- II. Cópia do RG e CPF (com confere com original);
- III. Projeto de Pesquisa (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).
- IV. Comprovante de matrícula e/ou carta de aceite (em Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES);



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



V. Parecer do Colegiado de Curso autorizando o afastamento e justificando se o curso está relacionado com a área de atuação do professor;

VI. Atestados da Chefia do Curso e das Pró-Reitorias, atestando inexistência de débitos financeiros, acadêmicos e com projetos de pesquisa e/ou extensão;

VII. Termo de Concessão e Aceitação de Afastamento Remunerado reconhecido firma em cartório (modelo disponível na página da PRPPG).

VIII. Termo de Compromisso reconhecido firma em cartório (modelo disponível na página da PRPPG) que conste:

a) Sua decisão de permanecer na instituição por período igual ao do afastamento após a conclusão do curso;

b) Sua disposição de devolver à UNEMAT os recursos investidos para a realização de sua pós-graduação nos casos previstos por esta resolução;

c) Sua disponibilidade de tempo para a realização da pós-graduação;

d) E sua concordância com termos desta Resolução.

IX. Declaração de que não tenha vínculo empregatício com outras Instituições e, no caso de pertencer a outra Instituição, o documento que comprove a liberação da mesma para a realização de pós-graduação, com ou sem ônus.

XI. Declaração de inexistência de débitos junto à biblioteca e ao setor financeiro do seu campus.

Art. 7º O docente deverá permanecer em exercício de suas atividades na instituição até a deliberação final da autorização de seu afastamento pelas instâncias competentes, a saber: Colegiado de Curso, Instituto/Faculdade, PRPPG e Reitoria.

Art. 8º Deferido o requerimento, a PRPPG encaminhará o processo para a Reitoria para emissão de Portaria, autorizando o afastamento do docente para qualificação.

Art. 9º Os docentes liberados para Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* realizados na UNEMAT deverão apresentar todos os documentos constantes no artigo 6º.



Art. 10 A concessão de afastamento respeitará o limite percentual abaixo descrito:

I. O Departamento que tiver acima de 75% (setenta e cinco por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 10% (dez por cento) de seus professores efetivos.

II. O Departamento que tiver de 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 15% (quinze por cento) de seus professores efetivos.

III. O Departamento que tiver menos de 50% (cinquenta por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 20% (vinte por cento) de seus professores efetivos.

Parágrafo Único Excetua-se do total desse percentual os docentes vinculados em Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 11 Nos demais casos de afastamento, em que houver interessados em se afastar em número maior do que preceitua o art. 10, o Departamento deverá contemplar a área de maior carência profissional, conforme o art. 3º, inciso IV.

Parágrafo Único Sendo os interessados da mesma área ou de todas as áreas de carência do Departamento, deve-se estabelecer processo de contagem de pontos, conforme Anexo I desta Resolução.

Capítulo II

Da Duração do Afastamento

Art. 12 A duração do afastamento do docente para qualificação na UNEMAT e em outras IES será de, no máximo:

- I. 18 (dezoito) meses para Mestrado;
- II. 36 (trinta e seis) meses para Doutorado;
- III. 06 (seis) meses para Pós-doutorado;
- IV. 24 (vinte e quatro) meses para DINTER;



V. 12 (doze) meses para MINTER.

§1º Os prazos previstos nos incisos IV e V deverão respeitar a distribuição estabelecida no art. 4º, II.

§2º Fica improrrogável a duração do afastamento de docente para qualificação nos termos dos incisos I, II e III deste artigo.

§3º Para transposição do Mestrado para o Doutorado, o tempo limite de afastamento do docente deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, já incluído o tempo de afastamento do Mestrado.

§4º Não é permitido solicitação de afastamento para Doutorado imediatamente após a conclusão do curso de qualificação em nível de Mestrado, devendo o docente retornar à Instituição e cumprir o período equivalente ao período afastado.

Capítulo III

Das Obrigações do Docente

Art. 13 O docente afastado para Programas de Pós-graduação deve:

I. Institucionalizar seu Projeto de Pesquisa na UNEMAT a partir da entrada no Programa de Pós-graduação;

II. Encaminhar relatório semestral acompanhado de atestado de matrícula, histórico escolar e avaliação de desempenho elaborada e assinada pelo coordenador do programa;

III. Encaminhar o Plano de Estudo ao final do 1º (primeiro) semestre letivo;

IV. Encaminhar o Projeto de Dissertação, quando for afastamento para Mestrado, ao final do 2º (segundo) semestre letivo, com parecer do orientador;

V. Encaminhar o Projeto de Tese, quando for afastamento para Doutorado, ao final do 3º (terceiro) semestre letivo, com parecer do orientador;

VI. Encaminhar o Relatório Final, acompanhado de ata da defesa e/ou certificado de conclusão ou atestado de conclusão, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;



VII. Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento para a pós-graduação.

VIII. Ressarcir à UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso no prazo previsto na Portaria de afastamento ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão;

IX. Informar imediatamente à PRPPG o trancamento da matrícula;

X. Informar à PRPPG a data e o local onde será defendida a tese ou a dissertação tão logo sejam definidos;

XI. Retornar à UNEMAT e assumir suas atividades imediatamente após findar o seu prazo de afastamento;

§1º Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, bem como a não defesa de Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo Regimento do Curso realizado pelo pós-graduando;

§2º Para efeito de avaliação da propriedade da justificativa que se refere o inciso VIII deste artigo, será formada uma comissão própria designada pelo Reitor.

§3º O parecer desta comissão deverá ser submetido à apreciação do CONEPE para homologação.

Capítulo IV

Do Cancelamento do Afastamento

Art. 14 A PRPPG cancelará o afastamento de docentes em Cursos de Pós-graduação nas seguintes situações:

I. Desistência do curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Não envio de 02 (dois) relatórios consecutivos.

Parágrafo Único O docente que tiver o afastamento para a pós-graduação cancelado deverá reapresentar-se imediatamente à PRPPG.

Capítulo V

Da Qualificação em Instituições Nacionais



Art. 15 Os Cursos de Pós-graduação oferecidos em instituições nacionais deverão ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 16 O docente que realizar pós-graduação no país somente poderá afastar-se de suas atividades junto à UNEMAT após emissão de portaria do Reitor.

Capítulo VI

Da Qualificação em Instituições Estrangeiras

Art. 17 Os casos de afastamento para o exterior obedecerão aos mesmos critérios adotados para afastamento no país, além dos estabelecidos na legislação específica em vigor.

Art. 18 Para realizar o curso de Doutorado Pleno e Pós-doutorado em uma instituição estrangeira, o docente deverá providenciar, além dos documentos exigidos no artigo 6º, documento que comprove a existência de acordo de cooperação cultural e científica, abrangendo a pós-graduação, entre país de origem do curso e o Brasil.

§1º. O prazo máximo para realização de Doutorado pleno é de 36 (trinta e seis) meses e de Pós-doutorado de 6 (seis) meses.

§2º. Todo e qualquer documento redigido em língua estrangeira que integre o processo de afastamento para a qualificação docente para cursar pós-graduação no exterior deve ser acompanhado de tradução juramentada respectiva.

Art. 19 O processo para realização de estágio sanduíche no exterior deve tramitar a partir da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que após análise e parecer, será encaminhado ao Gabinete da Reitoria, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Carta de aceite do curso de pós-graduação no exterior;



II. Declaração do orientador no Brasil concordando com a realização do estágio sanduíche;

III. Ofício da agência financiadora concedendo os recursos pleiteados para a realização do estágio sanduíche.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Esta resolução será revisada a cada dois anos.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONEPE, ouvida a PRPPG.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua assinatura.

Art. 23 Revogam-se todas as disposições anteriores que disciplinam sobre o afastamento docente para qualificação, em especial, a Resolução Nº 091/2007 – CONEPE e a Resolução nº. 081/2008 – *Ad Referendum* do CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 23 de março de 2011.

Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva

Presidente do CONEPE

19

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

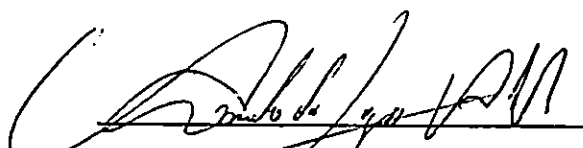
Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE Filho, ocupante do cargo de, PROF. AUXILIAR - II, registrado com o código nº _____ da Universidade do Estado de Mato Grosso, devendo afastar-me de minhas atividades com o fim de frequentar o curso de DOCTORADO - UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE/ES. de _____ durante o período de 15/06/99 a 15/06/2003 cujo o início se dará no mês de JUNHO/99 e o término em JUNHO/2003 assumo voluntariamente, na forma do artigo 10º da Resolução 005/98 de 10 de maio de 1998, o seguinte compromisso:

Retornar e permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

Fico ciente desde já, de que:

- a) Será concedido pela UNEMAT, durante a realização do curso, no período do afastamento concedido os vencimentos (ou salários), em Regime de Dedicção Exclusiva e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas durante o afastamento ou em razão dele;
- b) A licença e a exoneração (ou dispensa) não me serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas acima referidas;
- c) Na hipótese de abandono do cargo (ou emprego), terei que arcar com a indenização de todas as despesas, além de ficar sujeito às sanções cabíveis.

CÁCERES, de _____ de 199_.


Assinatura do Servidor



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA**



PORTARIA Nº 458/99

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder ao Professor **ARMANDO DO
LAGO ALBUQUERQUE FILHO**, Professor Auxiliar, Nível II, lotado no Campus
Universitário de Cáceres, afastamento remunerado para qualificação docente, nível
de doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento, na Universidad de Pablo
Olavide de Sevilla - Espanha, em regime de Dedicção Exclusiva, no período de
02/07/99 a 02/07/2002.**

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Cáceres, 16 de setembro de 1999.


Prof. Ms. ARNO RIEDER
Reitor



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PORTARIA Nº 467/99

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 458/99 de 16/09/99
que concedeu ao Professor Auxiliar, Nível II, **ARMANDO DO LAGO
ALBUQUERQUE FILHO**, afastamento remunerado para qualificação docente,
nível de doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento, na Universidad de
Pablo Olavide de Sevilla - Espanha, em regime de Dedicção Exclusiva, no
período de 01/03/1999 a 01/03/2002.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres, 01 de outubro de 1999.


Prof. Ms. **ARNO RIEDER**
Reitor

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DADOS PESSOAIS

Matricula: 40941 **Nome:** ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO
Endereço: RUA DAS GRANADAS **Bairro:** Vila Mariana
Cidade: CÁ CERES - MT **CEP:** 78200-000 **UF:** MT
Data Nasc.: 08-06-1945 **Naturalidade:** CURITIBA **UF Nat.:** PR
Pai: ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE **Mãe:** NAIR ABREU ALBUQUERQUE
Estado Civil: Casado **Sexo:** Masculino **Telefone:**
CIC: 011.239.399-34 **RG:** 500622 **Órgão RG:** SSP/PR **Data RG:** 30/9/1964
Título Eleitor: 11229671856 **Zona:** 006 **Seção:** 081 **Data Título:** 13/08/1988

II - DADOS FUNCIONAIS

Cargo: PROFESSOR AUXILIAR **Classe:** A **Nível:** 5 **Regime:** TIDE
Especialidade: .
Campus: CAMPUS DE CÁ CERES **Setor:**

III - HISTORICO

Portaria: 001/94-T.Posse **de:** 07-03-1994 **Assunto:** Admissao **Inicio:** 07/03/1994 **Fim:**
Histórico: Tomou posse como Professor Auxiliar I, no Campus de Cáceres.

Portaria: 347/94 **de:** 11-08-1994 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 11/08/1994 **Fim:**
Histórico: Designa Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas Pró-Tempore.

Portaria: 396/94 **de:** 16-09-1994 **Assunto:** Nomeacao **Inicio:** 01/09/1994 **Fim:** 31/08/1996
Histórico: Para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Ciências Jurídicas.

Portaria: 352/95 **de:** 07-11-1995 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 07/11/1995 **Fim:** 06/11/1996
Histórico: Compôr Comissão de Inquérito Disciplinar e instauram Processo Administrativo e Disciplinar.

Portaria: 354/95 **de:** 10-11-1995 **Assunto:** Nomeacao **Inicio:** 10/11/1995 **Fim:** 04/12/1995
Histórico: Nomear para compôr Comissão de Sindicância para apurar ato de desrespeito à Coord. Regional.

Portaria: 362/95 **de:** 30-11-1995 **Assunto:** Designacao **Inicio:** 30/11/1995 **Fim:** 29/12/1995
Histórico: Designar para compôr Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos da denúncia de agressão moral e física entre professores.

Portaria: 387/95 **de:** 08-12-1995 **Assunto:** Prorrogação **Início:** 08/12/1995 **Fim:** 07/01/1996
Histórico: Prorrogar a portaria nº 352/95 e instaurar processo administrativo disciplinar.

Portaria: 010/96-A **de:** 09-01-1996 **Assunto:** Designação **Início:** 05/02/1996 **Fim:** 05/04/1996
Histórico: Designar para compor Comissão de Inquérito e instaurar processo administrativo disciplinar.

Portaria: 096/96 **de:** 12-03-1996 **Assunto:** Designação **Início:** 12/03/1996 **Fim:** 11/05/1996
Histórico: Comissão de Inquérito

Portaria: 388/96 **de:** 03-09-1996 **Assunto:** Prorrogação **Início:** 03/09/1996 **Fim:**
Histórico: Prorrogar a portaria nº 396/94 que designou para ocupar o cargo de Chefe de Depto de C. Jurídicas.

Portaria: 519/96 **de:** 20-11-1996 **Assunto:** Designação **Início:** 20/11/1996 **Fim:**
Histórico: Designa para compor Comissão de Auditoria, referente a contratação de pessoal e demais irregularidades no Recursos Humanos.

Portaria: 176/97 **de:** 30-04-1997 **Assunto:** Prorrogação **Início:** 09/12/1997 **Fim:** 01/03/1997
Histórico: Prorrogar a portaria nº 096/96 para compor Comissão de Inquérito.

Portaria: 490/98 **de:** 24-06-1998 **Assunto:** Enquadramento **Início:** 07/03/1998 **Fim:**
Histórico: Enquadrado como Professor auxiliar, nível II..

Portaria: 458/99 **de:** 16-09-1999 **Assunto:** Concessão **Início:** 02/07/1999 **Fim:** 02/07/2002
Histórico: Afastamento para cursar Doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento, na Universidade de Pablo Olavide de Sevilha - Espanha.

Portaria: 467/99 **de:** 01-10-1999 **Assunto:** Retificação **Início:** 01/03/1999 **Fim:** 01/03/2002
Histórico: Retificar o período de afastamento para doutorado na portaria nº 458/99.

Portaria: 327/00 **de:** 21-07-2000 **Assunto:** Concessão **Início:** 15/06/2000 **Fim:**
Histórico: Conceder percentual de 5% por Titulação de Especialização.

Portaria: 109/2001/SAD **de:** 25-08-2001 **Assunto:** ESTABILIDADE **Início:** 07/03/1994 **Fim:** 07/03/1996
Histórico: CONSIDERADOS ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL A PARTIR DA DATA EM QUE COMPLETAREM OS DOIS ANOS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. PAG 09.

Portaria: 955/03 **de:** 28-11-2003 **Assunto:** Concessão **Início:** 01/03/2003 **Fim:** 31/08/2003
Histórico: Conceder licença sabática de 06 meses.

Portaria: 1.740/2004 **de:** 09-06-2004 **Assunto:** Concessão **Início:** 01/03/2003 **Fim:** 31/08/2003
Histórico: Conceder Licença Sabática, para desenvolvimento de sua tese de Doutorado junto à Universidade "Pablo Olavide" em Sevilha-Espanha.

Portaria: 226/2007 **de:** 06-03-2007 **Assunto:** HOMOLOGAÇÃO **Início:** 06/03/2007 **Fim:**
Histórico: HOMOLOGAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNEMAT, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2002, 2003, 2004, 2005 E 2006.

Portaria: 205/2008/SAD **de:** 30-10-2008 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 07/03/1994 **Fim:** 06/03/1999
Histórico: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, REF. AO QUINQUENIO: 07/03/94 A 06/03/99, CON. PUBL. EM DOE DE 30/10/2008, PÁG. 33.

Portaria: 218/2008/SAD **de:** 11-11-2008 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 07/03/1999 **Fim:** 06/03/2004
Histórico: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, REF. AO QUINQUENIO: 07/03/99 A 06/03/04, PUBLICADO EM DOE D E 11/11/2008, PÁG. 39.

Portaria: ATO 2565/SAD/2008 **de:** 14-11-2008 **Assunto:** ALTERAÇÃO **Início:** 01/08/2008 **Fim:**
Histórico: ALTER. O REG. DE TRAB. DE DOC. DA UNEMAT DE 30H (DECRETO 1504) P/ TIDE, C/ EFEITO FINANC. A PARTIR DE 01/08/08, CONF. PUB. EM DOE DE 14/11/08.

Portaria: 779/UNEMAT/09 **de:** 13-11-2009 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 16/11/2009 **Fim:** 13/02/2010
Histórico: CONCEDER GOZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO REF. AO QUINQUÊNIO 07/03/94 A 06/03/99 A SEREM USUFRUÍDOS PELO PERÍODO DE 16/11/09 A 13/02/10.

Portaria: 1025/2013 **de:** 12-06-2013 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 09/09/2013 **Fim:** 07/12/2013
Histórico: CONCEDER AO SERVIDOR, GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 DIAS, REF AO QUINQUÊNIO DE 07/03/1999 A 06/03/2004, A SEREM USUFRUÍDOS NO PERÍODO DE 09/09/2013 A 07/12/2013 .

IV - FÉRIAS

Período Aquisitivo: 94/95 **de** 07-03-1994 **a** 06-03-1995 **Período Concessão** 02/01/1996 **a** 31/01/1996
obs: Férias Coletivas

Período Aquisitivo: 95/96 **de** 07-03-1995 **a** 06-03-1996 **Período Concessão** 02/01/1997 **a** 31/01/1997
obs: Férias Coletivas

Período Aquisitivo: 96/97 **de** 07-03-1996 **a** 06-03-1997 **Período Concessão** 02/01/1998 **a** 31/01/1998
obs: Férias Coletivas

Período Aquisitivo: 97/98 **de** 07-03-1997 **a** 06-03-1998 **Período Concessão** 02/01/1999 **a** 31/01/1999
obs: Férias Coletivas

Período Aquisitivo: 98/99 **de** 03-07-1998 **a** 03-06-1999 **Período Concessão** 02/01/2000 **a** 31/01/2000
obs: Férias Coletivas (afastado para qualificação - Doutorado)

Período Aquisitivo: 99/00 **de** 03-07-1999 **a** 03-06-2000 **Período Concessão** 02/01/2001 **a** 31/01/2001
obs: Férias Coletivas (afastado para qualificação - Doutorado)

Período Aquisitivo: 00/01 **de** 07-03-2000 **a** 06-03-2001 **Período Concessão** 02/01/2002 **a** 31/01/2002
obs: Férias Coletivas (afastado para qualificação - Doutorado)

Período Aquisitivo: 01/02 **de** 07-03-2001 **a** 06-03-2002 **Período Concessão** 02/01/2003 **a** 31/01/2003
obs: Férias Coletivas

Período Aquisitivo: 02/03 **de** 07-03-2002 **a** 06-03-2003 **Período Concessão** 02/01/2004 **a** 31/01/2004
obs: Férias Coletivas

Período Aquisitivo: 03/04 **de** 07-03-2003 **a** 06-03-2004 **Período Concessão** 02/01/2004 **a** 31/01/2004
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 04/05 **de** 07-03-2004 **a** 06-03-2005 **Período Concessão** 02/01/2005 **a** 31/01/2005
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 05/06 **de** 07-03-2005 **a** 06-03-2006 **Período Concessão** 02/01/2006 **a** 31/01/2006
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 06/07 **de** 07-03-2006 **a** 06-03-2007 **Período Concessão** 02/01/2007 **a** 31/01/2007
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 07/08 **de** 07-03-2007 **a** 06-03-2008 **Período Concessão** 02/01/2008 **a** 31/01/2008
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 08/09 **de** 07-03-2008 **a** 06-03-2009 **Período Concessão** 01/01/2009 **a** 30/01/2009
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTE

Período Aquisitivo: 09/10 **de** 07-03-2009 **a** 06-03-2010 **Período Concessão** 18/02/2010 **a** 19/03/2010
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2009/2010

Período Aquisitivo: 10/11 de 07-03-2010 a 06-03-2011 **Período Concessão** 02/01/2011 a 31/01/2011
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2010/2011

Período Aquisitivo: 11/12 de 07-03-2011 a 06-03-2012 **Período Concessão** 01/01/2012 a 30/01/2012
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2011/2012

Período Aquisitivo: 12/13 de 07-03-2012 a 06-03-2013 **Período Concessão** 02/01/2013 a 31/01/2013
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

NOTIFICADO

Magnífico Reitor
Senhor Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

RECEBI em
03.10.2013
[Handwritten signature]

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10/2013/4.ªPIC/CAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, nos autos do Inquérito Civil registrado sob o código SIMP n.º 001114-012/2012, em curso perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cáceres, MT, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, observada a Resolução n.º 10/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, expor, notificar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dispõem o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem

Missa: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania"

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposição do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos os órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir e combater as condutas que violem os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais, imorais, pessoais, ou, ainda, ofensivos às normas e princípios da Constituição Federal, quando não revistos pelos próprios órgãos da Administração Pública, podem ser revistos judicialmente, tanto no aspecto extrínseco, quanto intrínseco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil e do art. 127 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público velar pelas fundações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 321/2008, dispõe sobre o Quadro e Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e que a Lei Complementar nº 320/2008 dispõe sobre o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus respectivos cargos e subsídios;

CONSIDERANDO que, em consonância com os arts. 40, §§ 1.º e 2.º, e

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

44 da Lei Complementar n.º 321/2008, bem como, de acordo com o art. 30, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 320/2008, os profissionais afastados para fins de qualificação profissional ficam obrigados a prestar seus serviços, quando retornarem, por igual período àquele durante o qual ficou afastado, devendo, ainda, apresentar o diploma que comprove a conclusão da nova habilitação, sob pena de retornar à classe anterior e ressarcir a UNEMAT;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 44 desse mesmo diploma supracitado informa que, *"O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente"*;

CONSIDERANDO a existência de informações presentes no Inquérito Civil n.º 106/2011, no sentido de que a instituição de ensino superior UNEMAT não vem se valendo das determinações encerradas nas Leis Complementares n.º 320/2008 e 321/2008, mais especificamente no que diz respeito aos profissionais desta instituição de ensino superior que se afastaram para cumprimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e que não apresentaram o documento de comprovação de conclusão da nova habilitação exercida no programa supracitado;

RESOLVE neste ato notificar e recomendar a Vossa Magnificência que:

1) a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT proceda e comprove a adoção das providências legais cabíveis para o fim de que seja conferida integral aplicação ao previsto no art. 30 da Lei Complementar n.º 320/2008 e no art. 44 da Lei Complementar n.º 321/2008, de forma a determinar que os docentes e/ou técnicos da educação superior que se beneficiaram de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou

Misso: "Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

doutorado) e que não tenham prestado seus serviços, quando do seu retorno, por período igual ao de seu afastamento, ou que não concluíram em tempo hábil ou que não apresentaram o documento correspondente à nova habilitação, retornem à classe anteriormente ocupada, bem como para que estes mesmos agentes providenciem o ressarcimento à UNEMAT quanto aos subsídios por ele percebidos de forma indevida (corrigidos monetariamente);

2) Informe ao membro ministerial signatário em 10 (dez) dias sobre o acolhimento da presente notificação recomendatória, indicando de maneira detalhada e documentada as providências encetadas por esta instituição para fins de garantir o atendimento das providências referidas no item 1;

A resposta quanto ao acolhimento ou não da presente notificação poderá ser efetivada via fac-símile 065 3222-3441 ou por protocolo nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento imediato da atual recomendação ministerial, coloca-se a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos, evitando-se com isso a concretização de medidas judiciais.

Cáceres, MT, 26 de setembro de 2013.

KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO

Matrícula: 40941

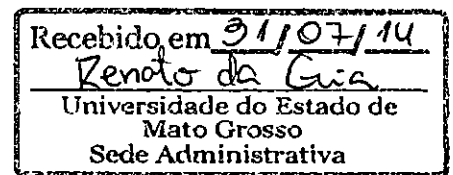
Período do Afastamento:

01/03/1999 à 01/03/2002

Mês/Ano	Remuneração (R\$)	Adic. Tempo Serv. (R\$)	Produtiv. (R\$)	Adic. Titulação (R\$)	Adic. Férias (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Previdência Subsídios (R\$)	Previdência Grat. Natalina (R\$)
mar/99	1.586,32						150,13	
abr/99	1.902,38						180,15	
mai/99	1.902,88						180,15	
jun/99	1.902,88						180,15	
jul/99	1.902,88						180,15	
ago/99	1.936,74						183,37	
set/99	1.936,74						183,37	
out/99	1.936,74						183,37	
nov/99	1.936,74						183,37	
dez/99	1.936,74					1.930,24	183,37	
jan/00	1.693,20	169,32					223,50	
fev/00	1.693,20	169,32					176,93	
mar/00	1.693,20	203,18			632,06		240,20	
abr/00	1.693,20	203,18					180,15	
mai/00	1.693,20	203,18					180,15	
jun/00	1.693,20	203,18				1.896,37	180,15	
jul/00	1.693,20	203,18	564,40				233,77	
ago/00	1.693,20	203,18	124,50	211,65			200,02	
set/00	1.693,20	203,18	124,50	84,66			200,02	
out/00	1.693,20	203,18	124,50	84,66			200,02	
nov/00	1.693,20	203,18	124,50	84,66			200,02	
dez/00	1.693,20	203,18		84,66		84,67	200,02	
jan/01	1.693,20	203,18		84,66	660,28		250,92	
fev/01	1.693,20	203,18		84,66			188,19	
mar/01	1.693,20	237,04		84,66			191,41	
abr/01	1.693,20	237,04	124,50	84,66			203,24	
mai/01	1.693,20	237,04		84,66			191,41	
jun/01	1.693,20	237,04		84,66		2.014,90	191,42	
jul/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
ago/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
set/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
out/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
nov/01	1.693,20	237,04	207,50	84,66			211,13	
dez/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
jan/02	1.693,20	237,04		84,66	671,56		255,21	
fev/02	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
mar/02	54,62	7,65		2,73			6,17	
Sub-total	62.958,86	5.628,93	1.394,40	1.738,26	1.963,90	5.926,18	7.040,15	0,00

TOTAL 77.646,63 (subsídios + Grat. Natalina)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WALTER GUSTAVO DANZER – PRÓ-REITOR DE
ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, viúvo, professor do ensino superior lotado no Departamento de Direito do Campus de Cáceres/MT, RG n.º 500622/SSP/PR, CPF n.º 011.239.399-34, residente na Rua das Granadas, 108, Vila Mariana, Cáceres/MT, em atenção a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, de cujo conhecimento data de 22 de julho de 2014, vem mui respeitosamente apresentar suas justificativas conforme abaixo descritas.

1. Todos os procedimentos para a realização do curso foram realizados, inclusive com a devida e necessária qualificação para defesa de tese, na qual obteve nota máxima (*sobresaliente*) conforme comprova com documento 01 acostado.

2. Se a titulação até a presente data não ocorreu, deveu-se a circunstância alheia a vontade do notificado, eis que o seu orientador originário o Dr. David Sanches Rúbio desentendeu-se com o Diretor do Curso de Doutorado da Universidad Pablo de Olavid, o Doutor Joaquin Herreira Flores (já falecido). E, tendo em vista tal fato, o Nobre Orientador foi desligado do Curso. Em sendo assim, o notificado ficou "a ver navios". Pois, a tese encontrava-se totalmente pronta, mas sem data fixada para sua defesa.

3. O notificado também neste interstício tumultuado deparou-se com doença terminal de sua esposa, que a acompanhou durante quatro longos anos, vindo a mesma a falecer em 24 de outubro de 2006.

4. Evidencia o notificado que cumpriu com os itens exigidos para a realização do Curso de Doutorado, tais como, cumprimento dos créditos, relatórios apresentados a PRPPG, qualificação, inclusive, todas as despesas com as

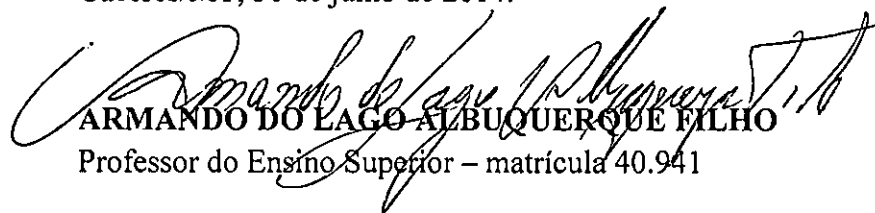
viagens e estadias em Sevilha na Espanha, foram custeadas pelo próprio professor, via empréstimos bancários junto ao Banco do Brasil S/A.

5. Atualmente, como foi mencionada, a tese do notificado encontra-se pronta e seu novo orientador, o Dr. Edmundo Lima de Arruda Júnior, Catedrático da Universidade Federal de Santa Catarina, que era integrante do corpo docente do seu Doutorado na cidade Sevilha na Espanha, sendo que o mesmo vem envidando meios para que o notificado faça a sua defesa junto a uma instituição educacional superior no Brasil. Tendo o mesmo, enviado a tese do notificado para o Dr. Álvaro Reinaldo de Souza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a fim de analisar a possibilidade de defesa da tese naquela IES.

Diante do acima exposto e com os documentos agora juntados espera o notificado ter esclarecido os motivos pelos quais ainda não apresentou o título de Doutorado a UNEMAT.

Atenciosamente,

Cáceres/MT, 31 de julho de 2014.



ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO
Professor do Ensino Superior – matrícula 40.941



UNIVERSIDAD
PABLO DE OLAVIDE
SEVILLA

En Sevilla, a las 13:45 horas del día 22 del mes de marzo del año 2000, reunido el tribunal compuesto por:

Presidente: D. José María García Marín

Vocal Primero: D. Joaquín Herrera Flores

Vocal Segundo: D. José Luis Malagón

Para juzgar el Trabajo de Investigación presentado por D. Armado do Lago Albuquerque Filho titulado Pluralismo jurídico e comunidade indígena dos Tapirape

resuelve por unanimidad otorgar al mismo la calificación de

SOBRESALIENTE

con lo que obtiene los 12 créditos correspondientes al módulo de investigación del Programa de Doctorado "Derechos Humanos y Desarrollo", curso académico 1999-2000.

Y para que conste y surta los efectos oportunos, firman el presente acta por duplicado.

Presidente

Vocal Primero

Vocal Segundo



Universidad Pablo de Olavide

D. Fernando García Lara, Presidente de la Comisión de Doctorado de la Universidad Pablo de Olavide de Sevilla, considerando que, conforme a las disposiciones y circunstancias previstas por la actual legislación (R.D. 778/1998, de 30 de abril, y normativa que la desarrolla),

D./D^a. **Armando do Lago Albuquerque Filho**, nacido/a el día 8 de Junio de 1945, de nacionalidad brasileña y licenciado/a en Derecho por la Universidad Estadual de Direito de Londrina en el año 1970; ha superado 54 créditos del Periodo de Docencia de los estudios universitarios del Tercer Ciclo en el Programa de Doctorado **Derechos Humanos y Desarrollo**, con la calificación de **SOBRESALIENTE**; expide el presente

CERTIFICADO DEL PERIODO DE DOCENCIA DEL TERCER CICLO

en aplicación del Art. 6.1 del R.D. 778/1998, de 30 de abril, para que conste a los efectos del currículum del interesado/a y demás derechos que a éste otorgan las disposiciones vigentes.

En Sevilla, a 23 de Marzo de 2000

El Presidente de la Comisión de
Doctorado,



Fdo.: Fernando García Lara

CERTIFICADO DEL PERIODO DE DOCENCIA DEL TERCER CICLO

MARTÍN DELGADO GALVÁN, Jefe de la Unidad de Gestión de Expedientes Académicos de la Universidad Pablo de Olavide de Sevilla, por delegación de competencias del Ilmo. Sr. Secretario General de la misma.

CERTIFICA: Que D./D^a. Armando do Lago Albuquerque Filho ha obtenido en el Programa de Doctorado, cuyas características se especifican, los cursos, créditos y calificaciones que se detallan:

Título del Programa de Doctorado: **Derechos Humanos y Desarrollo**

Universidad/es: **Pablo de Olavide de Sevilla**

Departamento/s responsable/s: **Derecho**

Curso Acad.	Cursos	Créditos	Calificación	Observaciones
1998-1999	Teoría General del Derecho, Metodología Jurídica y Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Ética y Racionalidad en el Pensamiento Económico	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Derecho al Desarrollo y Universalidad de los Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Derechos Humanos y Teoría Sociológica	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Derechos Humanos, Teoría del Espacio y Teoría de la Historia	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Teoría sobre la Democracia, Desarrollo Local y Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Participación Política y Democracia	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	Cultura, Desigualdad y Desarrollo	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1998-1999	La Inversión Ideológica de los Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Teoría Jurídica, Filosofía Política Contemporánea y Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Sistemas de Protección de los Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Estado, Mercado y Derechos Humanos en América Latina	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Multiculturalidad y Derechos Humanos: de la Diferencia al Reconocimiento	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Cultura, Desigualdad y Desarrollo	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Democracia y Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Territorio, Desarrollo y Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Pluralismo Jurídico y Derechos Humanos	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES
1999-2000	Nuevas Perspectivas en Derecho: Lo Público y lo Privado	3	SOBRESALIENTE	FUNDAMENTALES

CALIFICACIÓN GLOBAL	SOBRESALIENTE
----------------------------	----------------------

Vº Bº
El Vicerrector de Estudios de Postgrado

El Jefe de la Unidad de Gestión de Expedientes Académicos



Fdo.: Fernando García Lara

Fdo.: Martín Delgado Galván



Universidad Pablo de Olavide

LA Rectora-PRESIDENTA DE LA COMISIÓN GESTORA DE
LA UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE DE SEVILLA,

CONSIDERANDO QUE, CONFORME A LAS DISPOSICIONES Y CIRCUNSTANCIAS
PREVISTAS POR LA ACTUAL LEGISLACIÓN (R.D. 778/1998, DE 30 DE ABRIL)

D. ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO,

nacido el día 8 de Junio de 1945, de nacionalidad Brasileña, y con el Título de Licenciado (o título equivalente u homologado de que se trate), en Derecho, por la Universidad Estadual de Londrina (Brasil) en 1970, ha acreditado su suficiencia investigadora en el Área de Conocimiento de Filosofía del Derecho del Departamento de Derecho, con la calificación global de *Sobresaliente*, en la convocatoria de Marzo de 2000, expide el presente

DIPLOMA DE ESTUDIOS AVANZADOS DE TERCER CICLO,

con carácter oficial y validez en todo el territorio nacional, que faculta al interesado para disfrutar los derechos que a éste otorgan las disposiciones vigentes (Art. 6º.2 del R.D. 778/1998, de 30 de abril).

En Sevilla, a 24 de marzo de 2000

LA Rectora,

Fdo.: Rosario Valpuesta Fernández.

EL SECRETARIO GENERAL,

Fdo.: Agustín Madrid Parra.

UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE

El presente título queda registrado al folio 24

bajo el número 473, del libro 7 de los de su cla:

SEMILLAS a, 24 de Marzo de 2000

El/La funcionario/a





LOS DIRECTORES DEL PROGRAMA DE DOCTORADO DERECHOS HUMANOS Y DESARROLLO, DE LA UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE DE SEVILLA (CURSO 2º. ENERO - MARZO 2000)

CERTIFICAN QUE,

D./DÑA. ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO ha aprobado y por tanto obtenido los 27 Créditos del segundo Curso del Programa de Doctorado arriba indicado, correspondientes a las siguientes asignaturas, dictadas por los profesores que se enumeran a continuación:

Asignatura : Teoría Jurídica, Filosofía Política Contemporánea y Derechos Humanos.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 17 - 21 Enero
Profesores : Dr. Juan Antonio García Amado
Dr. David Sánchez Rubio

Asignatura : Sistemas de Protección de los Derechos Humanos.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 24 - 28 Enero
Profesores : Dra. Lucía Millán
Dr. Jacinto Nelson de Miranda
Dr. Fabián Salvioli

Asignatura : Estado, Mercado y Derechos Humanos en América Latina.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 31 Enero - 4 Febrero
Profesores : Dr. Atilio Borón

Asignatura : Multiculturalidad y Derechos Humanos. De la diferencia al reconocimiento.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 7 - 11 Febrero
Profesores : Dra. Ana Rubio Castro
Dra. Rut Rubio Marín
Dra. Manuela Carneiro da Cunha

Asignatura : Cultura, Desigualdad y Desarrollo.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 14 - 18 Febrero
Profesores : Dra. Rosalía Martínez García
Dr. Esteban Ruiz Ballesteros
Dr. Juan Antonio Senent de Frutos

Asignatura : Democracia y Derechos Humanos.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 21 - 25 Febrero
Profesores : Dr. Joaquín Herrera Flores
Dr. James Petras
Dr. Juan Ramón Capella

Asignatura : Territorio, Desarrollo y Derechos Humanos.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 28 Febrero - 3 Marzo
Profesores : Dr. Juan Ojeda Rivera
Dr. Franz Hinkelammert

Asignatura : Pluralismo Jurídico y Derechos Humanos.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 6 - 10 Marzo
Profesores : Dr. David Sánchez Rubio
Dr. Antonio Carlos Wolkmer
Dr. Carlos F. Marés de Souza Filho

Seminario : Nuevas Perspectivas en Derecho: Lo Público y lo Privado.
Créditos : 3 (30 horas)
Fecha : 13 - 17 Marzo
Profesores : Dr. Luiz Edson Fachin
Dra. Rosario Valpuésta Fernández


FDO. JOAQUÍN HERRERA FLORES
DIRECTOR DEL PROGRAMA



Fecha: Sevilla, 12 de abril de 2000

n / ref. : Unidad de Tercer Ciclo

UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE

Asunto: rdo. documentación

Destinatario:

D. Armando do Lago Albuquerque Filho

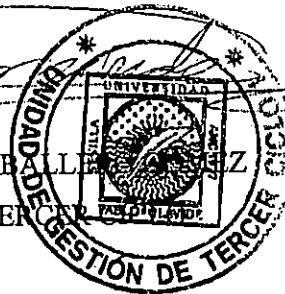
Estimado Sr.:

UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE
SALIDA
7401 Nº. 200000001856
12-04-2000 18:09:37

Adjunto remito Certificado del período de docencia junto con el Diploma de Estudios Avanzados por haber superado los 54 créditos del Periodo de Docencia de los estudios universitarios del Tercer Ciclo en el de Doctorado " Derechos Humanos y Desarrollo".

Atentamente,


Fdo.: A. GUMERSINDO CABALLERO
JEFE UNIDAD GESTIÓN TER



PROGRAMA DE DOCTORADO "DERECHOS HUMANOS Y DESARROLLO"

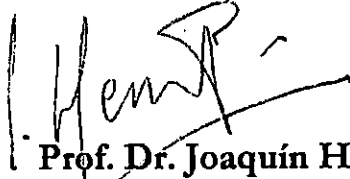
CERTIFICADO

D. JOAQUÍN HERRERA FLORES, Director del *Programa de Doctorado Derechos Humanos y Desarrollo*, de la Universidad Pablo de Olavide de Sevilla.

CERTIFICA:

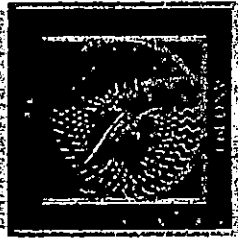
QUE D. ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO, ha participado de los cursos **Contexto teórico y metodología de la investigación de los Derechos Humanos**, a cargo del Profesor Dr. Joaquín Herrera Flores, con un total de 3 créditos (30 horas) y **Multiculturalismo y Derechos Humanos**, a cargo de los Profesores Dr. David Sanchez Rubio y Dr. Juan Antonio Senent de Frutos, con un total de 3 créditos (30 horas), y celebrados en esta Universidad del 11 al 15 de enero de 1999.

Sevilla, 26 de marzo de 1999.



Prof. Dr. Joaquín Herrera Flores
Director del Programa de Doctorado Derechos Humanos y Desarrollo






EL DR. DAVID SÁNCHEZ RUBIO, PROFESOR DE FILOSOFÍA DEL DERECHO EN LA FACULTAD DE DERECHO DE LA UNIVERSIDAD DE SEVILLA Y DIRECTOR DEL PROGRAMA DE DOCTORADO SOBRE DERECHOS HUMANOS Y DESARROLLO ORGANIZADO POR LA UNIVERSIDAD PABLO DE OLAVIDE,

DECLARA: COMO DIRECTOR DE LA TESIS DOCTORAL QUE LLEVA POR TÍTULO "PLURALISMO JURÍDICO FRENTE A SOCIEDADES INDÍGENAS ENQUANTO ESPACIO INSURGENTE", Y QUE ESTÁ REALIZANDO D. ARMANDO DO LAGO ALEQUERQUE FILHO, DE NACIONALIDAD BRASILEÑA Y ALUMNO DE LA 1ª EDICIÓN DE DICHO PROGRAMA, QUE TRAS EL TIEMPO TRANSCURRIDO DESDE EL MÓDULO PRESENCIAL, SU TRABAJO PARA LA OBTENCIÓN DEL TÍTULO DE DOCTOR SE ENCUENTRA EN UN ESTADO AVANZADO DE ELABORACIÓN, SIENDO MANIFIESTA LA PROFUNDIZACIÓN QUE HA DESARROLLADO DESDE EL PASADO AÑO HASTA EL PRESENTE.

A QUIEN CORRESPONDA,

EN SEVILLA, A 8 DE MARZO DE 2002.

FDO.


D. Sánchez

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para qualificação com pendência

Servidor: ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO

Matrícula: 40941

Período do Afastamento:

01/03/1999 à 01/03/2002

Mês/Ano	Remuneração (R\$)	Adic. Tempo Serv. (R\$)	Produtiv. (R\$)	Adic. Titulação (R\$)	Adic. Férias (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Previdência Subsídios (R\$)	Previdência Grat. Natalina (R\$)
mar/99	1.586,32							
abr/99	1.902,38						150,13	
mai/99	1.902,88						180,15	
jun/99	1.902,88						180,15	
jul/99	1.902,88						180,15	
ago/99	1.936,74						180,15	
set/99	1.936,74						183,37	
out/99	1.936,74						183,37	
nov/99	1.936,74						183,37	
dez/99	1.936,74						183,37	
jan/00	1.693,20	169,32				1.930,24	183,37	
fev/00	1.693,20	169,32					223,50	
mar/00	1.693,20	203,18					176,93	
abr/00	1.693,20	203,18			632,06		240,20	
mai/00	1.693,20	203,18					180,15	
jun/00	1.693,20	203,18					180,15	
jul/00	1.693,20	203,18	564,40			1.896,37	180,15	
ago/00	1.693,20	203,18	124,50	211,65			233,77	
set/00	1.693,20	203,18	124,50	84,66			200,02	
out/00	1.693,20	203,18	124,50	84,66			200,02	
nov/00	1.693,20	203,18	124,50	84,66			200,02	
dez/00	1.693,20	203,18		84,66			200,02	
jan/01	1.693,20	203,18		84,66		84,67	200,02	
fev/01	1.693,20	203,18		84,66	660,28		250,92	
mar/01	1.693,20	237,04		84,66			188,19	
abr/01	1.693,20	237,04	124,50	84,66			191,41	
mai/01	1.693,20	237,04		84,66			203,24	
jun/01	1.693,20	237,04		84,66			191,41	
jul/01	1.693,20	237,04		84,66		2.014,90	191,42	
ago/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
set/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
out/01	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
nov/01	1.693,20	237,04	207,50	84,66			191,42	
dez/01	1.693,20	237,04		84,66			211,13	
jan/02	1.693,20	237,04		84,66			191,42	
fev/02	1.693,20	237,04		84,66	671,56		255,21	
mar/02	54,62	7,65		2,73			191,42	
Sub-total	62.958,86	5.628,93	1.394,40	1.738,26	1.963,90	5.926,18	7.040,15	0,00

TOTAL 77.646,63 (subsídios + Grat. Natalina)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO
MATRÍCULA 40941

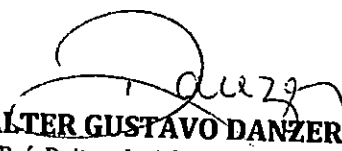
Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 458/1999-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 458/1999-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavahada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014


VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 40941, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITARIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3211-2834

www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO
MATRÍCULA 40941

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 458/1999-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o §2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;

Informamos que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme Portaria 458/1999-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, querendo, em um prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta Notificação se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso, com a comprovação da titulação obtida ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento da legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 01 de julho de 2014


VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração
Portaria 777/2010-UNEMAT

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 40941, DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, vinculado ao CAMPUS UNIVERSITARIO DE CACERES da Universidade do Estado de Mato Grosso.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3211-2834
www.unemat.br – Email: prad@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 592/2014 PRAD
Protocolo: 367103/2014

Cáceres, 03 de Julho de 2014.

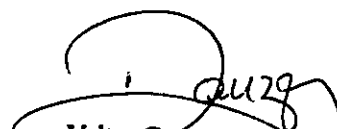
Prezado servidor,

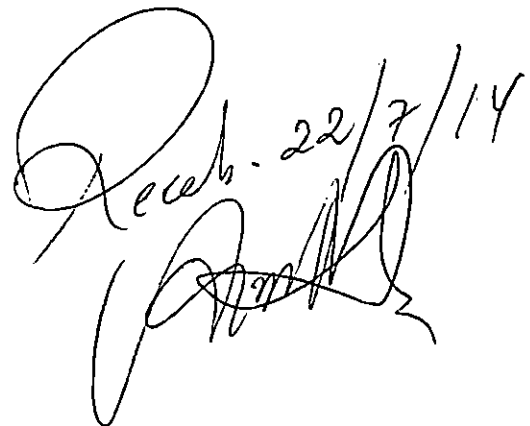
De acordo com a Notificação Recomendatória nº 10/2013/4.ºPJC/CAC, vimos por meio deste, encaminhar N.A. em anexo.

Considerando os prazos estipulados pelo Ministério Público, pedimos que encaminhe a vossa manifestação por escrito em um prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta notificação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração-UNEMAT
Port. nº 744/2010 Mst. 114098



Ilmo. Sr.

Prof. Armando do Lago Albuquerque Filho
Professor de Educação Superior



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO
MATRÍCULA 40941

Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando a Portaria 458/1999-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o § 2º do Art. 40 da Lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;
Considerando a Notificação Administrativa de 01/07/2014.

A obrigatoriedade do ressarcimento encontra-se disciplinada na Resolução 005/1998, art. 10, conforme segue:

Art. 10 O docente afastado para a pós-graduação deverá assumir o compromisso:

...

V - Ressarcir a UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso sem justificativa ou de não retorno a Instituição, (grifo nosso)

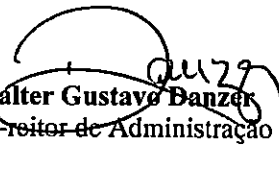
Na Lei Complementar 04/1990 traz em suas regras os requisitos para a realização do desconto, sendo ele:

Art. 66 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, (grifo nosso)

NOTIFICAMOS V.Sa., para que, tome ciência dos procedimentos a serem adotados em detrimento das legislações acima citadas, referente a devolução de subsídios recebidos para qualificação, cuja qual não fora concluída, totalizando o valor de R\$ 77.646,63 (Setecentos mil, seicentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Planilha de cálculos anexa, onde serão descontadas em parcelas mensais de 10 % (dez por cento) da remuneração atual, valor bruto. Caso queira se manifestar quanto o aos cálculos dos valores de ressarcimento que o faça por escrito, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, junto a Pró-Reitoria de Administração, situada a Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, Cáceres, Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres, Mato Grosso 09 de fevereiro de 2015.


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 40941, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

DEMONSTRATIVO - CUSTOS - AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Cálculo para devolução de subsídios referente ao afastamento para
qualificação com pendência

Servidor: ALEXANDRE BERNDT

Matrícula: 97335

Período do Afastamento:

01/08/2008 à 31/01/2009

Mês/Ano	Subsídios (R\$)	Adic. Férias (R\$)	Grat. Natalina (R\$)	Previdência Subsídios (R\$)	Previdência Grat. Natalina (R\$)
ago/08	3.321,38			365,35	
set/08	3.386,02			372,46	
out/08	3.386,02			372,46	
nov/08	3.386,02			372,46	
dez/08	3.386,02		3.386,02	372,46	372,46
jan/09	3.386,02	1.128,67		372,46	
Sub-total	20.251,48	1.128,67	3.386,02	2.227,65	372,46

TOTAL 23.637,50 (subsídios + Grat. Natalina)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO
MATRÍCULA 58907


Considerando a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres;
Considerando as Portarias 458/1999-UNEMAT e 467/1999-UNEMAT que concedeu o afastamento para qualificação em nível de DOUTORADO;
Considerando o § 2º do Art. 40 da lei Complementar 321/2008 que trata da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação;
Considerando as notificações administrativas de 01/07/2014 e 09/02/2015.

INFORMAMOS que não localizamos em seu arquivo funcional a comprovação de titulação relacionada ao afastamento para qualificação profissional para cursar programa de DOUTORADO, conforme as portarias 458/1999-UNEMAT e 467/1999-UNEMAT.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Sa. para que, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta Notificação, se manifeste por escrito junto à Pró-Reitoria de Administração, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro: Cavalhada, Cáceres-MT, com a comprovação da titulação obtida (ata, histórico e certificado, devidamente autenticados) ou documentos que julgar necessários, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis em detrimento das legislações que regulam o afastamento para qualificação profissional no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos a presente Notificação para intimação pessoal cumprida as formalidades processuais.

Cáceres – Mato Grosso, 17 de maio de 2017.


Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração

A(o) Ilmo(a). Sr(a).

ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 40941, Docente da Educação Superior, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

SUPERVISÃO DE REMUNERAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 32112822

www.unemat.br – Email: sr@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES



Of. nº 309/2017- SRH/CAC

Cáceres, 26 de maio de 2017.

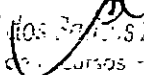
Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, devolvemos à Vossa Senhoria os envelopes contendo Notificações Administrativas para os docentes Armando do Lago Albuquerque Filho, Vânia Maria de Melo Costa e Zuleika Alvares Maiorquin informando da impossibilidade de entrega das correspondências aos docentes acima por estarem aposentados e não termos conhecimento do endereço dos mesmos.

Ainda, devolvemos o Aviso de Recebimento de notificação administrativa e anexos (011fls) recibado pelo docente Clementino Nogueira de Souza em 26/05/2017.

Sem mais, estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Anderluci dos Santos Zanetti
Supervisora de Cursos Humanos
UNEMAT - Campus Univ. de Cáceres
Mat.: 113037

À senhora

Tássia Borges Ferreira

Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas - PRAD

Unemat/Reitoria

Supervisão de Recursos Humanos
Av. São João, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0527
www.unemat.br - Email: rhacaceres@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI



Protocolo n.º: 260806/2017 Data: 22/05/2017 10:00

Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): ELAINE SILVIA DUTRA.
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Resumo: INSTRUÇÃO DE PROCESSO PARA ACOMPANHAMENTO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO.

Setor : PRAD-DAGP

Volume: 1 de 1



ASSUNTO/PROCESSO (Nº 260806)
Recurso administrativo
matrícula: 206006
CPF: 034.508.986 -
Data Nasc: 22/06/10
Resolução 012/2011

PARTES INTERESSADAS

Elaine Silvia Dutra

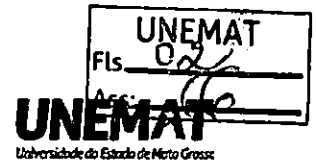
JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. 65 e 66 - 22/05/2018 - 6

DESTINO	DATA	
<u>SR - PRAD</u>	<u>22/01/2018</u>	<u>6</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E
SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



OFÍCIO 001-2014/1

Nova Xavantina, 10 de março de 2014.

DA: Professora MSc.Elaine Sílvia Dutra

PARA: Pró-Reitor de Administração Valter Gustavo Danzer

ASSUNTO: Esclarecimento sobre a não qualificação ao final do afastamento docente no período de 14/08/2013 a 31/12/2013

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente, por meio deste ofício, esclarecer os motivos pelos quais fui impossibilitada de concluir meu Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia (UFU) mesmo conseguindo portaria de afastamento para qualificação docente de cinco meses (Período: 14/08/2013 a 31/12/2013).

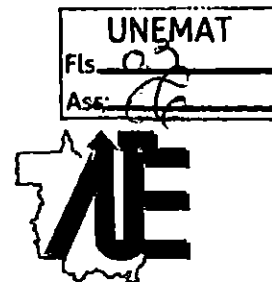
Estou movendo uma ação jurídica contra o **Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB)** do Instituto de Genética e Bioquímica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) ao qual estava desenvolvendo meu projeto de pesquisa de doutorado por não ter concluído o mesmo pelos motivos que seguem justificados neste documento:

- 1) Em de outubro de 2010 o meu orientador, o prof. Dr. Júlio César Nepomuceno foi diagnosticado com câncer no intestino e iniciou seu tratamento quimioterápico. No entanto, eu continuei analisando minhas lâminas na UNEMAT, onde sou docente desde setembro de 2008. Redigi meu artigo para qualificação e fui para Patos de Minas em janeiro e julho de 2011, para que meu orientador pudesse ler o artigo e submetermos o mesmo para publicação, e me qualifiquei dentro do prazo do Programa;
- 2) O artigo não foi aceito, mas recebemos as colocações dos revisores da revista para melhorarmos o artigo. No entanto, meu orientador pediu afastamento (licença para tratamento de saúde) das atividades docentes devido ao surgimento de outras

Elaine S. Dutra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E
SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



lesões cancerígenas no seu peritônio no período de **28/09/2011** a **26/12/2011**, iniciando novo tratamento quimioterápico. Eu reescrevi o artigo buscando contemplar as sugestões dos revisores, reenviei ao prof. Júlio, mas como ele estava em tratamento ele não respondia meus e-mails nem atendia meus telefonemas, o que era de conhecimento da Coordenação do Programa de Pós Graduação em Genética e Bioquímica, ao qual ele era vinculado, pois um laudo médico foi entregue no Instituto de Genética e Bioquímica da UFU; (**Laudo médico pericial: 0.067.332/2011**).

3) No dia cinco de maio de 2012, ele me telefonou pedindo um tempo para voltar a discutir o artigo comigo, pois ele havia sido diagnosticado com câncer no fígado. O prof. Dr. Júlio César Nepomuceno pediu uma nova licença para tratamento de saúde no período de **18/06/2012** a **17/07/2012**, iniciando pela terceira vez tratamento quimioterápico, o que também era de conhecimento da Coordenação do Programa de Pós Graduação em Genética e Bioquímica, ao qual ele era vinculado, pois este laudo médico também foi entregue no Instituto de Genética e Bioquímica da UFU; (**Laudo médico pericial: 0.075.639/2012**). No entanto, ele não desistiu da minha orientação oficialmente e o Programa não me disponibilizou um orientador substituto, mesmo eu solicitando devido à esta situação grave, não me dando amparo legal nem garantindo meus direitos como aluna do programa;

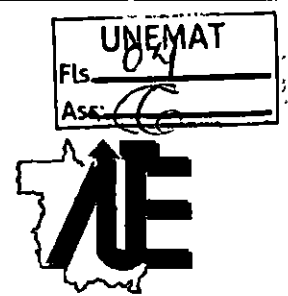
4) Em fevereiro de 2013 o prof. Dr. Júlio César Nepomuceno me comunicou que pediu auxílio ao prof. Dr. Mário Antonio Spanó, então Coordenador do Programa de Pós Graduação em Genética e Bioquímica, para fazer a revisão do meu artigo devido às suas condições de saúde. Entrei em contato com o prof. Dr. Mário Antonio Spanó por e-mail e este me orientou a pedir uma dilação de prazo para a defesa do Doutorado;

5) Em junho de 2013 eu encaminhei um ofício aos membros do colegiado da PGGB/UFU solicitando uma dilação de prazo para a minha defesa, pois eu não havia conseguido finalizar o primeiro artigo da minha Tese. Neste documento relatei as

Flávia S. Dutra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E
SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



dificuldades encontradas durante o meu doutorado em razão da saúde do meu orientador e me foi concedido o prazo de seis meses (julho a dezembro de 2013).

6) Para finalizar meu doutorado, mediante ao prazo concedido para minha defesa, solicitei à UNEMAT afastamento com remuneração, no período de agosto/2013 a dezembro/2013 para qualificação docente, visto que o título de doutor é muito relevante para meu ofício de docente do Ensino Superior como é do conhecimento dos senhores.

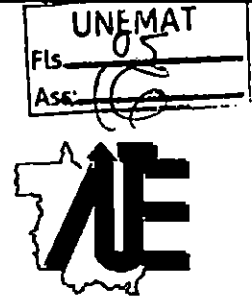
7) Em setembro de 2013, mesmo em época de defesa, eu ainda não conseguia orientação do meu orientador e enviei a ele um e-mail comunicando que eu havia conseguido afastamento e estava reescrevendo meus dois artigos. Em 17 de setembro de 2013 ele respondeu o meu e-mail explicando que não poderia mais ser meu orientador, pois faria novo tratamento de saúde nos meses de outubro e novembro de 2013. Imediatamente comuniquei ao Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira, atual coordenador da PPGGB a desistência oficial da minha orientação. **(Documento em anexo)**

8) Mesmo sendo do conhecimento do Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB), Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira, que desde a data de 17 de setembro de 2013 que eu estava sem orientação oficial, até o dia 24 de outubro de 2013 eu não havia obtido nenhum posicionamento desta Coordenação e nem do colegiado sobre a falta de orientador e encaminhei um **ofício** à Coordenação e ao colegiado da PPGGB pedindo uma reunião com o colegiado para pedir um posicionamento em relação à falta de orientação, pois nos dias 03 e 12 de outubro de 2013 estive na UFU para resolver este assunto, mas não consegui falar com o professor Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira e o professor Dr. Mário Antonio Spanó se recusou a me receber, pois ele não era mais o coordenador do Programa, mas ele é o único pesquisador da minha área naquela IES que poderia me orientar. Sendo que meu tempo de dilação de prazo estava se esgotando e eu estava extremamente angustiada por não conseguir resolver minha situação. **(Documento em anexo)**

Elaine S. Dutra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E
SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



9) No dia 31 de outubro de 2013 fui comunicada pelo prof. Dr. Carlos Ueira Vieira, por e-mail, que o prof. Dr. Mário Antonio Spanó havia assumido a minha orientação, **sem** realizar a reunião do colegiado a qual eu havia solicitado por meio de ofício, sendo que o mesmo estava em viagem para um Congresso. Ele não me orientou até o dia 24 de novembro de 2013, e a minha defesa deveria ser no dia 20 de dezembro de 2013 por sugestão deste novo orientador.

10) Ao retornar de viagem, no início do mês de novembro, o prof. Dr. Mário Antonio Spanó me recebeu e agendamos minha defesa para o dia 20 de dezembro de 2013. Ele ficou com cópias dos meus dois artigos para ler e fazer correções e viajou novamente para um Congresso em *Mar del Plata* na Argentina com outros professores do INGEB, retornando em 25 de novembro de 2013. Somente no dia 26 de novembro de 2013 ele leu o meu primeiro artigo, que já estava com ele há aproximadamente 12 meses.

Finalmente ao ver os meus resultados das pesquisas realizadas do meu doutorado, o prof. Mário Antonio Spanó ele concluiu que meus dados não eram interessantes para a defesa, o que dificultaria muito a minha aprovação pela banca da defesa do meu doutorado na opinião dele.

11) Em virtude da necessidade de repetição de experimentos e análise de dados para o envio dos artigos para publicação como requisito para ir para a defesa, de acordo com as normas da PPGGB, eu conversei com o prof. Dr. Mário Spanó, que também é membro do Colegiado da PGGGB, e ele me disse que mesmo eu justificando ao colegiado da Pós eles não me dariam mais prazo para a defesa. O curso precisa elevar a nota na CAPES e as dilações de prazo poderia interferir neste processo.

Diante da impossibilidade de cumprir os requisitos acima a minha defesa o prof. Mário Spanó disse que mesmo se a banca aceitasse minha defesa a Pós não me daria nenhuma documentação comprovando a minha defesa, pois o direito ao diploma estava condicionado à publicação dos meus dados em Revista Internacional

Elaine S. Dutra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E
SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



UNEMAT
Fls. 06
Ass. 06

da área com fator de impacto acima de 2.2 e ele achava que eu não conseguiria publicar no prazo de 12 meses para homologação da tese.

12) Portanto, mesmo repetindo experimentos eu não teria tempo hábil no Programa para concluir todo o processo e ter o diploma de doutor. Eu não tive nenhum tipo de apoio ou incentivo para continuar. Pelo contrário, foram-me apresentadas apenas as dificuldades as quais eu teria para conseguir meu diploma e até mesmo a impossibilidade de conseguir este título naquele Programa.

Concluindo, gostaria de salientar que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, como a falta de orientação, sempre me dediquei com muita responsabilidade ao meu doutorado, me deslocando para Minas Gerais em todas as minhas férias docentes, para realizar todos os meus experimentos, escrevendo minha tese e os artigos, além de contactar a coordenação do Programa várias vezes para buscar ajuda na minha orientação devido ao estado de saúde do meu orientador que já era de conhecimento do INGEB e do PPGGB.

Os responsáveis pelo Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica da Universidade Federal de Uberlândia foram omissos ao não designar nenhum outro orientador durante o período de afastamento do meu orientador oficial, mesmo estando os dois últimos Coordenadores do Programa, o prof. Dr. Mário Antonio Spanó e o prof. Dr. Carlos Ueira Vieira, cientes da minha situação com a falta de orientador para discutir meus dados, corrigir minha tese e me proporcionar as condições necessárias para repetir meus experimentos para eu não perder meu doutorado, o que de fato aconteceu.

Devido a esta situação, estou processando o Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica da UFU, pela a morosidade, que pode ter sido proposital para que eu desistisse, desrespeito e pouco caso com que trataram o meu caso, mesmo eu lutando pelos meus direitos, resultando em um desgaste físico e emocional intenso que prejudicou a minha saúde me levando à fazer terapia nos meses de novembro e dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

Como o meu afastamento foi com remuneração e tive muitos gastos durante o período de afastamento, peço a orientação, a autorização para que eu possa

Elaine S. Dutra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E
SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



negociar as minhas férias prêmio, que venceram no ano passado, e as próximas férias para reembolsar a UNEMAT do investimento feito ao me conceder afastamento para qualificação de 05 meses. Não sei como devo proceder, mas preciso justificar a não qualificação à PRPPG que foi o órgão responsável pela liberação do meu afastamento.

Anexei documentação comprobatória dos fatos mencionados.

Agradeço-lhe imensamente pela compreensão e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento ou informações no endereço eletrônico: elainedutra@yahoo.com.br, celular (66) 8136-1364, e pessoalmente.

Atenciosamente,

Elaine Sílvia Dutra

Prof^a. MSc. Elaine Sílvia Dutra
Docente efetiva do Curso de Ciências Biológicas
Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina

A/C

Prof. Dr. Valter Gustavo Danzer
Pró-reitor de Administração – UNEMAT/ Cáceres



LAUDO MÉDICO PERICIAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Número do Laudo: 0.067.332/2011

Identificação	
Nome do Servidor:	JULIO CESAR NEPOMUCENO
CPF:	279.841.761-91
Órgão:	26274 - FUNDACAO UNIV. FEDERAL DE UBERLANDIA
Matrícula SIAPE:	684645

Considerando o exame pericial realizado em 28/09/2011, concluímos que:

O servidor apresenta, no momento, incapacidade laborativa e deverá ficar afastado de suas atividades profissionais, em licença para tratamento de saúde.

O servidor deverá retornar ao trabalho ao final da licença?

Sim

O servidor deverá retornar para reavaliação ao final da licença?

Não

A reavaliação deverá ser realizada por junta?

Não

Período de afastamento: de 28/09/2011 a 26/12/2011

Número de dias de afastamento: 90 dias

Base Legal:

Artigos 202 e 203. do(a) LEI 8.112/90

UBERLANDIA, 28/09/2011

Dr.(a) WALDIR NEVES

CRM-MG 15788

Recebido em
11/11/13.

LAUDO MÉDICO PERICIAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Número do Laudo: 0.075.639/2012

Identificação	
Nome do Servidor:	JULIO CESAR NEPOMUCENO
CPE:	279.841.761-91
Órgão:	26274 - FUNDACAO UNIV. FEDERAL DE UBERLANDIA
Matricula SIAPE:	684645

Considerando o exame pericial realizado em 08/08/2012, concluímos que:

O servidor apresenta, no momento, incapacidade laborativa e deverá ficar afastado de suas atividades profissionais, em licença para tratamento de saúde.

O servidor deverá retornar ao trabalho ao final da licença?

Não

O servidor deverá retornar para reavaliação ao final da licença?

Sim

A reavaliação deverá ser realizada por junta?

Sim

Período de afastamento: de 18/06/2012 a 17/07/2012

Número de dias de afastamento: 30 dias

Base Legal:

Artigos 202 e 203, do(a) LEI 8.112/90

Uberlândia, 08/08/2012

[assinatura]
Dr.(a) ADEMIR SANTOS REZENDE

CRM-MG 21025

Recebido em 11/11/13
[assinatura]

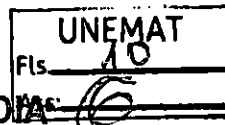


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Criada pelo Decreto Lei 762 de 14 de Agosto de 1969

Modificada pela Lei 6.532 de 24 de Maio de 1978

CNPJ 25.648.387/0001-18



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

ATESTADO

A infra-assinada, Gerente do Setor de Registro da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições,

Atesta que Elaine Silvia Dutra, portadora da Carteira de Identidade nº MG10844547, expedida pela SSP-MG, está matriculada no Curso de Doutorado em Genética e Bioquímica desta Universidade sob o nº 10923GBI003, no 2º Semestre letivo de 2013.

Atesta também que o referido curso teve seu reconhecimento no MEC através do seguinte ato legal: Portarias nº 2878/MEC de 24/08/05 - D.O.U. de 26/08/2005, nº 524/MEC de 29/04/2008 - D. O. U. de 30/04/2008 e nº 1.077/MEC de 31/08/2012 - D.O.U. de 03/09/2012, republicada no D.O.U. de 13/09/2012.

Segue abaixo o quadro de horário das disciplinas em que a aluna está matriculada.

Dia Semana	Horário	Código	Nome da Disciplina	Situação	Turma	PI*
Segunda-feira	08:00 às 09:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Segunda-feira	09:50 às 11:30	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Segunda-feira	14:00 às 15:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Segunda-feira	16:00 às 17:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Terça-feira	14:00 às 15:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Terça-feira	16:00 às 17:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Quarta-feira	08:00 às 09:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Quarta-feira	09:50 às 11:30	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Quinta-feira	08:00 às 09:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Quinta-feira	09:50 às 11:30	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Quinta-feira	14:00 às 15:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
Quinta-feira	16:00 às 17:40	GEB05B	Tópicos Especiais em Genética e Bioquímica: Seminários 2	Matricula	A	
		GEB07	Tese de Doutorado	Matricula	A	1
		GEB44	Estágio de Docência na Graduação 1	Matricula	A	

* PI = Período Ideal da disciplina.

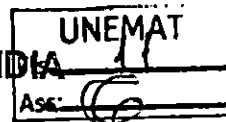
Previsão de término do 2º semestre letivo de 2013 para 21/12/2013, conforme Resolução nº 06/2013 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovado em 02/04/2013.

Universidade Federal de Uberlândia
Rua... de... S/APE 409682
Direção e Controle Acadêmico - Unidade Uberlândia
Decisão Administrativa / PROGRAD / 00972011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Criada pelo Decreto Lei 762 de 14 de Agosto de 1969
Modificada pela Lei 6.532 de 24 de Maio de 1978
CNPJ 25.648.387/0001-18



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

ATESTADO

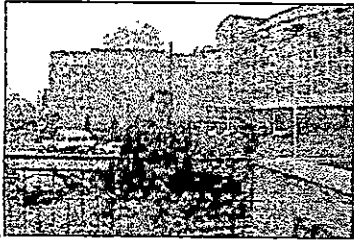
Atesta que Elaine Sílvia Dutra, portadora da Carteira de Identidade nº MG10844547, expedida pela SSP-MG, está matriculada no Curso de Doutorado em Genética e Bioquímica desta Universidade sob o nº 10923GBI003, no 2º Semestre letivo de 2013.

Uberlândia, 03 de Outubro de 2013.

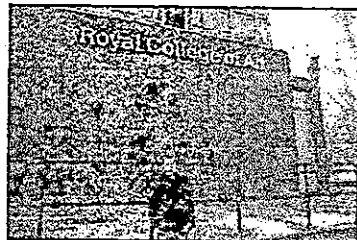
[Handwritten Signature]
Universidade Federal de Uberlândia
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico
RUBIEMARIA MACHADO
Diretora de Administração e Controle Acadêmico
Departamento de Registro
Portaria R nº 1431/2012



Coordenador de curso do UNIPAM em Estudos na Europa



Professor Igor Ribeiro na BBC de Londres



Professor Igor Ribeiro na Royal College of Art

Publicitário e coordenador do curso de Comunicação Social - Habilitações em Publicidade e Propaganda e Jornalismo do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM). Igor Ribeiro, está em temporada de estudos na Europa.

O professor que desde dezembro se encontra na Inglaterra, visitou recentemente uma das mais respeitadas Universidades do Mundo, a OXFORD UNIVERSITY.

"A Inglaterra é hoje o país que se destaca com os mais importantes estudos sobre Publicidade e Jornalismo em todo o mundo. É também o centro de especialização em Publicidade mais desenvolvido e precursor das grandes agências de comunicação e empresas do setor, como a BBC

Television, a maior rede de TV do Planeta, que comprovou em visita recente", comenta o professor.

O publicitário que também conheceu o Royal College of Art de Londres, que é reconhecida como a mais importante escola de design e artes de Londres, explica que aperfeiçoar e entender como os grandes líderes do mercado fazem é importante para crescimento e desenvolvimento das estratégias a serem aplicadas em âmbito local.

De acordo com o diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACIA), do UNIPAM, professor Luis Fernando Lima Pinheiro esta é mais uma grande experiência que um professor do UNIPAM traz para dentro de sala de aula.

Pesquisadores da Universidade do Estado do Mato Grosso (UNEMAT) e Universidade Federal de Goiás (UFG) desenvolvem pesquisas em parceria com o UNIPAM



O laboratório de Citogenética e Mutagenese do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) recebeu nos dias 25, 26 e 27 de janeiro, pesquisadores e alunos da Universidade do Estado do Mato Grosso (UNEMAT) e da Universidade Federal de Goiás (UFG). A visita foi representada pela Dr^a Vânia Santini Pirrenta (UNEMAT), Prof^a Elaine Sílvia Dutra (UNEMAT) e os alunos Aline Jung (UNEMAT), Jorge Freitas Cieslak (UFG) e Thalita Marra Rosa (UFG).

O objetivo da visita foi o desenvolvimento de pesquisas entre estas universidades e o UNIPAM. Nestes dias foram desenvolvidos experimentos que avaliam o impacto genotóxico (alterações na molécula de DNA), em *Drosophila*, de amostras

de água, coletadas em diversos pontos, no Rio das Mortes (Bacia do Rio Tocantins/Araguaia - MT). Foi avaliado, também, o potencial protetor, contra alterações na molécula de DNA, de extratos de plantas utilizadas popularmente na terapêutica humana.

As pesquisas foram desenvolvidas com a supervisão do Prof. Dr. Júlio César Nogueira, responsável pelo Laboratório de Citogenética e Mutagenese (UNIPAM). O Professor Júlio César, que possui várias publicações internacionais, em revistas de impacto, vem desenvolvendo um sério trabalho no estudo de substâncias com capacidade de reduzir ou induzir a formação de tumores em tecido epitelial.

Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM
Mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM - Tomada de Preços nº 005-2010 - Tipo menor preço unitário. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para fornecimento de materiais de construção, destinados a obra de Ampliação da Faculdade de Medicina da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital. Processo nº 19-02-2010, até às 14h e 30min da sala de CPL e abertura às 14h e 30min do mesmo dia. Valor do Edital: R\$ 15.000 (quinze reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da FEPAM, situado na Rua Major Góes 803 - Bairro Calças, Patos de Minas - MG - CEP: 38.702-054 - e-mail: licita@unipam.edu.br, www.unipam.edu.br/licitacoes - Fone: (34)3623-0248. Patos de Minas 23 de janeiro de 2010. Registrar Oliveira de Deus, Presidente da CDFEPAM.

Diocese de Patos de Minas ordenará mais um sacerdote

"Diacomo Heber Crispim de Paiva será ordenado no dia 6 de fevereiro"

A Diocese de Patos de Minas está em festa com os preparativos para a Ordenação Sacerdotal do Diacomo Heber Crispim de Paiva, a realizar-se no dia 6 de fevereiro deste ano, às 9h, na Catedral de Santo Antônio.

O ano de 2010 foi designado pela Igreja como o Ano Sacerdotal, o que amplia os motivos do fôlego do nosso Bispo e de todos da Diocese de Patos de Minas, ao ordenar mais um padre que se dedicará à pregação da palavra de Deus e a auxiliar nos trabalhos da Comunidade Católica Diocesana.

Toda a nossa comunidade diocesana está convidada a participar das celebrações de 6 de fevereiro, na Catedral de Santo Antônio, a partir das

9h, sob a presidência do nosso estimado Bispo Diocesano Dom Cláudio Nori Satorin.

A ordenação sacerdotal é sempre um momento de muita alegria e esperança para todos que buscam o conforto da Palavra de Deus. Nossa Diocese tem sido agraciada com vários novos sacerdotes, o que é, sem dúvida, uma Bênção Divina.

Segundo informa a Diocese de Patos de Minas, o novo sacerdote irá celebrar suas primeiras missas no dia 6 de fevereiro, às 19h30, na Catedral de Santo Antônio, e no dia 7 de fevereiro, na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, em Irai de Minas, às 19h.

Funcionários do UNIPAM têm bons resultados com o Programa de Cinesioterapia Laboral

Um estudo realizado com trabalhadores no campus do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), durante o ano de 2009, revelou muitos pontos positivos com relação a saúde ocupacional desses funcionários.

O trabalho foi desenvolvido pelo aluno Helton Cabrita, do último ano do curso de Fisioterapia, orientado pela professora Vivianne Peixoto da Silva, com o tema: "AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE FUNCIONÁRIOS DO UNIPAM QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CINESIOTERAPIA LABORAL".

O estudo teve como objetivo avaliar a qualidade de vida dos trabalhadores participantes do Programa de Cinesioterapia Laboral - PCL, que faz parte do estágio de Fisioterapia em Ergonomia.

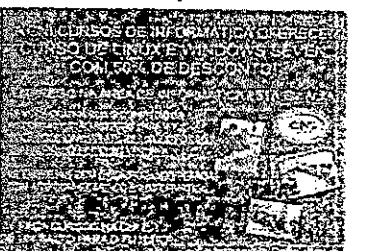
Durante a pesquisa foram colhidos relatos individuais dos trabalhadores a respeito das repercussões do PCL relacionado à qualidade de vida no trabalho. Os relatos demonstraram que anteriormente ao PCL existiam casos de processos dolorosos em várias partes do corpo, indisposição psicofísica no trabalho e relativa insônia.

Com a participação no PCL, os participantes informaram melhora nas relações interpessoais,

na atenção direcionada ao trabalho e em todas as condições adversas.

Diante dos resultados a professora afirma que o PCL se torna interessante pelo fato de proporcionar um momento de pausa durante o trabalho, promovendo, assim, um relaxamento e retorno dos níveis sanguíneos da musculatura requerida durante sua atividade e da ao trabalhador a possibilidade de se ausentar do ambiente em que permanece durante toda a jornada.

"É importante salientar que o PCL é oferecido gratuitamente aos funcionários do UNIPAM através do Estágio de Fisioterapia em Ergonomia", conclui a professora.



Rock abre Mês do carnaval em Patos de Minas



Boana Morais - Especial para a Folha Patense

Neste ano em Patos de Minas, o carnaval abre espaço aos riffs das guitarras e à música autoral, com a realização pela primeira vez na cidade de uma das edições do festival Grito Rock, que acontece dia 6 de fevereiro na Praça do Fórum, centro da cidade. A realização do evento é uma iniciativa da Associação Peleja - Criação Cultural, conhecida a dois anos pelo nome Coletivo Peleja. A entidade, filiada ao Circuito Fora do Fio, é responsável pela organização geral do festival. Além de Minas Gerais outros doze Estados brasileiros, promoverão simultaneamente o evento, fazendo circular mais de quinhentas bandas em quatro Países. Estima-se que as mais de oitenta produções a serem realizadas em Belém-PA, Cuiabá-MT, Goiânia-GO, Juá-SP, Vilhena-RO, Londrina-PR, Macapá-AP, Mogi das Cruzes-SP, Natal-RN, Palmas-TO, Porto Velho-RO, Rio Branco-AC, Uberlândia-MG entre outras, reunindo um público de pelo menos quinhentas mil pessoas. Além do Brasil, cidades da Bolívia, Uruguai e Argentina também promoverão o evento, transformando o Grito Rock no maior festival integrado de música independente do planeta.

Confirme o coordenador do Circuito Fora do Fio, Pablo Capilé. A ação integrada é um marco na cena independente nacional pelo nível de organização e articulação dos produtores. "Um festival que será realizado exclusivamente em Cuiabá, em 2009" será uma ação simultânea que integrará cidades

de diferentes estados, e que promoverá a troca de conhecimento e o fortalecimento desta rede de trabalho que se mostra cada vez mais consistente", avalia.

A edição de Patos de Minas que terá início às 15:30 horas, levará ao palco as seguintes bandas: Hammertrash - Patos de Minas/MG - www.myspace.com/hammertrash Unuavio - Uberlândia/MG - www.myspace.com/unuavio O Pato - Uberaba/MG - www.myspace.com/ospatonmusic

Ventursum - Catalão/MT - www.myspace.com/ventursumrock Viagem a Fato - Patos de Minas/MG www.myspace.com/viagemafato Johnny Hooker e Candela Rock City - Jaborandi/PE www.myspace.com/candelarockcity Malditas Ovelhas - São Carlos/SP www.myspace.com/malditasovelhas Bandaluz - Patos de Minas/MG www.myspace.com/bandaluz

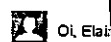
E ainda discotecagem radiofônica Independência ou Morte - São Carlos/SP

Além da programação dos shows do Festival Grito Rock, o Coletivo Peleja traz ainda o Cine Debate Arbon-Livre (uma das quatro ações do programa sócio-ambiental do Pelaja) que realiza sessões de filmes e documentários para reflexão e debate com temas pertinentes à realidade sócio-ambiental a qual vivenciamos no mundo contemporâneo. A exibição acontecerá no dia 04 de fevereiro, quinta-feira, às 19h00 no Auditório da Rádio Clube, com entrada franca, quando será exibido o filme: "O Mundo segundo a Monsanto".

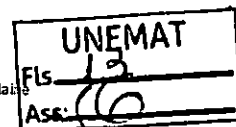
Mário Antônio Spanó (maspano@ufu.br)



Buscar na Web



Oi Elaine



PUBLICIDADE

✉ Escrever

← Resultados da busca



🗑 Apagar

📁 Mover

🗑 Spam

📅 Mai

✉ Entrada (99+)

📁 Rascunhos (67)

✉ Enviadas

🗑 Spam (13)

🗑 Lixeira (2)

📁 Pastas

📁 Recente

🗑 Messenger

📅 Agenda

👤 Contatos

📁 Bloco de notas

Doutorado (Importante) (2)

Eu 14 Mai 2013

Para maspano@ufu.br, Sabrina Vaz

Boa tarde prof. Mário, tudo bem?

Desculpe-me incomodá-lo, mas precisava ver com o senhor se pôde analisar meu artigo.

Meu prazo para entrega da Tese encerra no início de junho próximo e eu não posso entregar a tese sem o aceite de um artigo de acordo com as normas.

Meu segundo artigo é com a mosca do tumor e o enviei para o Wender Ferreira e para a Vânia Pimenta que defenderam o doutorado com o prof. Júlio, mas eles não puderam ler meu artigo...e agora não tenho como saber se o artigo está bom.

O que o senhor me aconselha neste caso?

Agradeço imensamente pela disponibilidade em me responder.

Abs,
Elaine
(66) 8100-1161(TIM)
(66) 9225-4168

De: "maspano@ufu.br" <maspano@ufu.br>

Para: anacarol_bio@yahoo.com.br; anacarolinaportella@gmail.com; tininha112@yahoo.com.br; andre_a_nahas@yahoo.com.br; brunafrancamatias@yahoo.com.br; carlacristinenm@yahoo.com.br; carlos.biomedico@hotmail.com; dayane_torena@yahoo.com.br; nunesdco@yahoo.com.br; prudenis@yahoo.com.br; edimarcampos@yahoo.com.br; elainedutra@yahoo.com.br; ericamreis@hotmail.com; galber.araujo@gmail.com; isabel_mra@yahoo.com.br; joaceliasnunes@gmail.com; kellyfonseca2003@yahoo.com.br; laraparaíso@yahoo.com.br; leonardo@probiotec.com.br; leticia_casth@yahoo.com.br; leticiaarvelos@hotmail.com; luanabio3@gmail.com; lfbarbaresco@hotmail.com; marciamnrf@yahoo.com.br; marianavaini@yahoo.com.br; mario_ciencia@yahoo.com.br; mayaingrid@yahoo.com.br; arayam_88@yahoo.com.br; hirimi@gmail.com; nadiacgm@gmail.com; asterusko@gmail.com; tiemebr@yahoo.com.br; pricaorsolin@hotmail.com; renataalvesbalvedi@hotmail.com; rita_netto@yahoo.com.br; rosianegsblo@hotmail.com; sabrivaz@yahoo.com.br; sisi_conta@yahoo.com.br; cientbio@yahoo.com.br; wellington.frodrigues@hotmail.com

Cc: ambonetti

Enviadas: Sexta-feira, 10 de Maio de 2013 14:18

Assunto: Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior

Prezados alunos,

O Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduiche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pelo sistema federal.

A Coordenação do PPGGB vem, por meio deste, consultá-los se há interesse de algum aluno se candidatar às cotas a que este programa faz jus. Para tanto, solicito que os interessados se manifestem até o dia 15 de maio de 2013, para que possamos tomar as providências necessárias e elaborar calendário para entrega da documentação e processo de seleção.

Att.,

Prof. Dr. Mário Antônio Spanó
Coordenador do PPGGB

[Responder](#), [Responder a todos](#) ou [Encaminhar](#) | [Mais](#)

Mário Antônio Spanó

15 Mai 2013

Para Eu

Oi Elaine,

Eu ainda estou na Coordenação do PPGGB. Meu mandato vai até o final deste mês. Só depois que eu sair da Coordenação é que poderei trabalhar no seu artigo. Para entregar a tese e defender, não há necessidade de ter o artigo aceito. A exigência atual é de que o artigo esteja enviado. Você só não poderá homologar a tese enquanto não tiver um artigo aceito. Para você ter idéia do sufoco de trabalho, atualmente eu estou oficialmente de férias, mas estou trabalhando normalmente. O volume de trabalho é muito grande. Não tem como parar. Assim que eu conseguir um tempo, começo a revisar o seu artigo.

Informando que precisava de Orientação

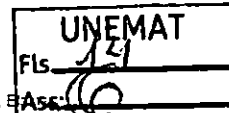
Mário Antônio Spanó (maspano@ufu.br)



Buscar na Web



Oi, Elaine



PUBLICIDADE

✉ Escrever

← Resultados da busca



🗑 Apagar

📁 Mover ▾

🗑 Spam ▾

📧 Mai

✉ Entrada (99+)

Doutorado (Importante) (2)

📄 Rascunhos (67)

Eu Boa tarde prof. Mário, tudo bem? Desculpe-me incomodá-lo, mas pr 14 Mai 2013

✉ Enviadas

Mário Antônio Spanó
Para Eu 15 Mai 2013

🗑 Spam (13)

🗑 Lixeira (2)

📁 Pastas

📄 Recente

🗣 Messenger

📅 Agenda

👤 Contatos

📝 Bloco de notas

Oi Elaine,

Eu ainda estou na Coordenação do PPGGB. Meu mandato vai até o final deste mês. Só depois que eu sair da Coordenação é que poderei trabalhar no seu artigo. Para entregar a tese e defender, não há necessidade de ter o artigo aceito. A exigência atual é de que o artigo esteja enviado. Você só não poderá homologar a tese enquanto não tiver um artigo aceito. Para você ter idéia do sufoco de trabalho, atualmente eu estou oficialmente de férias, mas estou trabalhando normalmente. O volume de trabalho é muito grande. Não tem como parar. Assim que eu conseguir um tempo, começo a revisar o seu artigo.

Abraço

Mário

Em 14/05/2013 21:08, Elaine Dutra escreveu:

> Mostrar histórico de mensagens

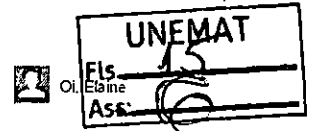
Prof. Dr. Mário Antônio Spanó
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica
Universidade Federal de Uberlândia
38400-902 Uberlândia (MG) Brasil
+55 34 3218-2505

Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

>

Carlos Ueira Vieira (ueira@ingeb.ufu.br)

Buscar na Web



PUBLICIDADE

Escrever

Resultados da busca

Apagar

Mover

Spam

Mais

Entrada (99+)

Rascunhos (67)

Enviadas

Spam (13)

Lixeira (2)

Pastas

Recente

Messenger

Agenda

Contatos

Bloco de notas

Pedido de informação (Importante) (3)

Eu Boa noite Prof. Coordenador Carlos Vieira, Não sei se lembra de mim 3 Jun 2013

Carlos Ueira Vieira 4 Jun 2013

Para Mário Antônio Spanó, Eu

Prezada Elaine

O Prof. Mário Spanó continua como coordenador pro tempore (seque cópia do e-mail para ele).
Todo pedido de dilação de prazo deve ser justificado e encaminhado ao colegiado de curso.Atenciosamente
Prof. Carlos Ueira

Begin forwarded message:

From: Elaine Dutra <elainedutra@yahoo.com.br>

Subject: Pedido de informação (Importante)

Date: June 3, 2013 11:29:04 PM GMT-03:00

To: "ueira@ingeb.ufu.br" <ueira@ingeb.ufu.br>, "cogeb@ufu.br" <cogeb@ufu.br>

Reply-To: Elaine Dutra <elainedutra@yahoo.com.br>

Boa noite Prof. Coordenador Carlos Vieira,

Não sei se lembra de mim; estou matriculada no meu último semestre de doutorado e sou orientanda do prof. Júlio Nepomuceno.
Meu prazo para entrega da minha tese é dia 10 de junho de 2013.

No entanto, um de meus artigos será revisado pelo Prof. Mário, que gentilmente se prontificou, mas que esteve extremamente ocupado com a coordenação da PGGB, como é de seu conhecimento.

Com o afastamento do meu orientador para tratamento de saúde estou atrasada no envio dos artigos, pois ele estava fazendo as últimas sugestões no primeiro artigo e não teve tempo de me repassar nada antes de se afastar

Na verdade, nenhum professor da PGGB leu minha tese e nem meu segundo artigo.

Por gentileza, posso pedir oficialmente dilação de prazo para a entrega da tese?

Devo encaminhar o pedido ao colegiado?

O colegiado pode me auxiliar na disposição de algum professor que possa pelo menos ler minha tese antes que eu a entregue?

Desde já agradeço imensamente pela atenção em me responder.

Respeitosamente,
Elaine Sílvia Dutra
(66) 9225-4168

Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

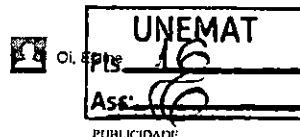
Mário Antônio Spanó Elaine, abaixo está a mensagem que eu deveria t

4 Jun 2013

* Pedido de auxílio ao Colegiado da Pós para
de 1 algum professor me auxiliar com artigos

Mário Antônio Spanó (maspano@ufu.br)

Buscar na Web



Escrever

Resultados da busca

Apagar

Mover

Spam

Mais

Entrada (99+)

Rascunhos (67)

Enviadas

Spam (13)

Lixeira (2)

Pastas

Recente

Messenger

Agenda

Contatos

Bloco de notas

Pedido de informação (Importante) (3)

Eu Boa noite Prof. Coordenador Carlos Vieira, Não sei se lembra de mim 3 Jun 2013

Carlos Ueira Vieira Prezada Elaine O Prof. Mário Spanó continua como 4 Jun 2013

Mário Antônio Spanó 4 Jun 2013

Para Eu

Elaine,

abaixo está a mensagem que eu deveria ter enviado a você. Por distração, acabou indo para o Prof. Carlos Ueira.

att.

Mário

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Pedido de informação (Importante)

Data:Tue, 04 Jun 2013 08:41:26 -0300

De:Mário Antônio Spanó <maspano@ufu.br>

Para:Carlos Ueira Vieira <ueira@ingeb.ufu.br>

Oi Elaine,

Acabo de receber cópia do e-mail que o Prof. Carlos Ueira te enviou. Como ele já te informou, apesar de já ter sido realizada a eleição para o próximo coordenador, eu continuo como Coordenador pro-tempore. Não sei até quando. O Gerson já não está mais trabalhando. Entrou com pedido de aposentadoria e comprou um supermercado. Agora eu sou professor, orientador, coordenador, secretário e faxineiro. Isso significa que meu tempo ficou ainda mais escasso. Por isso ainda não pude fazer absolutamente nada que o Júlio me pediu. Peço minhas desculpas, mas acredito que você irá entender diante das justificativas acima. Por favor, mande uma solicitação de dilação de prazo, encaminhada ao colegiado do PPGGB. Deverei fazer reunião do colegiado a qualquer momento. Estou aguardando a disponibilidade de horário dos professores, pois não consigo quorum suficiente para a reunião. Com relação à leitura dos seus artigos e tese, dos professores do INGEB apenas eu tenho conhecimento de SMART para poder fazer uma leitura mais crítica. O Alexandre está fazendo concurso. Acho que a semana que vem já deverá estar de volta ao laboratório. Vou ver se ele pode nos ajudar neste trabalho.

Att.

Mário

Em 03/06/2013 23:35, Carlos Ueira Vieira escreveu:

Prezada Elaine
O Prof. Mário Spanó continua como coordenador pro tempore (seque cópia do e-mail para ele).
Todo pedido de dilação de prazo deve ser justificado e encaminhado ao colegiado de curso.
Atenciosamente
Prof. Carlos Ueira

Begin forwarded message:

From: Elaine Dutra <elainedutra@yahoo.com.br>
Subject: Pedido de informação (Importante)
Date: June 3, 2013 11:29:04 PM GMT-03:00
To: "ueira@ingeb.ufu.br" <ueira@ingeb.ufu.br>, "cogeb@ufu.br" <cogeb@ufu.br>
Reply-To: Elaine Dutra <elainedutra@yahoo.com.br>

Boa noite Prof. Coordenador Carlos Vieira,

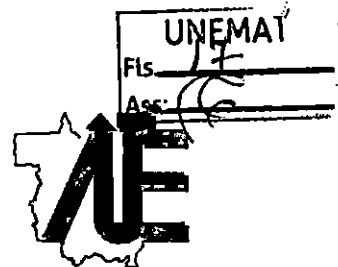
Não sei se lembra de mim; estou matriculada no meu último semestre de doutorado e sou orientanda do prof. Júlio Nepomuceno.
Meu prazo para entrega da minha tese é dia 10 de junho de 2013.

No entanto, um de meus artigos será revisado pelo Prof. Mário, que gentilmente se prontificou, mas que esteve extremamente ocupado com a

O prof. Mário me orientando a pedir dilação de prazo de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



OFÍCIO 001-2013/1

Nova Xavantina, 04 de junho de 2013.

DA: Doutoranda Elaine Sílvia Dutra

PARA: Coordenação e Colegiado da Pós-graduação em Genética e Bioquímica – INGB/UFU

ASSUNTO: Pedido de dilação de prazo de entrega de Tese de Doutorado

Prezados Senhor Coordenador e Senhores Membros do Colegiado da PGGB/UFU,

Venho por meio deste ofício, respeitosamente, oficializar um pedido de dilação de prazo para a entrega de minha tese de doutoramento na Pós-graduação em Genética e Bioquímica, que encerra-se no dia 30 de julho de 2013.

Meus artigos referentes à minha tese ainda não foram submetidos novamente à publicação e meu orientador, o prof. Dr. Júlio César Nepomuceno, está afastado para tratamento de saúde. Até o presente momento ele ainda não pôde ler a minha tese e nem finalizar suas sugestões aos meus artigos.

Peço que a Coordenação da Pós e aos senhores membros do Colegiado analise o meu pedido de dilação de prazo levando em consideração o afastamento do meu orientador e o retorno dele às suas atividades docentes na UFU.

Desde já agradeço imensamente a vossa atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos no endereço eletrônico: elainedutra@yahoo.com.br ou pelo telefone (66) 9225-4168.

Prof^a. MSc. Elaine Sílvia Dutra
Doutoranda Genética e Bioquímica INGB/UFU
Docente do Departamento de Ciências Biológicas
Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus de Nova Xavantina

A/C

Prof. Dr. Mario Antonio Spanó
Coordenador da Pós-Graduação em Genética e Bioquímica
Instituto de Genética e Bioquímica - UFU

Recebido em:
11/11/13

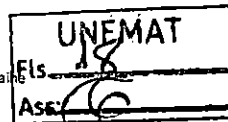
[Handwritten signature]

Mário Antônio Spanó (maspano@ufu.br)

Buscar na Web



Oi, Elaine



✉ Escrever

← Resultados da busca



🗑 Apagar

📁 Mover ▾

🛑 Spam ▾

☰ Mais

✉ Entrada (99+)

📄 Rascunhos (67)

✉ Enviadas

🛑 Spam (13)

🗑 Lixeira (2)

📁 Pastas

📁 Recente

👤 Messenger

📅 Agenda

👤 Contatos

📝 Bloco de notas

Dilação e integralização de créditos (3)

Mário Antônio Spanó

13 Jun 2013

Para Eu

Prezada Elaine,

O colegiado do PPGGB, reunido no dia 12 de junho de 2013, deferiu sua solicitação de dilação de prazo para defesa da Tese de Doutorado até dezembro de 2013, lembrando que o agendamento deverá acontecer no início de novembro de 2013.

Verificando sua situação junto aos arquivos do PPGGB, verifiquei que ainda falta 01 crédito para a integralização dos créditos necessários para a defesa. Assim sendo, solicito a você que providencie um histórico escolar atualizado, para que possamos verificar se há realmente a pendência.

Att,

Prof. Mário Spanó

--

Prof. Dr. Mário Antônio Spanó
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica
Universidade Federal de Uberlândia
38400-902 Uberlândia (MG) Brasil
+55 34 3218-2505

Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

Eu Prof. Mário, Fico muito agradecida ao colegiado pelo deferimento d

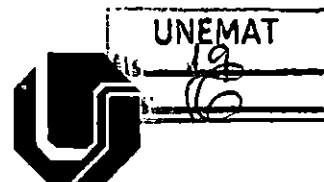
14 Jun 2013

Eu ----- Mensagem encaminhada ----- De: Mário Antônio Spanó <masp

24 Jun 2013

Comunicação sobre:

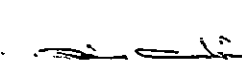
Deferimento pelo Colegiado da Pós do meu pedido de dilação de prazo.



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Elaine Silvia Dutra (matrícula10923GBI003) é aluna regularmente matriculada no Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB) da Universidade Federal de Uberlândia, sob a orientação do Prof. Dr. Júlio César Nepomuceno. Para integralização das exigências do PPGGB, a referida aluna ainda deverá cursar disciplinas e complementar dados necessários para a submissão de artigo em revista científica com fator de impacto igual ou superior à mediana da Área GBG da Câmara CBI da CAPES (Fator de impacto atual $\geq 2,03$).

Uberlândia, 21 de junho de 2013


Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Mário Antônio Spanó
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Genética e Bioquímica
Uberlândia, 21 de junho de 2013

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica



PORTARIA N° 1285/2013

Autoriza servidora docente ao afastamento para qualificação

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 35 da Lei Complementar N° 320/2008 de 30/06/2008, que dispõe sobre a autorização para afastamento docente;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8° da Resolução 012/2011-CONPE, que dispõe sobre a política de qualificação docente da Unemat;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 029/2013-PRPPG/*Stricto Sensu*, Ofício n.º 293/2013-PRAD-SDP, devidamente anexado ao Processo sob protocolo n.º 326511/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora Docente da Educação Superior, **ELAINE SÍLVIA DUTRA**, matrícula 206006, lotada no Curso de Ciências Biológicas do *Campus* Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Doutorado, em Genética e Bioquímica na Universidade Federal de Uberlândia, no período de 01/08/2013 a 31/12/2013.

Registre-se

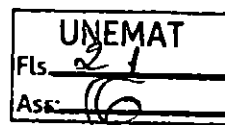
Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 12 de julho de 2013.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor

Recebido em:
11/11/13
Atalaia



Assunto: RES: Notícias - Elaine Dutra
De: Júlio César Nepomuceno (nepomuceno@ufu.br)
Para: elainedutra@yahoo.com.br;
Data: Terça-feira, 17 de Setembro de 2013 14:30

Elaine,

Desculpe-me pela demora em responder seu e-mail. Cheguei agora pouco de Belo Horizonte. Estava fazendo quimioterapia e alguns exames. No mês passado eu tive uma embolia pulmonar (uma situação bastante grave). Por isso tenho alguns exames de imagens para o controle de trombo que foi parar no pulmão.

Com relação a defesa, mais uma vez terei que pedir desculpas. Estou com viagens para o exterior marcadas para o mês de outubro e novembro. Acredito que não terei tempo hábil para ler e corrigir. Os exames que mencionei anteriormente são para os controles destas viagens. Eu me sinto responsável por vc, mas não gostaria de prejudica-la mais do tenho prejudicado. Acredito que o Alexandre é a pessoal mais capacitada para corrigir seu artigo. Como eu não participarei da finalização do artigo, não acho justo que meu nome saia como orientador. Em função de todos os meus problemas de saúde acometidos durante seu processo de finalização do seu projeto, me sinto culpado em não orientá-la como deveria. Portanto, mais uma vez peço desculpas e acredito que vc terá uma maneira de solucionar a questão do orientador.

Abraços,

Júlio

Júlio César Nepomuceno, Ph.D.

Unversidade Federal de Uberlândia

Instituto de Genética e Bioquímica

Av. Pará 1720 - 38.405-320

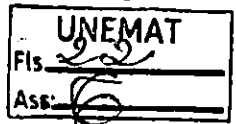
Uberlândia - MG, Brasil



Desistência de
Orientação devido à
tratamento do câncer.

De: Elaine Dutra [mailto:elainedutra@yahoo.com.br]
Enviada em: sábado, 14 de setembro de 2013 16:17

Recebido em
14/09/13



Júlio Nepomuceno (nepomuceno@ufu.br)

Buscar na Web



Oi, Elaine

PUBLICIDADE

✍ Escrever

← Resultados da busca



🗑 Apagar

📁 Mover ▾

🗑 Spam ▾

📧 Mail

✉ Entrada (99+)

📁 Rascunhos (67)

✈ Enviadas

🗑 Spam (13)

🗑 Lixeira (2)

📁 Pastas

📁 Recente

👤 Messenger

📅 Agenda

👤 Contatos

📝 Bloco de notas

Orientação- Elaine Dutra - URGENTE (3)

Eu Prof. Júlio, Por gentileza, preciso que entre em contato o mais breve 17 Set 2013

Júlio César Nepomuceno 18 Set 2013

Para Eu

Elaine,

O Carlos está tomando as devidas providências.

Abraços,

Júlio

Júlio César Nepomuceno, Ph.D.
 Universidade Federal de Uberlândia
 Instituto de Genética e Bioquímica
 Av. Pará 1720 – 38.405-320
 Uberlândia – MG, Brasil



De: Carlos Ueira Vieira [mailto:ueira@ingeb.ufu.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2013 18:20
Para: Júlio César Nepomuceno
Assunto: Re: ENC: Orientação- Elaine Dutra - URGENTE

Prezado Prof. Júlio
 Amanha providenciarei o solicitado.

Abraço

Carlos

On Sep 17, 2013, at 6:14 PM, Júlio César Nepomuceno <nepomuceno@ufu.br> wrote:

Carlos Ueira,

Por favor, veja o que é preciso fazer para conseguir um outro orientador para e Elaine.

Muito Obrigado e um grande abraço.

Júlio

Júlio César Nepomuceno, Ph.D.
 Universidade Federal de Uberlândia
 Instituto de Genética e Bioquímica
 Av. Pará 1720 – 38.405-320
 Uberlândia – MG, Brasil
 <image001.png>

De: Elaine Dutra [mailto:elainedutra@yahoo.com.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2013 17:01
Para: Júlio César Nepomuceno; ueira@ingeb.ufu.br
Assunto: Orientação- Elaine Dutra - URGENTE

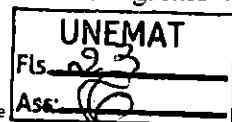
Prof. Júlio,

Por gentileza, preciso que entre em contato o mais breve possível com o Coordenador na Pós-graduação, prof. Carlos Ueira esclarecendo que não poderá mais me orientar oficialmente para que a Pós possa solicitar oficialmente que um professor vinculado ao doutorado possa assumir a minha orientação o mais rápido possível.

Acredito que é preciso resolver esse assunto o quanto antes para que eu consiga ter um orientador antes que meu tempo da dilação de prazo, o qual solicitei, termine.

Agradeço desde já pela disponibilidade em resolver esta questão com urgência.

Att,
 Elaine



Carlos Ueira Vieira (ueira@ingeb.ufu.br)



Buscar na Web

Oi, Elaine

Escrever

Entrada (99+)

Rascunhos (67)

Enviadas

Spam (13)

Lixeira (2)

Pastas

Recente

Messenger

Agenda

Contatos

Bloco de notas

Resultados da busca [Apagar] [Mover] [Mais]

PUBLICIDADE

Solicitação de reunião com o colegiado da PGGB

Eu 24 Out 2013
Para morelli@ufu.br, cogeb@ufu.br, ueira@ingeb.ufu.br, e 2 Mais...

Prezado Prof. Carlos,
Por gentileza, peço uma reunião oficial para resolver minha orientação de doutorado.
Aguardo seu retorno.
Att.,
Elaine Dutra

1 Anexo

OFICIO_posgradua....pdf Baixar

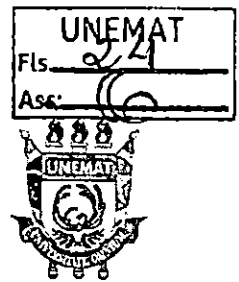
Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

24/Outubro/2013

- Eu ainda estava sem orientação e pedindo ao Coordenador da Pós um posicionamento por meio do ofício anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



OFÍCIO 001-2013/2

Nova Xavantina, 24 de outubro de 2013.

DA: Doutoranda Profa Elaine Sílvia Dutra

PARA: Coordenação e Colegiado da Pós-graduação em Genética e Bioquímica – INGEB/UFU

ASSUNTO: Orientação de Doutorado

Prezados Senhor Coordenador e Senhores Membros do Colegiado da PGGB/UFU,

Venho por meio deste ofício, respeitosamente, solicitar um posicionamento do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica do Instituto de Genética e Bioquímica da Universidade Federal de Uberlândia em relação à minha orientação no Doutorado deste Programa.

Meus artigos referentes à minha tese de doutoramento ainda não foram submetidos novamente à publicação devido ao meu ex-orientador oficial, o prof. Dr. Júlio César Nepomuceno (UFU), estar em tratamento de saúde (câncer recorrente) em diferentes momentos ao longo dos últimos três anos, como comprovam laudos periciais médicos realizados neste período, que são de conhecimento do Instituto e da Pós-graduação. O mesmo comunicou à Coordenação da PGGB a desistência de minha orientação.

Esta situação já foi comunicada à Coordenação e ao colegiado do referido Programa em ocasiões anteriores onde solicitei que estivesse respaldada por lei caso eu viesse a ficar sem orientação, devido aos problemas graves de saúde do meu orientador. No entanto, até o presente momento, não tive nenhum posicionamento sobre a possibilidade de um docente, ou de um corpo docente associado ao Programa ler a minha tese e finalizar suas sugestões aos meus artigos para que eu possa estar apta à defesa do meu doutorado, de acordo com as exigências do Programa.

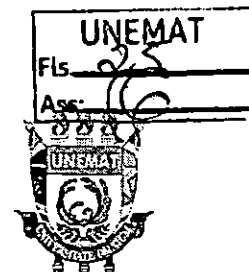
Aproveito o momento para ressaltar que sou docente da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e que de acordo com a **portaria 1285/2013** (em anexo), desta Instituição de Ensino Superior, estou oficialmente em período de afastamento (com remuneração) das minhas atividades docentes para a finalização do doutorado na UFU, por se tratar de uma qualificação docente de grande relevância para a minha atuação profissional.

Como já estive na Coordenação da Pós para uma reunião agendada para resolver este assunto em 12 de outubro de 2013, e que, no entanto, o coordenador Prof. Carlos Ueira esteve impossibilitado de me atender por motivos de saúde, estive aguardando seu

recebido em:
11/11/13
E. S. Dutra



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



retorno para nos reunirmos novamente, mas ainda não fui comunicada do agendamento de uma nova reunião. Ressalto que resido no estado de Mato Grosso, e que tenho gastos com transporte, alimentação entre outros, sempre que vou à Uberlândia para me dedicar às questões do doutorado.

Como a minha situação é especial acredito que a PGGB tenha um planejamento para amparar o discente nestes casos onde o orientador fica impossibilitado física e/ou psicologicamente devido ao tratamento de câncer recorrente ao longo de sua orientação. Neste contexto, peço, respeitosamente, à Coordenação da Pós e aos senhores membros do Colegiado que avaliem o meu caso e que possam me dar um posicionamento embasado nos meus direitos legais, enquanto discente do Programa, em relação à falta de orientador, e que este assunto possa ser discutido em reunião oficial com os senhores.

Desde já agradeço imensamente a vossa atenção e coloco-me à inteira disposição para eventuais esclarecimentos no endereço eletrônico: elainedutra@yahoo.com.br ou pelos telefones (66) 9225-4168; (66)8100-1161.

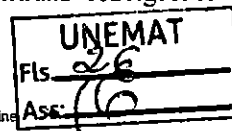
Elaine Sílvia Dutra

Prof^a. MSc. Elaine Sílvia Dutra
Doutoranda Genética e Bioquímica INGEB/UFU
Docente do Curso de Ciências Biológicas
Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus de Nova Xavantina

A/C

Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira
Coordenador da Pós-Graduação em Genética e Bioquímica
Instituto de Genética e Bioquímica - UFU

Recebido em:
11/11/13
[Signature]



Carlos Ueira Vieira (ueira@ingeb.ufu.br)



Buscar na Web



Oi, Elaine

Escrever

Resultados da busca



Apagar

Mover

Spam

Mais

Entrada (99+)

novoo orientador

Rascunhos (67)

Carlos Ueira Vieira

31 Out 2013

Enviadas

Para Eu

Spam (13)

Prezada Elaine

Lixeira (2)

Conversei com Prof. Mário que será seu orientador.

Pastas

Por favor procure-o pessoalmente e o mais rápido possível para discutir sua Tese. Não se esqueça de fazer o agendamento da defesa com 50 dias de antecedência.

Recente

Atenciosamente

> Mostrar histórico de mensagens

Messenger

Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

Agenda

Contatos

Bloco de notas

31/Outubro/2013

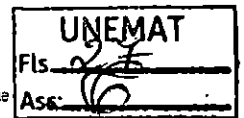
O prof. Dr. Mário Antônio Spanó assume minha orientação, mas está viajando para um Congresso.

Carlos Ueira Vieira (ueira@ingeb.ufu.br)

Buscar na Web



Ol, Elaine



PUBLICIDADE

✉ Escrever

← Resultados da busca



🗑 Apagar

📁 Mover ▾

⋮ Mais ▾



✉ Entrada (99+)

📄 Rascunhos (67)

✈ Enviadas

✘ Spam (13)

🗑 Lixeira (2)

📁 Pastas

📁 Recente

👤 Messenger

📅 Agenda

👤 Contatos

📄 Bloco de notas

Re: novo orientador (Importante!!)

Eu

4 Nov 2013

Para Carlos Ueira Vieira

Prezado Carlos,

Entrei em contato com o prof. Mário e ele está em um Congresso. Ele só voltará na próxima semana, ficará dois dias e viajará novamente para a Argentina e retornará apenas no dia 20 de dezembro.

Acredito que não haverá tempo suficiente para concluirmos os artigos e enviá-los para publicação antes do prazo estipulado para entrega da tese e agendamento da defesa.

Mais uma vez ressalto que eu não posso ser prejudicada em relação ao fim de prazo de entrega de tese e defesa, pois fiquei tentando resolver esta questão de orientação há meses e nada foi feito pela Coordenação da PGGB durante todo este tempo.

Portanto, gostaria de salientar que o prazo estipulado pela Pós para entrega da tese e agendamento de defesa não condiz com a demora em resolver o meu caso, pois até o presente momento, com os prazos se esgotando, nenhum professor pelo menos leu a minha tese, muito menos discutiu comigo os artigos que tenho obrigatoriedade de enviar para publicação antes da entrega da tese na Coordenação da PGGB.

Att,
Elaine Sílvia Dutra

> [Mostrar histórico de mensagens](#)

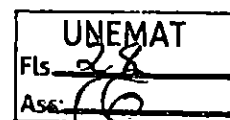
[Responder](#), [Responder a todos](#) ou [Encaminhar](#) | [Mais](#)

04/Novembro/2013

O prof. Mário me comunica por telefone que só poderia me atender no dia 20 de dezembro que era a última data para a minha defesa. Elaborei o ofício (anexo) pedindo nova dilatação de prazo, mas não foi aceito pelo Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GENÉTICA E BIOQUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
BIOQUÍMICA



OFÍCIO 002-2013/2

Uberlândia, 11 de novembro de 2013.

DA: Doutoranda Elaine Sílvia Dutra

PARA: Colegiado da Pós-graduação em Genética e Bioquímica – INGEB/UFU

ASSUNTO: Pedido de dilação de prazo para defesa de Doutorado

Prezados Senhores Presidente e demais Membros do Colegiado da Pós-graduação em Genética e Bioquímica – INGEB/UFU

Venho por meio deste ofício, respeitosamente, solicitar dilação de prazo para a minha defesa de doutorado no Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica do Instituto de Genética e Bioquímica da UFU, esclarecendo abaixo o motivo desta solicitação:

- 1) Ingressei no Doutorado em julho de 2009, sob orientação do prof.Dr. Júlio César Nepomuceno e realizei todos os meus experimentos da tese no laboratório de Citogenética e Mutagênese da UNIPAM, Patos de Minas. Sou graduada em Ciências Biológicas e Mestre em Genética pela UFU.
- 2) Em meados de outubro de 2010 o meu orientador foi diagnosticado com câncer no intestino e iniciou seu tratamento quimioterápico. No entanto, eu continuei analisando minhas lâminas na UNEMAT, onde sou docente desde setembro de 2008. Redigi meu artigo para qualificação eu fui para Patos de Minas em Janeiro e Julho de 2011, para que meu orientador pudesse ler o artigo e submetermos o mesmo para publicação, e me qualifiquei;
- 3) O artigo não foi aceito, mas recebemos as colocações dos revisores da revista para melhorarmos o artigo. No entanto, meu orientador pediu afastamento (licença para tratamento de saúde) das atividades docentes devido ao surgimento de outras lesões cancerígenas no seu peritônio no período de **28/09/2011 a 26/12/2011**, iniciando novo tratamento quimioterápico. Eu reescrevi o artigo buscando contemplar as sugestões dos revisores, reenviei ao prof. Júlio, mas ele como ele estava debilitado com o tratamento ele não respondia meus e-mails nem atendia meus telefonemas;
- 4) No dia cinco de maio de 2012, ele me telefonou pedindo um tempo para voltar a discutir o artigo comigo, pois ele havia sido diagnosticado com câncer no fígado. O prof. Júlio pediu uma nova licença para tratamento de saúde no período de



18/06/2012 a **17/07/2012**, iniciando pela terceira vez tratamento quimioterápico.

- 5) Em fevereiro de 2013 o prof. Júlio me comunicou que pediu auxílio ao prof. Dr. Mário Spanó, então Coordenador da PGGB, para fazer a revisão do meu artigo, pois ele não se encontrava em condições física e psicológica para fazê-lo. Entrei em contato com o prof. Mário que só poderia ler o meu artigo após o mês de abril de 2013 devido às diversas funções que ele precisou assumir na Coordenação da Pós;
- 6) Em junho de 2013 eu encaminhei um ofício aos Senhores membros do colegiado solicitando uma dilação de prazo para a minha defesa, pois eu não havia conseguido finalizar o primeiro artigo da minha Tese. Neste documento relatei as dificuldades encontradas durante o meu doutorado em razão da saúde do meu orientador e me foi concedido o prazo de seis meses.
Para finalizar meu doutorado, solicitei à UNEMAT afastamento com remuneração, no período de agosto/2013 a dezembro/2013 para qualificação docente, visto que o título de doutor é indispensável para nós docentes do Ensino Superior.
- 7) Enviei e-mail ao prof. Júlio comunicando que eu havia conseguido afastamento e estava reescrevendo meus dois artigos. Em 17 de setembro de 2013 o prof. Júlio respondeu meu e-mail explicando que não poderia mais ser meu orientador, pois faria novo tratamento de saúde nos meses de outubro e novembro de 2013. Imediatamente comunicamos ao Prof. Carlos Ueira, atual coordenador da PGGB a desistência oficial da minha orientação.
- 8) Em 24 de outubro de 2013 encaminhei um ofício à Coordenação e ao colegiado da PGGB pedindo um posicionamento em relação à minha orientação, pois nos dias 03 e 12 de outubro de 2013 estive na UFU para resolver este assunto, mas não consegui falar com os professores Carlos e Mário.
No dia 31 de outubro de 2013 fui comunicada pelo prof. Carlos Ueira que o prof. Mário Spanó assumiu a minha orientação, mas que devo repetir meus experimentos.

Em virtude da necessidade de repetição de experimentos e do envio dos artigos para publicação, peço aos Senhores Membros do Colegiado da PGGB que analisem este relato das dificuldades encontradas nos últimos três anos do meu doutoramento, que já são do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GENÉTICA E BIOQUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
BIOQUÍMICA

UNEMAT
Fls. 30
Ass: 16

conhecimento da Coordenação da PGGB desde 2010, levando em consideração que se trata de uma situação especial que ocorreu por motivos de força maior.

Ressalto que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, sempre me dediquei com muita responsabilidade ao meu doutorado, sempre me atualizando e realizando meus experimentos em Patos de Minas e análises na UNEMAT, escrevendo minha tese e os artigos. Esclareço que só pedi afastamento este semestre porque estive em estado probatório aguardando minha efetivação no cargo ser publicada no Diário Oficial. Assim que saiu minha dilação de prazo pela PGGB entrei com o pedido de afastamento.

Neste sentido peço que me concedam uma dilação de prazo para defesa até **30 de abril de 2014**, para que eu tenha tempo hábil para realizar novos experimentos, analisar os dados, estruturar e submeter os artigos à publicação.

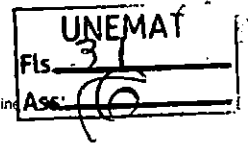
Desde já agradeço imensamente pela compreensão dos senhores.

Elaine Sílvia Dutra

Profª. MSc. Elaine Sílvia Dutra
Doutoranda Genética e Bioquímica INGEB/UFU
Docente do Curso de Ciências Biológicas
Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus de Nova Xavantina

A/C

Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira
Coordenador da Pós-Graduação em Genética e Bioquímica
Colegiado da Pós-Graduação em Genética e Bioquímica
Instituto de Genética e Bioquímica - UFU



Mário Antônio Spanó (maspano@ufu.br)

Buscar na Web



Oi, Elaine

- Escrever
- Entrada (99+)
- Rascunhos (67)
- Enviadas
- Spam (13)
- Lixeira (2)
- Pastas
- Recente
- Messenger
- Agenda
- Contatos
- Bloco de notas

← Resultados da busca ← ← → Apagar Mover ▾ Spam ▾ Mais

PUBLICIDADE

Tabelas I e II (4)

Mário Antônio Spanó Elaine, Preciso que você padronize as Tabelas I e @ 26 Nov 2013

Eu Prof. Mário, Estou enviando o arquivo que eu tinha com as duas tabe @ 27 Nov 2013

Mário Antônio Spanó 28 Nov 2013

Para Eu, Alexandre Azenha Alves de Rezende

Elaine,

Por favor, verifique os sinais * e + que aparecem nas Tabelas I e II. Acho que está havendo algum equívoco com relação à colocação desses símbolos.

Mário

Em 27/11/2013 15:14, Elaine Dutra escreveu:

> Mostrar histórico de mensagens

--
 Prof. Dr. Mário Antônio Spanó
 Universidade Federal de Uberlândia
 38400-902 Uberlândia (MG) Brasil
 +55 34 3218-2505

Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

Eu Prof. Mário, Verifiquei nas tabelas do excel que o professor Júlio havi 29 Nov 2013

27/Novembro/2013

O prof. Mário finalmente lê meus artigos e não aceita os dados como válidos para o envio dos artigos. Ele me explica que a banca não me aprovaria com os dados que eu tinha. O prof. Mário me convence que a minha defesa era um risco.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO DE UBERLÂNDIA
SEÇÃO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS

ELAINE SILVA DUTRA, filha de Milton Moura Dutra e Maria Silvia Dutra, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº MG-10.844.47 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.508.986-39, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 60, Bairro Centro Oeste, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, vem através desta por meio de seu advogado que esta subscreve, com endereço para correspondência inseridos no rodapé deste impresso, propor a presente:

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR
DANOS MATERIAIS E MORAIS**

em face de **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, com endereço na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-144, Uberlândia - MG, pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

A Requerente ingressou no Doutorado da Requerida em um Programa intitulado Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica do Instituto de Genética e Bioquímica – INGEB/UFU em julho do ano de 2009.

Referido Doutorado seria realizado sob a orientação do Prof. Dr. Júlio César Nepomuceno nas instalações da Requerida, o que não aconteceu, sendo realizado todos os experimentos da tese no laboratório de Citogenética e Mutagenese do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais.

A Requerente já havia cumprido os 12 créditos de disciplinas exigidos, sendo necessária somente a revalidação de créditos de disciplinas já cursadas anteriormente, o que foi requerido pela mesma, sendo:

- Ano 2005/2 – Disciplina GEB39 Seminários de Citoesqueleto e Proteínas Motoras - **02 Créditos;**
- Ano 2008/1 – Disciplina GEB40A Tópicos especiais em Genética e Bioquímica 2: Doenças do metabolismo de aminoácidos – **04 Créditos;**
- Ano 2008/1 – Disciplina GEB42A Tópicos Modernos em Genética e

Bioquímica 2: Segurança Alimentar e
Nutricional – 06 Créditos;
➤ **TOTAL 12 CRÉDITOS.**

De acordo com protocolo nº 38648 enviado pelo Secretário do Programa à época, Sr. Gerson Fraissat, o pedido da Requerente de revalidação dos créditos havia sido encontrado e encaminhado ao setor de registro.

Ocorre que no histórico de Doutorado da Requerente faltavam 02 créditos, e a mesma não conseguiu resolver tal pendência na Pós, mesmo comprovando seu pedido, o que a levou a ter que cursar mais uma disciplina de 01 crédito continuando devendo mais 01, sendo que esteve por várias vezes na Secretaria da Pós tentando resolver a pendência, mas sem êxito, visto o secretário sempre estar ausente ou em greve.

Assim iniciaram-se os transtornos sofridos pela Requerente, os quais não tiveram fim.

No mês de outubro do ano de 2010, o orientador da Requerente, Prof. Dr. Júlio Nepomuceno, fora diagnosticado com câncer no intestino e iniciou tratamento quimioterápico.

Apesar do ocorrido, a Requerente continuou seus trabalhos com vistas a concluir seu Doutorado, analisando suas lâminas na UNEMAT, onde é docente desde setembro do ano de 2008, redigindo seu artigo para qualificação.

Após a Requerente foi para a cidade de Patos de Minas - MG por duas vezes, janeiro e julho do ano de 2011, para que seu orientador pudesse ler o artigo e submetê-lo a publicação, sendo assim qualificada dentro do prazo estabelecido pelo Programa.

Referido artigo não foi aceito, porém a Requerente recebeu as colocações dos revisores da revista para melhorar o mesmo.

No entanto, no período de 28 de setembro de 2011 a 26 de dezembro de 2011, seu orientador pediu afastamento das atividades docentes junto à Requerida devido ao surgimento de outras lesões cancerígenas no seu peritônio, iniciando novo tratamento quimioterápico, (Laudo médico pericial: 0.067.332/2011, entregue no Instituto de Genética e Bioquímica da Requerida anexo).

A Requerente permaneceu dando andamento em seus trabalhos, reescreveu o artigo buscando contemplar as sugestões dos revisores, tudo com vistas a conclusão de seu Doutorado.

Reenviou ao seu orientador, Prof. Dr. Júlio, mas como o mesmo estava em tratamento não respondia os e-mails e telefonemas da Requerente, o que era de conhecimento da Coordenação do Programa, ao qual ele era vinculado, sendo o laudo médico entregue no Instituto conforme informado anteriormente.

Em 05 de maio de 2012, o orientador entrou em contato por telefone com a Requerente pedindo um tempo para voltar a discutir o artigo, pois havia sido diagnosticado com câncer no fígado.

No período de 18 de junho de 2012 a 17 de julho de 2012, o orientador da Requerente solicitou uma nova licença para tratamento de saúde, iniciando pela terceira vez tratamento quimioterápico, o que também era de conhecimento da Requerida (Laudo médico pericial nº 0.075.639/2012 anexo).

Ocorre que até então o orientador não havia desistido oficialmente da orientação da Requerente e o Programa ciente de todo ocorrido, não disponibilizou orientador substituto, nem providenciou solução alguma, mesmo na situação da Requerente, que se encontrava com o prazo próximo de expirar.

No mês de fevereiro do ano de 2013, o orientador da Requerente a comunicou que havia pedido auxílio a outro professor, o qual era Coordenador do Programa, Prof. Dr. Mário Antonio Spanó, para fazer a revisão do artigo devido às suas condições de saúde.

Assim a Requerente entrou em contato com referido professor através de e-mail, sendo que este a orientou a pedir uma dilação de prazo para a defesa de seu Doutorado, conforme documento anexo.

Em junho do mesmo ano a Requerente encaminhou um ofício aos membros do colegiado solicitando a dilação de prazo, pois não havia sequer conseguido finalizar o primeiro artigo de sua tese, relatando as dificuldades encontradas durante todo o período do Doutorado em razão da saúde de seu orientador, sendo concedido o prazo de seis meses a mesma (documento anexo).

Tendo em vista a situação e com intuito de finalizar seu Doutorado, a Requerente solicitou à UNEMAT, afastamento

com remuneração, pelo período de agosto de 2013 a dezembro de 2013 para qualificação docente, visto o título de Doutor ser bastante relevante para o ofício de docente do Ensino Superior (documento anexo).

Até o mês de setembro de 2013, a Requerente não tinha notícias de seu orientador, sendo enviado um e-mail pela mesma comunicando que havia conseguido afastamento e que estava reescrevendo seus artigos.

Somente no dia 17 de setembro do ano de 2013, é que o orientador da Requerente foi responder seu e-mail, explicando que não poderia mais ser seu orientador, pois faria novos tratamentos de saúde nos meses de outubro e novembro de 2013, para desespero da Requerente que imediatamente comunicou ao Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira, atual coordenador do Programa, a desistência oficial da orientação.

Mesmo sendo do conhecimento do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB), Professor Doutor Carlos Ueira Vieira, desde a data de 17 de setembro de 2013, que a Requerente estava sem orientador oficial, até o dia 24 de outubro de 2013 a mesma não havia obtido nenhum posicionamento daquela Coordenação muito menos do Colegiado sobre a falta de orientação.

Assim indignada e extremamente angustiada em razão de seu prazo estar vencendo mais uma vez, a Requerente encaminhou um ofício à Coordenação e ao Colegiado da PPGGB, solicitando a realização de uma reunião para tentar solucionar a falta de orientação, sendo que nos dias 03 e 12 de outubro do mesmo ano, a Requerente procurou a

Requerida para solucionar o ocorrido, mas não obteve êxito, não conseguindo falar com o Prof. Dr. Carlos e o Prof. Dr. Mário não pode recebê-la (documento anexo).

Em 31 de outubro de 2013 a Requerente foi comunicada pelo Prof. Dr. Carlos Ueira Vieira que o Prof. Dr. Mário Spanó havia assumido sua orientação, sem realizar a reunião com o Colegiado, a qual havia solicitado, sendo que o mesmo estaria em viagem para um Congresso.

Nota-se a total omissão por parte da Requerida com a situação da Requerente.

Quando do retorno do novo orientador da Requerente, aquele a recebeu, a orientou e então marcaram a defesa de sua tese para o dia 20 de dezembro de 2013, ficando com cópias dos seus artigos para ler e fazer as correções necessárias.

O novo orientador da Requerente viajou novamente para outro congresso em Mar del Plata na Argentina com outros professores do INGEB, retornando em 25 de novembro de 2013.

Ressalta-se que o seu novo orientador viajou retornado faltando apenas menos de um mês para a defesa da tese da Requerente, a qual não estava sequer lida, revisada e concluída.

No dia 26 de novembro de 2013, data esta onde realmente seu novo orientador havia lido seus artigos, este a informou que seus dados não estavam bons, que eram inconsistentes, o que dificultaria muito a sua aprovação pela banca da defesa de seu Doutorado.

Excelência, somente nesta data, faltando **pouco menos de um mês para a defesa da tese da Requerente** é que seu novo orientador observa que tudo o que a mesma fez foi em vão???

Assim em virtude da necessidade de repetição de experimentos e do envio de artigos para a publicação, da falta de 01 crédito de disciplina, conforme exposto anteriormente, de acordo com as normas do Programa, além do prazo esgotando, a Requerente entrou em desespero, pois o Colegiado não lhe concederia mais prazo, e a única alternativa que seu novo orientador lhe apresentava era a de **DESISTIR**.

Isso mesmo Excelência, após o acontecido, seu orientador redigiu um pedido de desistência pressionando a Requerente a assina-lo, a qual totalmente transtornada procedeu ao determinado, devendo entregar tal documento na Coordenação da PPGGB no dia 02 de dezembro de 2013 (documento anexo).

Naquele momento a Requerente estava com seu emocional totalmente abalado, não sentia capaz de conseguir seguir com sua defesa, **não tendo apoio muito menos incentivo em momento algum para poder continuar**, pelo contrário, foram lhe apresentadas apenas as dificuldades as quais teria para conseguir seu diploma, sendo que seu novo orientador lhe repetia constantemente que a sua aprovação na defesa não iria lhe garantir a homologação da tese nem o direito ao tão sonhado e suado nesses quatro longos anos, o diploma de Doutor na área.

Mesmo diante de todas as dificuldades, a Requerente sempre se dedicou ao seu Doutorado, se deslocando para Patos de Minas – MG, realizando seus experimentos, escrevendo sua tese e os artigos,

solicitando licença junto à UNEMAT, além de contatar a Coordenação do Programa por várias vezes com relação a falta de orientação.

A Requerente não teve orientação nenhuma de seu antigo orientador de que seus dados não eram interessantes para a defesa de seu Doutorado.

A demora de seu antigo orientador em desistir da sua orientação, prejudicou sobremaneira na continuidade do Doutorado da Requerente.

Interessante mencionar aqui que no período em que seu antigo orientador estava afastado, o mesmo publicou dois capítulos de dois livros internacionais em datas diferentes: "Antioxidants in Treatment" e "Nutrigenomics and Cancer prevention" (e-mails do dia 15/12/2011 e do dia 26/09/2013 anexos).

Caracterizada esta a omissão da Requerida, ao não designar nenhum outro orientador para a Requerente durante o período de afastamento de seu orientador antigo, mesmo estando todos cientes da situação com a falta de orientação para discutir seus dados, corrigir sua tese e lhe proporcionar as condições necessárias para repetir seus experimentos evitando que perdesse o seu Doutorado, o que de fato aconteceu.

Portanto, em virtude de todo exposto, resta patente o direito da Requerente de ser indenizada pela Requerida, tendo em vista o fato ocorrido em virtude dos danos materiais e morais ocasionados pela Requerida.

DO DIREITO

DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Cumpra-se destacar a aplicação da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Com efeito a relação entre a Requerente e Requerida é manifestamente de consumo, como faz menção o próprio texto da referida lei, cujos artigos pede vênua para transcrever:

Art. 2º. Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Art. 3º. Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Como se vê da análise dos dispositivos transcritos, a lei dá interpretação extensiva ao conceito de consumidor, assim, caracterizada a relação de consumo entre Requerente e Requerida.

DO DANO MATERIAL

Visando a assegurar ao Consumidor a reparação de toda e qualquer espécie de dano, dispõe a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 6º. São direitos básicos do consumidor:

(...)

VI - A efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

Urge mencionar o teor do artigo 927 e seu parágrafo único, do Código Civil, cujos dizeres seguem "ipsis litteris":

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando, a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, riscos para os direitos de outrem.

Com relação aos danos sofridos pela Requerente, o artigo 402 do Código Civil dispõe:

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.

A primeira parte do artigo acima exposto estabelece o que chamamos de dano emergente, o que a Requerente efetivamente perdeu, sendo que no caso, em razão da omissão da Requerida, ao não designar nenhum outro orientador para a Requerente durante o período de afastamento de seu orientador antigo, mesmo estando ciente da situação, fez com que a mesma perdesse o seu Doutorado.

Vejamos a jurisprudência acerca do assunto:

EMENTA CIVIL. INDENIZAÇÃO DANOS MORAL E MATERIAL. MESTRANDO. RETARDO, SEM JUSTIFICATIVA, POR 24 MESES, NA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DA DISSERTAÇÃO. 1 - Pedido de indenização por danos moral e material, promovido por aluno concluinte do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFRN, por ter a ré retardado, por mais de dois anos, a data da realização da Banca Examinadora, para defesa de sua Dissertação, quando esta já havia sido

considerada qualificada para ser examinada pela banca, já havia ele publicado artigo científico seu, em 2005, em periódico de padrão internacional (classificação da CAPES), acerca de sua dissertação, conforme determinavam as regras do Programa de Pós-Graduação. 2 - As provas dos autos conduzem à conclusão de que a apelada retardou, sem motivo ou justificativa, por mais de dois anos, a data da realização da Banca Examinadora, para que o apelante fizesse a defesa de sua Dissertação. 3 - Os argumentos utilizados pela defesa para a não realização da banca são por demais frágeis, uma vez que houve, inicialmente, alegação de que teria havido mudança de projeto e do Regimento Interno da Pós-Graduação, depois, foi alegado que o artigo científico do aluno foi publicado em periódico não qualificado pela CAPES como sendo de padrão internacional, e, após novo requerimento do autor, foi respondido pelo Coordenador da Pós, que "A Coordenação liberou a defesa do trabalho de mestrado e está providenciando a banca examinadora e data para o exame". 4 - Ainda que estivesse o aluno obrigado a publicar o artigo em periódico de padrão internacional, os argumentos da

apelada não têm nenhuma sustentação porquanto ela própria juntou aos autos cópia dos critérios estabelecidos pela CAPES, para o triênio 2004-2006, para classificação como de padrão internacional a SportDiscus, base de catalogação onde está inserida a revista FIEP BULLETIN. Também é de se observar a contradição nas informações prestadas pelo Coordenador da Pós, onde admite que a desclassificação da revista FIEP BULLETIN ocorreu após a publicação do artigo do apelante. AC 491645 RN Acórdão fl. 025 - Observa-se que não há nos autos nenhuma prova que refute o documento de fls. 205 e a afirmação do Memorando nº 041/2008-PPg, de que a revista FIEP BULLETIN estava catalogada dentro do index SportDiscus, e qualificada como de padrão internacional para o triênio 2004-2006.6 - A demora na realização da Banca decorreu pura e exclusivamente por culpa da ré. Durante os dois anos em que o autor ficou pleiteando administrativamente, junto com sua orientadora, a data para realização da Banca, sofreu ele desgaste moral e profissional, pois as duas instituições de ensino para o qual trabalha ficaram aguardando a conclusão do mestrado, e o demandante não tinha

justificativa plausível para não ter o concluído, principalmente quando a ré demorou quase 12 meses para formalizar a primeira resposta aos seus requerimentos. É de se observar que o apelante estava em condições de fazer a defesa de sua Dissertação após 03 semestres letivos de ingresso na Pós, enquanto a ré demorou 04 semestres letivos para designar a data da Banca. 7 - Há de ser considerada a ocorrência de dano moral, uma vez que está manifesto o abalo psicológico sofrido pelo demandante, devendo assim a apelada ser responsabilizada pelos danos morais a ele causados. Afigura-se, pois, suficiente a fixação da indenização pelos danos morais sofridos em R\$ 3.000,00 (três mil reais). 8 - Os danos materiais são fixados na diferença correspondente ao que ele deixou de ganhar, a título de melhora remuneratória, no cargo de professor, pelo período compreendido entre outubro de 2005 e dezembro de 2007, valores esses a serem apurados em execução de sentença. 9 - Apelação provida. (APELAÇÃO CÍVEL AC491645-RN. Segunda Turma do TRF da 5ª Região. Relator Desembargador Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas. Data de Julgamento 14/06/2011. Data da publicação 17/06/2011). Grifos nossos.

No caso acima, a Turma do Tribunal, por unanimidade, concedeu a indenização por danos morais e materiais ao professor de educação física, por ter sido prejudicado na demora de realização de sua banca examinadora de pós-graduação.

Semelhante a situação da Requerente, que fora totalmente prejudicada em seu Doutorado, em face a omissão da Requerida com relação a falta de orientação.

Sabemos que desde 2009 a Requerente se encontra ingressa no Programa da Requerida, com isso teve gastos diversos com o Doutorado, sendo:

- Correios: envio por SEDEX para o COGEB de documentação; princípio do contraditório; comprovante de exame de proficiência e, língua estrangeira - **R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- Passagens: de Alta Floresta – MT a Cuiabá – MT; Cuiabá – MT a Uberlândia – MG; Uberlândia – MG a Patos de Minas – MG (ida e volta) no período de 01/2010 a 07/2012 – **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);**
- Passagens: de Nova Xavantina – MT a Goiânia – GO, Goiânia – GO a Ituiutaba – MG; Ituiutaba – MG a Uberlândia – MG no período de 01/2013 a 12/2013 – **R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

- Hospedagens no período de 01/2010 a 12/2013 – **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- Transporte: ônibus urbano e taxi no período de 01/2010 a 12/2013 - **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- Xerox e impressão de artigos científicos publicados, dissertações e teses com temas referentes à pesquisa do Doutorado no período de 2008 a 2013 – **R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- Internet para comunicação com o orientador e com a Coordenação do Programa de Pós-graduação no período de 2009 a 2013 - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- Alimentação no período de 2010 a 2013 nas idas a Patos de Minas – MG e Uberlândia – MG – **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- Despesas médicas, internação por estresse (Hospital Geral em Alta Floresta – MT) auriculoterapia devido a estresse e medicação – **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- **TOTAL – R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**

Assim, deve a Requerida, arcar com os prejuízos causados a Requerente, tendo em vista sua omissão diante a situação, pagando os valores já expostos, que os somando chega-se ao montante de **R\$**

28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), com atualização monetária, incluindo juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional, por força do artigo 404 do Código Civil.

DO DANO MORAL

Há no Direito Civil um dever legal amplo de não lesar a que corresponde a obrigação de indenizar, configurável sempre que, de um comportamento contrário àquele dever de indignidade, surta algum prejuízo para outrem, é o que se depreende da interpretação do art. 186 do Código Civil.

Por conseguinte, a teoria da responsabilidade civil assenta-se no tripé (a) dano – também denominado prejuízo – sofrido pela vítima; (b) ato ilícito – legal ou contratual – cometido pelo agente; e (c) nexó de causalidade entre o dano e o ato ilícito.

Diante de tal inferência, mister algumas ponderações, a saber:

Em relação ao primeiro elemento, qual seja o dano, é notório o prejuízo sofrido pela Requerente em decorrência do ato praticado pela Requerida, dos transtornos que vem passando por todo esse tempo, sendo que a mesma teve até mesmo que se submeter a tratamento médico. Quanto ao segundo elemento, o ato ilícito, restou caracterizado em face de a Requerida ter procedido com total descaso com relação a falta de orientação de seu Doutorado, a Requerente não teve orientação nenhuma de seu antigo orientador de que seus dados não eram interessantes para a defesa de seu Doutorado, além da demora de seu antigo orientador em desistir da sua orientação, prejudicou sobremaneira

na continuidade do Doutorado da Requerente, assim caracterizada esta a omissão da Requerida, ao não designar nenhum outro orientador para a Requerente durante o período de afastamento de seu orientador antigo, mesmo estando todos cientes da situação com a falta de orientação para discutir seus dados, corrigir sua tese e lhe proporcionar as condições necessárias para repetir seus experimentos, o que levou a Requerente a perder seu Doutorado.

Diante de tais considerações, caracterizado está o nexo de causalidade entre o dano sofrido pela Requerente e os atos praticados pela Requerida.

Destarte do convívio social, o cidadão conquista bens e valores, que formam o acervo a ser tutelado pela ordem jurídica, sendo que alguns se referem ao patrimônio e outros à própria personalidade humana, atributos essenciais e indispensáveis da pessoa. Sendo, portanto, direito do indivíduo preservar a incolumidade de sua personalidade.

Assim, o dano moral, aquele de natureza não econômica, porém que se traduz em turbação do ânimo, em reações desagradáveis, desconfortáveis, constrangedoras, entre outras, se manifesta quando a vítima suporta o constrangimento de submeter aos procedimentos e vontades da Requerida negligente.

De mais a mais, o dano moral que se caracteriza pela afetação da reputação no meio social (aspecto objetivo) e pelo sofrimento psíquico ou moral, a dor, a angústia e as frustrações infligidas ao ofendido (aspecto subjetivo), já constitucionalizado a partir de 1988, contemplado no art. 5º, incisos V e X, ganhou status de preceito fundamental, assegurando o direito de indenização à vítima.

Senão veja-se:

Art. 5º.

[...]

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

[...]

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Ora, devido ao ocorrido, teve a Requerente que se socorrer de advogado para ajuizar a presente ação, gerando-lhe mais transtornos e dispêndios financeiros, com a contratação de serviços advocatícios. Contudo, o cerne do presente conflito de interesses reside na existência de responsabilidade civil, da Requerida, pelos danos morais que tem experimentado a Requerente, em razão da dos transtornos ocasionados pela Requerida.

Diante do exposto, requer a condenação da Requerida na indenização por danos morais provocados na Requerente, em valor a ser estabelecido por Vossa Excelência, porém, que sirva de elemento inibidor das práticas da demandada e ao mesmo tempo de alento ao sofrimento experimentado pela Requerente, sugerindo seja condenada ao correspondente

ao teto do juizado especial federal, seja 60 salários mínimos, chegando ao montante de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)**.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Por se tratar de ação de cunho consumerista, impõe-se reconhecer a facilitação da defesa dos direitos da Requerente, por encontrar-se em situação de hipossuficiência, impondo-se a Requerida o ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII, do CDC.

DOS PEDIDOS

Isso posto requer:

a) a citação do Requerida, na pessoa de seu representante legal, para que querendo, conteste a presente ação;

b) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não poder arcar com as custas processuais e honorárias advocatícias, sem prejuízo da própria subsistência e de sua família, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.060/50, conforme documentação anexa;

c) a inversão do ônus da prova por tratar-se de relação de consumo amparada no CDC;

d) julgar **TOTALMENTE PROCEDENTE** a presente **AÇÃO**, para o fim de condenar a Requerida no pagamento de verba

indenizatória por dano material no valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, com atualização monetária, incluindo juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional, por força do artigo 404 do Código Civil e danos morais a ser arbitrado por Vossa Excelência, sugerindo seja condenada ao correspondente ao teto do juizado especial federal, seja 60 salários mínimos, chegando ao montante de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)**;

e) a condenação da Requerida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

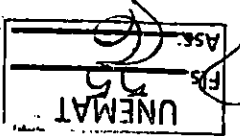
Dá-se à causa, o valor de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Ituiutaba, 25 de Fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUÍS GASPAR JANONES
OAB/MG 119.293

Ola Gustavo, tudo bem.



Estou lhe encaminhando o
ofício para o prof. Danger

Sobre todo o meu processo de

afastamento para qualificar

anexando as documentações

comprobatórias (lado pericial do

meu orientador, ofícios, etc).

Qualquer dúvida estou a disposição.

Agadeço-lhe muito por falar com
o Danger sobre a minha situação.

Grande abraço!

Filaine

(66) 8136-1364

Júlio Nepomuceno (nepomuceno@ufu.br)



Buscar na Web



Oi Elaine

PUBLICIDADE

Escrever

Resultados da busca Apagar Mover Mais

Entrada (99+)

~~Capítulo 1 da Tese de Doutorado para apreciação e sugestões~~

Rascunhos (67)

Eu

16 Abr 2012

Enviadas

Para Júlio Nepomuceno, dutraes@hotmail.com

Spam (13)

Boa tarde prof. Julio,
Como vai?

Lixeira (2)

Estou lhe encaminhando uma prévia da Apresentação da Tese e do Capítulo 1 (Fundamentação Teórica) para sua apreciação, sugestões, correções, críticas e orientação. O outro arquivo tem um título provisório só para fins de preenchimento de anexos.

Pastas

Aguardo sua resposta com muita ansiedade,

Recente

Abs,

Messenger

Elaine

(66) 9225-4168

Agenda

2 Anexos Baixar tudo

Contatos

Tese de Doutorado... .doc

Baixar

Bloco de notas

capa_contacapa_fo...docx

Baixar

Responder, Responder a todos ou Encaminhar | Mais

PORTARIA N° 1285/2013

Autoriza servidora docente ao afastamento para qualificação

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 36 da Lei Complementar N° 320/2008 de 30/06/2008, que dispõe sobre a autorização para afastamento docente;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8° da Resolução 012/2011-CONEPE, que dispõe sobre a política de qualificação docente da Unemat;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 029/2013-PRPPG/*Stricto Sensu*, Ofício n.º 293/2013-PRAD-SDP, devidamente anexado ao Processo sob protocolo n.º 326511/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora Docente da Educação Superior, **ELAINE SÍLVIA DUTRA**, matrícula 206006, lotada no Curso de Ciências Biológicas do *Campus* Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, ao **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**, Nível de Doutorado, em Genética e Bioquímica na Universidade Federal de Uberlândia, no período de 01/08/2013 a 31/12/2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 12 de julho de 2013.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor

Arquivado em:
11/11/13
[assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DADOS PESSOAIS

Matricula: 206006 **Nome:** ELAINE SILVIA DUTRA
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, Nº 07 **Bairro:** CIDADE ALTA
Cidade: ALTA FLORESTA - MT **CEP:** 78.580-000 **UF:** MT
Data Nasc.: 22-06-1978 **Naturalidade:** ITUIUTABA **UF Nat.:** MG
Pai: MARIA SILVIA DUTRA **Mãe:** MILTON MOURA DUTRA
Estado Civil: Solteiro **Sexo:** Feminino **Telefone:** 66 3521 1674
CIC: 034.508.986-39 **RG:** 10.844.547 **Órgão RG:** SSP/MG **Data RG:** 22/07/1996
Título Eleitor: 120475600205 **Zona:** 335 **Seção:** 0095 **Data Título:** 07/08/2007

II - DADOS FUNCIONAIS

Cargo: PROFESSOR ASSISTENTE **Classe:** B **Nível:** 2 **Regime:** TIDE
Especialidade: .
Campus: CAMPUS DE NOVA XAVANTINA **Setor:** DEPARTAMENTO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

III - HISTORICO

Portaria: 794/2008 **de:** 10-09-2008 **Assunto:** POSSE **Início:** 25/09/2008 **Fim:**
Histórico: TOMOU POSSE POR CONCURSO PÚBLICO, NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, CLASSE "B", NA ESPECIALIDADE DE BIOLOGIA GERAL, LOTADA NO CAMPUS DE ALTA FLORESTA.

Portaria: ATO 856/SAD/2009 **de:** 08-05-2009 **Assunto:** ENQUADRAMENTO **Início:** 25/09/2008 **Fim:**
Histórico: ENQUADRAMENTO INICIAL NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, CLASSE "B", NÍVEL 01, EM REGIME DE 20 H/A, PUBL. EM DOE/MT DE 08/05/09, PÁG. 6.

Portaria: 1655/SAD/2009 **de:** 18-12-2009 **Assunto:** ALTERAÇÃO **Início:** 26/09/2008 **Fim:**
Histórico: CONCEDER ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA 40 H/S TIDE, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE 26/09/2008, CONF. PUBLICADO NO DOE DE 18/12/2009 PÁG. 22.

Portaria: 537/2010 **de:** 29-07-2010 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 05/04/2010 **Fim:** 31/12/2010
Histórico: DESIGNADA PARA COMPOR O COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA, NO PERÍODO DE 05/04/10 A 31/12/10.

Portaria: 699/2010 **de:** 13-09-2010 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 01/10/2009 **Fim:** 30/09/2010
Histórico: DESIGNADA COMO COLABORADORA DO PROJ. DE EXTENSÃO "EDUCAÇÃO E SAÚDE: CONSTRUINDO SABERES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO PORTAL DA AMAZÔNIA".

Portaria: 078/2011 **de:** 25-01-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 01/01/2011 **Fim:** 30/06/2011
Histórico: DESIGNADA PARA COMPOR O COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA DA UNEMAT.

- Portaria:** 460/2011 **de:** 02-05-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 02/05/2011 **Fim:** 30/06/2011
Histórico: DESIGNADO PARA COMPOR A COMISSAO ELEITORAL LOCAL, QUE CONDUZIRA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO REGIONAL, DO CAMPUS DE ALTA FLORESTA.
- Portaria:** 1225/2011 **de:** 22-08-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 26/12/2009 **Fim:** 26/12/2011
Histórico: DESIGNADA P/ ATUAR NO PROJETO: "DIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS GENÉTICOS DE 4 ESPÉCIES AMAZÔNICAS DE THEOBROMA C/ POTENCIAL ECONÔMICO P/ A REGIÃO", CAMPUS DE ALTA FLORESTA.
- Portaria:** 1325/2011 **de:** 24-08-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 01/10/2009 **Fim:** 30/09/2010
Histórico: DESIGNADA P/ ATUAR NO PROJETO: EDUCAÇÃO E SAÚDE: CONSTRUINDO SABERES P/ O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO PORTAL DA AMAZÔNIA, CAMPUS DE ALTA FLORESTA.
- Portaria:** 1599/2011 **de:** 21-09-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 01/09/2011 **Fim:** 01/09/2013
Histórico: DESIGNADO PARA COMPOR A "COMISSÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO - CA", DO CAMPUS DE ALTA FLORESTA, PELO PERÍODO DE 02 ANOS.
- Portaria:** 1913/2011 **de:** 05-12-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 01/08/2011 **Fim:** 30/08/2013
Histórico: DESIGNADA PARA ATUAR NO PROJETO DE EXTENSÃO: O ESTÁGIO COMO INSTRUMENTO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CAMPUS DE ALTA FLORESTA.
- Portaria:** 1923/2011 **de:** 06-12-2011 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 15/05/2011 **Fim:** 15/05/2012
Histórico: DESIGNADA P/ ATUAR NO PROJETO DE EXTENSÃO: TESTE DE MICRONÚCLEO EM CÉLULAS EPITELIAIS BUCAIS COMO FERRAMENTA QUALITATIVA, CAMPUS DE ALTA FLORESTA.
- Portaria:** 020/2012/SAD **de:** 09-03-2012 **Assunto:** ESTABILIDADE **Início:** 25/09/2011 **Fim:** 25/09/2011
Histórico: CONCEDER ESTABILIDADE, A PARTIR DE 25/09/2011, NO CARGO DE PROFESSOR UNEMAT LC 320. CONF. PUBLICADO NO D.O EM 09/03/12, PÁG. 62.
- Portaria:** ATO 1094/2012 **de:** 01-06-2012 **Assunto:** PROGRESSÃO **Início:** 25/09/2011 **Fim:** 25/09/2011
Histórico: CONCEDER PROGRESSÃO PARA O NÍVEL "02", COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE 25/09/2011, CONF. PUBLICADO NO D.O EM 01/06/12, PÁG. 06.
- Portaria:** 955/2012 **de:** 11-06-2012 **Assunto:** PRORROGAÇÃO **Início:** 16/05/2012 **Fim:** 16/05/2013
Histórico: PRORROGAR A PORT. 1923/11 DE 06/12/11, EM QUE PARTIC. C/ MEMBRO DO PROJ. DE EXT. "TESTE DE MICRONÚCLEO EM CÉLULAS EPITELIAIS BUCAIS C/ FERRAM. QUALIT. DOS EFEITOS GENOTÓXICOS".
- Portaria:** 2044/2012 **de:** 07-11-2012 **Assunto:** REMOÇÃO **Início:** 01/02/2013 **Fim:** 01/02/2013
Histórico: REMOVER A DOCENTE LOTADA NO CURSO DE C. BIOLÓGICAS DO CAMPUS DE ALTA FLORESTA, PARA O CURSO DE C. BIOLÓGICAS DO CAMPUS DE NOVA XAVANTINA, NA ÁREA DE BIOLOGIA GERAL, A PARTIR DE 01/02/2013.
- Portaria:** 588/2013 **de:** 22-04-2013 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/03/2013 **Fim:** 30/03/2015
Histórico: AUTORIZA A DOCENTE À COORDENAR E PARTICIPAR COMO MEMBRO EM PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- Portaria:** 592/2013 **de:** 22-04-2013 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/08/2012 **Fim:** 30/08/2014
Histórico: AUTORIZA A DOCENTE À COORDENAR E PARTICIPAR COMO MEMBRO EM PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- Portaria:** 921/2013 **de:** 27-05-2013 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/04/2013 **Fim:** 30/12/2014
Histórico: AUTORIZAR A SERVIDORA A PARTICIPAR COMO MEMBRO DO PROJETO DE EXTENSÃO TROTE SÓLIDARIO: VIVENCIANDO A CIDADANIA E A SOLIDARIEDADE EM NOVA XAVANTINA/DEPART DE AGRONOMIA.
- Portaria:** 1285/2013 **de:** 12-07-2013 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/08/2013 **Fim:** 31/12/2013
Histórico: AUTORIZA AO SERVIDOR, AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO, NÍVEL DE DOUTORADO, EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, DE 01/08/2013 A 31/12/2013. CAMPUS DE NOVA XAVANTINA.
- Portaria:** 399/2014 **de:** 06-03-2014 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/09/2013 **Fim:** 30/08/2015
Histórico: COLABORADORA DO PROJETO "O ESTÁGIO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS". UNEMAT/PROEC/ CAMPUS AFL/CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. EDITAL Nº007/2012/ PROEC.
- Portaria:** 735/2014 **de:** 07-04-2014 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/02/2014 **Fim:** 31/12/2016
Histórico: AUTORIZA COORDENAR PROJ. PESQ. "AVAL. DOS EFEITOS MUTAGÊNICOS E RECOMBINOGÊNICOS DE FITOQUÍMICOS E CAROTENOIDES EM CÉLULAS SOMÁTICAS DE DROSOPHILA MELANOGASTER POR MEIO DE MUTAGÊNICOS".
- Portaria:** 0735/2014 **de:** 07-04-2014 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/02/2014 **Fim:** 31/12/2016
Histórico: PARA COORDENAR O PROJETO: "AVALIAÇÃO DOS EFEITOS MUTAGÊNICOS E RECOMBINOGÊNICOS DE FITOQUÍMICOS E CAROTENOIDES EM CÉLULAS.." CAMPUS DE NOVA XAVANTINA/CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

- Portaria:** 1301/2014 **de:** 16-06-2014 **Assunto:** RETIFICAÇÃO **Início:** 02/02/2014 **Fim:**
Histórico: DA PORTARIA Nº 921/2013. QUE TRATA DA PROJETO: "TROTE SOLIDÁRIO: VIVENCIANDO A CIDA DANIA.."CAMPUS DE NOVA XAVANTINA/CURSO DE AGRONOMIA.
- Portaria:** 2467/2014 **de:** 17-11-2014 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 29/09/2014 **Fim:** 29/09/2016
Histórico: AUTORIZAR A SERVIDORA A COORDENAR O PROJETO:" AVALIACAO AS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO RIO DAS MORTES TRECHO DE NOVA XAVANTINA-MT POR MEIO DE TESTES.." CAMPUS DE NOVA XAVANTINA/C
- Portaria:** 174/2015 **de:** 12-01-2015 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/09/2014 **Fim:** 30/08/2016
Histórico: AUTORIZADA PARA PARTICIPAR COMO COLABORADORA DO PROJETO: PRÉ-VESTIBULAR ICA: INCLUSA O, CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM. AREA TEMATICA: EDUCACAO. DO CAMPUS DE ALTA FLORESTA, DO (
- Portaria:** 2028/2015 **de:** 20-08-2015 **Assunto:** DESIGNAÇÃO **Início:** 17/08/2015 **Fim:** 16/08/2017
Histórico: DESIGNADA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS, VINCULADO AO CAMPUS DE NOVA XAVANTINA COM MANDATOS DE 02 (DOIS) AN
- Portaria:** 2446/2015 **de:** 21-09-2015 **Assunto:** CONSTITUIÇÃO **Início:** 16/09/2015 **Fim:**
Histórico: PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCARREGADA DE PROMOVER O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS, N
- Portaria:** BP/00229/2015 **de:** 24-09-2015 **Assunto:** CONCESSÃO **Início:** 25/09/2008 **Fim:** 24/09/2013
Histórico: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REF. AO QUINQUENIO DE 25/09/2008 A 24/09/2013. CONF. PUBLICADO NO D.O.E DE 24/09/2015, PÁG. 61.
- Portaria:** 2472/2015 **de:** 25-09-2015 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/05/2015 **Fim:** 01/05/2017
Histórico: MEMBRO DO PROJETO DE PESQUISA UNIVERSITÁRIA, "NÚCLEO DE ESTUDOS E PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS (NEPA) - UNEMAT NOVA XAVANTINA: A AGROECOLOGIA EM QUESTÃO NO VALE DO ARAGUAIA".
- Portaria:** ATO 2174/2015 **de:** 23-10-2015 **Assunto:** PROGRESSÃO **Início:** 25/09/2014 **Fim:**
Histórico: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL PARA O NÍVEL "03", COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE 25/09/2014, CONFORME PUBLICADO NO D.O.E. EM 16/11/2015, PÁG. 32.
- Portaria:** 2877/2015 **de:** 26-11-2015 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/11/2015 **Fim:** 31/10/2017
Histórico: COORDENADORA DO PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA "BIBLIOTECA ITINERANTE: LEITURA VIVA I", DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
- Portaria:** 2971/2015 **de:** 10-12-2015 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 16/09/2015 **Fim:**
Histórico: COLABORADORA DO PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA "NEPITUR - NÚCLEO DE ESTUDOS E PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES EM TURISMO", CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA.
- Portaria:** 424/2016 **de:** 29-02-2016 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/05/2016 **Fim:** 01/05/2018
Histórico: MEMBRO DO PROJETO DE PESQUISA: "FILHOS E FILHAS DE AGRICULTORES FAMILIARES: A FORMAÇÃO TÉCNICA EM AGROECOLOGIA E A PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA NO ASSENTAMENTO JARAGUÁ, ÁGUA
- Portaria:** 672/2016 **de:** 28-03-2016 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/12/2015 **Fim:** 01/12/2017
Histórico: MEMBRO DO PROJETO DE EXTENSÃO - INDO ALÉM DA ILHA DE CONHECIMENTO: UMA PROPOSTA P/ ESTENDER CONHECIMENTO CIENTÍFICO À POPULAÇÃO DE NOVA XAVANTINA-MT.
- Portaria:** 1545/2016 **de:** 24-08-2016 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 01/08/2016 **Fim:** 01/08/2018
Histórico: COLABORADORA DO PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA; TROTE SOLIDÁRIO UNEMAT - NX: AÇÕES SOCIAIS EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, NOVA XAVANTINA - MT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
- Portaria:** 2619/2016 **de:** 24-11-2016 **Assunto:** PRORROGAÇÃO **Início:** 30/09/2016 **Fim:** 29/06/2017
Histórico: PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA 2467/2016, QUE AUTORIZA MEMBROS A COORDENAREM E PARTICIPAREM EM PROJETO DE PESQUISA, COORDENADO PELA DOCENTE, ELAINE S. DUTRA, DO CAMPUS DE NOVA XAVANTINA
- Portaria:** 2756/2016 **de:** 07-12-2016 **Assunto:** AUTORIZAÇÃO **Início:** 16/09/2015 **Fim:**
Histórico: COLABORADORA DO NÚCLEO DE EXTENSÃO; NEPITUR - NÚCLEO DE ESTUDOS E PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES EM TURISMO, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
- Portaria:** 2755/2016 **de:** 07-12-2016 **Assunto:** REVOGAR **Início:** 06/10/2016 **Fim:**
Histórico: REVOGAR A PORTARIA 2971/2015, QUE AUTORIZOU OS MEMBROS A COORDENAREM E PARTICIPAREM EM NÚCLEO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COORDENADO PELA DOCENTE REGIANE CALDEIRA DA SILVA.

IV - FÉRIAS

Período Aquisitivo: 08/09 de 25-09-2008 a 24-09-2009 **Período Concessão** 01/01/2009 a 30/01/2009
obs: FÉRIAS COLETIVAS

Período Aquisitivo: 09/10 de 25-09-2009 a 24-09-2010 **Período Concessão** 01/01/2010 a 30/01/2010
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2009/2010

UNEMAT	
Fls	50
Ass	06

Período Aquisitivo: 10/11 de 25-09-2010 a 24-09-2011 **Período Concessão** 02/01/2011 a 31/01/2011
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2010/2011

Período Aquisitivo: 11/12 de 25-09-2011 a 24-06-2012 **Período Concessão** 01/01/2012 a 30/01/2012
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2011/2012

Período Aquisitivo: 12/13 de 25-09-2012 a 24-09-2013 **Período Concessão** 02/01/2013 a 31/01/2013
obs: FÉRIAS COLETIVAS 2012/2013.

Período Aquisitivo: 13/14 de 25-09-2013 a 24-09-2014 **Período Concessão** 02/01/2014 a 31/01/2014
obs: FÉRIAS COLETIVAS

Período Aquisitivo: 13/14 de 25-09-2013 a 24-09-2014 **Período Concessão** 26/07/2014 a 09/08/2014
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTES.

Período Aquisitivo: 14/15 de 25-09-2014 a 24-09-2015 **Período Concessão** 02/01/2015 a 31/01/2015
obs: FÉRIAS COLETIVAS DOCENTES.

Período Aquisitivo: 14/15 de 25-09-2014 a 24-09-2015 **Período Concessão** 18/07/2015 a 01/08/2015
obs: CONFORME FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 15/16 de 25-09-2015 a 24-09-2016 **Período Concessão** 04/01/2016 a 02/02/2016
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 15/16 de 25-09-2015 a 24-09-2016 **Período Concessão** 16/09/2016 a 30/09/2016
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Período Aquisitivo: 16/17 de 25-09-2016 a 24-09-2017 **Período Concessão** 04/03/2017 a 02/04/2017
obs: FÉRIAS COLETIVAS.

Fls. 01 20
Fls. 815

23.10
UNEMAT
Fls. 61
Ass: [assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

NOTIFICADO

Magnífico Reitor
Senhor Adriano Aparecido Silva
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

RECEBI EM
10.10.2013
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10 /2013/4.ªPIC/CAC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, nos autos do Inquérito Civil registrado sob o código SIMP n.º 001114-012/2012, em curso perante a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cáceres, MT, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993, observada a Resolução n.º 10/2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, expor, notificar e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante dispõem o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal n.º 75/1993;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.

[assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotória de Justiça Cível de Cáceres

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis - a exemplo do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme disposição do artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos os órgãos componentes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir e combater as condutas que violem os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais, imorais, pessoais, ou, ainda, ofensivos às normas e princípios da Constituição Federal, quando não revistos pelos próprios órgãos da Administração Pública, podem ser revistos judicialmente, tanto no aspecto extrínseco, quanto intrínseco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil e do art. 127 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público velar pelas fundações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 321/2008, dispõe sobre o Quadro e Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e que a Lei Complementar n.º 320/2008 dispõe sobre o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e seus respectivos cargos e subsídios;

CONSIDERANDO que, em consonância com os arts. 40, §5 1.º e 2.º, e

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

44 da Lei Complementar n.º 321/2008, bem como, de acordo com o art. 30, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 320/2008, os profissionais afastados para fins de qualificação profissional ficam obrigados a prestar seus serviços, quando retornarem, por igual período àquele durante o qual ficou afastado, devendo, ainda, apresentar o diploma que comprove a conclusão da nova habilitação, sob pena de retornar à classe anterior e ressarcir a UNEMAT;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 44 desse mesmo diploma supracitado informa que *"O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente"*;

CONSIDERANDO a existência de informações presentes no Inquérito Civil n.º 106/2011, no sentido de que a instituição de ensino superior UNEMAT não vem se valendo das determinações encerradas nas Leis Complementares n.º 320/2008 e 321/2008, mais especificamente no que diz respeito aos profissionais desta instituição de ensino superior que se afastaram para cumprimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) e que não apresentaram o documento de comprovação de conclusão da nova habilitação exercida no programa supracitado;

RESOLVE neste ato notificar e recomendar a Vossa Magnificência que:

1) a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT proceda e comprove a adoção das providências legais cabíveis para o fim de que seja conferida integral aplicação ao previsto no art. 30 da Lei Complementar n.º 320/2008 e no art. 44 da Lei Complementar n.º 321/2008, de forma a determinar que os docentes e/ou técnicos da educação superior que se beneficiaram de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou

Missão: 'Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
4.ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

doutorado) e que não tenham prestado seus serviços, quando do seu retorno, por período igual ao de seu afastamento, ou que não concluíram em tempo hábil ou que não apresentaram o documento correspondente à nova habilitação, retornem à classe anteriormente ocupada, bem como para que estes mesmos agentes providenciem o ressarcimento à UNEMAT quanto aos subsídios por ele percebidos de forma indevida (corrigidos monetariamente);

2) Informe ao membro ministerial signatário em 10 (dez) dias sobre o acolhimento da presente notificação recomendatória, indicando de maneira detalhada e documentada as providências encetadas por esta instituição para fins de garantir o atendimento das providências referidas no item 1;

A resposta quanto ao acolhimento ou não da presente notificação poderá ser efetivada via fac-símile 065 3222-3441 ou por protocolo nesta Promotoria de Justiça.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento imediato da atual recomendação ministerial, coloca-se a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos, evitando-se com isso a concretização de medidas judiciais.

Cáceres, MT, 26 de setembro de 2013.

KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Freqüência

Identificação Funcional

Id. Func: Vínculo:

Regime: ESTATUTARIO CIVIL Categ.: PROFES EDUC SUPERIOR Exercício: 25/09/2008 Situação: ATIVO

Orgão: 000021 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO D Setor: 068521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICA

Freqüência

Filtro: Tipo: Data Inicial: Data Final:

Início	Término	Dias do Período	Tipo	Mnemônico	Quantidade	Formato Qtde
01/08/2013	31/12/2013	153	COMBATIVA	LQO LICENCA PARA QUALIFICACAO PE		DECIMAL

Obs. Resolve conceder licença para qualificação profissional em nível de Doutorado em Genética e Bioquímica na Universidade Federal de Uberlândia. Conforme processo nº 326511/2013, Ato Adm. 1.440/2013 no D.O.E. de 23/08/2013.

Ofício 035/2018 – PRAD/DAGP

Cáceres, 22 de janeiro de 2018.

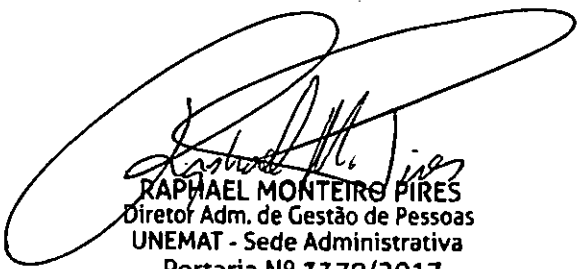
Assunto: Cálculo para devolução de valores

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos processo de devolução de valores, referente ao afastamento integral para qualificação do professor assistente, **ELAINE SILVIA DUTRA**, matrícula 206006, no período **01/08/2013 à 31/12/2013**, tendo em vista que o referido servidor **NÃO** cumpriu com as obrigações assumidas na ocasião do afastamento, conforme a resolução nº012/2011 – CONEPE, que trata inclusive da obrigatoriedade de ressarcimento em caso de não obtenção de titulação. Considerando, ainda, a Notificação Recomendatória 010/2013 do Ministério Público de Justiça Civil da Comarca de Cáceres, enviamos tal processo para essa supervisão para cálculo dos valores a serem devolvidos para que os demais setores deem prosseguimento nos trâmites para notificação do interessado.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,



RAPHAEL MONTEIRO PIRES
Diretor Adm. de Gestão de Pessoas
UNEMAT - Sede Administrativa
Portaria Nº 3379/2017

Ilmo. Sr.

GIDEÃO DE SOUZA SOARES

Supervisor de Remuneração

Pró-reitoria de Administração

Sede da Reitoria – UNEMAT



Instituição
Govorno do Estado de Mato Grosso
Departamento
Secretaria de Administração

UNEMAT
Fls. _____
Ass: _____
24-01-2018 08:46:15
SECRETARIA SEAP 1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2013

Mes/Ano: Num: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 206006 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: B-002
Nome: ELAINE SILVIA DUTRA Função:
Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058475 DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

JANEIRO		
Rubrica	Complemento	Valor
ADICIONAL DE FERIA		2,759.88 +
SUBSIDIOS		8,279.67 +
CONTRIB.PREVIDENC		910.76 -
IMPOSTO DE RENDA		1,994.84 -
Total Líquido		8,133.96

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas
ORMTP2

Versão 5.14

SECRETARIA LOCAL 058475



Instituição
Govorno do Estado de Mato Grosso
Departamento
Secretaria de Administração

Página
2 / 2
Emissão
24-01-2018 08:46:15
Referência: SEAP1602P

FICHA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2013

Mes/Ano: Num.: 1 Folha: - Grup. Orgão: 21

Matrícula: 206006 Vínculo: 1 Pensionista: Dependente: Cargo: PROFESSOR UNEMAT LC 320 Referência: B-002
Nome: ELAINE SILVIA DUTRA Função:
Orgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT Unidade: 058521 DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

FEVEREIRO			MARÇO			ABRIL		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		8,279.67 +	SUBSIDIOS		8,279.67 +	SUBSIDIOS		8,279.67 +
CONTRIB.PREVIDENC		910.76 -	CONTRIB.PREVIDENC		910.76 -	CONTRIB.PREVIDENC		910.76 -
IMPOSTO DE RENDA		1,235.87 -	IMPOSTO DE RENDA		1,235.87 -	IMPOSTO DE RENDA		1,235.87 -
Total Líquido		6,133.04	Total Líquido		6,133.04	CONTRIB.SINDICAL Contrib. Sindical		267.09 -
						Total Líquido		5,865.96
MAIO			JUNHO			JULHO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		8,790.53 +	SUBSIDIOS		8,790.53 +	SUBSIDIOS		8,790.53 +
IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -	CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -	CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -
CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -	IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -	IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -
Total Líquido		6,462.68	Total Líquido		6,462.68	Total Líquido		6,462.68
AGOSTO			SETEMBRO			OUTUBRO		
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor
SUBSIDIOS		8,790.53 +	SUBSIDIOS		8,790.53 +	SUBSIDIOS		8,790.53 +
CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -	IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -	CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -
IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -	CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -	IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -
Total Líquido		6,462.68	Total Líquido		6,462.68	Total Líquido		6,462.68
NOVEMBRO			DEZEMBRO					
Rubrica	Complemento	Valor	Rubrica	Complemento	Valor			
SUBSIDIOS		8,790.53 +	SUBSIDIOS		8,790.53 +			
CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -	CONTRIB.PREVIDENC		966.95 -			
IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -	IMPOSTO DE RENDA		1,360.90 -			
Total Líquido		6,462.68	Total Líquido		6,462.68			

Ergon

SEAP: Sistema Estadual de Administração de Pessoas
ORMTP2

Versão 5.14

SECRETARIA LOCAL 058475

Ofício 019/2018 - SR

Cáceres, 24 de Janeiro de 2018.

Ao Senhor
Raphael Monteiro Pires
Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas
UNEMAT – Sede Administrativa
Cáceres - MT.

Assunto: Cálculo do Salário Líquido no Período de Qualificação.
Protocolo: 260806/2017

, Prezado Senhor.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo do servidor **Elaine Silvia Dutra**, Matrícula 206006/1, que trata sobre devolução de valores.

Conforme solicitação no Ofício 035/2018-PRAD/DAGP, segue o demonstrativo de cálculo de salário líquido recebido no período de 01/08/2013 à 31/12/2013 no período de afastamento para qualificação.

DEMONSTRATIVO DE- CÁLCULO				
Nº	Mês/Ano	Num. Folha	Referência	Valor Líquido
1	08/2013	1	31 Dias	R\$ 6.462,68
2	09/2013	1	30 Dias	R\$ 6.462,68
3	10/2013	1	31 Dias	R\$ 6.462,68
4	11/2013	1	30 Dias	R\$ 6.462,68
5	12/2013	1	31 Dias	R\$ 6.462,68
6	TOTAL LÍQUIDO REFERENTE AO PERÍODO DESCRITO ACIMA			R\$ 32.313,40

Sendo o que temos a apresentar para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

GIDEÃO DE SOUZA SOARES
Supervisor de Remuneração
UNEMAT – Sede Reitoria
Portaria nº 841/2015



RESOLUÇÃO Nº 012/2011 – CONEPE

Dispõe sobre a regulamentação da política de qualificação *Stricto Sensu* dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2011, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 320/2008,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular as diretrizes e procedimentos da Política de Qualificação dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

I. Compreende-se por Qualificação Docente todo processo que visa à aquisição de rigor científico-tecnológico e à generalidade do conhecimento humano.

II. As diretrizes que norteiam a Política de Qualificação da UNEMAT seguem os princípios da universalidade científico-filosófica, da pluralidade de pensamento, da livre comunicação das ideias, da associação e da garantia de igualdade, oportunidade, acesso e do direito à publicação da produção científica.

III. Por procedimentos entendem-se os encaminhamentos normativos e deliberativos fixados nesta resolução, correspondentes aos critérios legais e hierárquicos da UNEMAT, dos órgãos e das instituições afins, das políticas de articulação nacional, além dos convênios e intercâmbios internacionais dos quais o Brasil participa.

§1º Os níveis de pós-graduação tratados nessa resolução são: Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.



§2º A qualificação docente poderá acontecer em modalidades diferenciadas, como:

- I. Programas de Pós-graduações de Instituições de Ensino Superior – IES nacionais ou estrangeiras (conforme normatização da CAPES), em cursos regulares que requerem afastamento integral para as atividades na sede do curso;
- II. Programas de Pós-graduações da própria UNEMAT;
- III. Convênios firmados entre instituições em forma de MINTER e DINTER com tempo menor de afastamento do docente, porém, com a mesma rigorosidade na dedicação à qualificação e à produção científica.

Capítulo I

Da Estruturação da Política de Qualificação

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG encaminhará anualmente, para homologação do CONEPE, o Plano Institucional de Capacitação Docente da UNEMAT, em nível de pós-graduação, o qual deverá conter:

- I. Análise estatística da situação dos recursos humanos da UNEMAT;
- II. Relação dos docentes matriculados/vinculados a Programas de Cursos de Pós-Graduação na UNEMAT e em outras Instituições de ensino superior do país e exterior, por Institutos/Faculdades e Departamentos;
- III. Relação dos docentes aprovados nos Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em outras IES do país e do exterior, discriminados por Institutos/Faculdades e Departamentos;
- IV. Metas e objetivos a serem atingidos na formação de recursos humanos docentes na UNEMAT.

Art. 3º Os Institutos e Faculdades, por meio dos Departamentos, elaborarão anualmente o Plano de Pós-graduação e Capacitação Docente, com base em:

- I. Definição das linhas de pesquisa;
- II. Equilíbrio no aperfeiçoamento dos docentes, evitando-se que façam as mesmas opções e deixem áreas de conhecimento sem profissionais especificamente qualificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE



III. Equalização do número de docentes que realizam pós-graduação nas IES do país, do exterior, em Programas Institucionais da própria UNEMAT, em Programas Interinstitucionais e naqueles oriundos de convênios, evitando a endogenia.

IV. Priorização das áreas de conhecimento em que exista carência de profissionais capacitados.

§1º O Departamento deverá planejar anualmente a saída de docentes para qualificação, de forma a não prejudicar o andamento das atividades acadêmicas, organizando estratégias de afastamento que contribuam para os esforços institucionais de qualificação.

§2º Só serão considerados os pedidos de afastamento para cursos de pós-graduação na área de conhecimento e atuação do docente ou em áreas afins.

TÍTULO II DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º O afastamento para qualificação será concedido:

I. Ao docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação na UNEMAT e em outras IES;

II. Ao docente estável para qualificação em Programas de Pós-graduação em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nos seguintes casos:

a) Minter – Afastamento ininterrupto, nos primeiros 6 (seis) meses, para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora.

b) Dinter – Afastamento por 12 (doze) meses, para cumprimento de créditos obrigatórios estabelecidos pela IES promotora.

c) Afastamento nos últimos 06 (seis) meses ininterruptos para Mestrado/MINTER e nos últimos 12 (doze) meses ininterruptos para Doutorado/DINTER para cumprimento do Estágio Presencial na IES promotora e/ou finalização da dissertação ou tese.



§1º Durante o Estágio Presencial na IES promotora, o docente, nos termos do inciso II, será dispensado das atividades didático-pedagógicas, de extensão e de gestão.

§2º O quantitativo de hora aula a ser cumprida pelo docente nas condições previstas nos incisos I e II será de 12 horas aula/semanais durante os semestres letivos que não estiver afastado.

Capítulo I

Dos Procedimentos Para Concessão de Afastamento

Art. 5º Para ser beneficiado pela política de qualificação, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Contemplar o Plano Institucional de Capacitação Docente;
- II. Contemplar área de interesse do Departamento e dos Centros de Pesquisa;
- III. Dispor, no mínimo, de tempo igual ao dobro do período de afastamento, antes de requerer aposentadoria voluntária;
- IV. Permanecer obrigatoriamente na UNEMAT, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização à UNEMAT de todas as despesas com o afastamento, acrescidas dos juros legais.

Art. 6º O afastamento para qualificação deverá ser requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo docente ao Colegiado de Curso do Departamento no qual se encontra lotado, que encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via PRAD/Instituto/Faculdade, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento constando dados funcionais, com endereço completo e telefone, modelo disponível na página da PRAD/UNEMAT;
- II. Cópia do RG e CPF (com confere com original);
- III. Projeto de Pesquisa (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).
- IV. Comprovante de matrícula e/ou carta de aceite (em Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES);



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE



V. Parecer do Colegiado de Curso autorizando o afastamento e justificando se o curso está relacionado com a área de atuação do professor;

VI. Atestados da Chefia do Curso e das Pró-Reitorias, atestando inexistência de débitos financeiros, acadêmicos e com projetos de pesquisa e/ou extensão;

VII. Termo de Concessão e Aceitação de Afastamento Remunerado reconhecido firma em cartório (modelo disponível na página da PRPPG).

VIII. Termo de Compromisso reconhecido firma em cartório (modelo disponível na página da PRPPG) que conste:

a) Sua decisão de permanecer na instituição por período igual ao do afastamento após a conclusão do curso;

b) Sua disposição de devolver à UNEMAT os recursos investidos para a realização de sua pós-graduação nos casos previstos por esta resolução;

c) Sua disponibilidade de tempo para a realização da pós-graduação;

d) E sua concordância com termos desta Resolução.

IX. Declaração de que não tenha vínculo empregatício com outras Instituições e, no caso de pertencer a outra Instituição, o documento que comprove a liberação da mesma para a realização de pós-graduação, com ou sem ônus.

XI. Declaração de inexistência de débitos junto à biblioteca e ao setor financeiro do seu campus.

Art. 7º O docente deverá permanecer em exercício de suas atividades na instituição até a deliberação final da autorização de seu afastamento pelas instâncias competentes, a saber: Colegiado de Curso, Instituto/Faculdade, PRPPG e Reitoria.

Art. 8º Deferido o requerimento, a PRPPG encaminhará o processo para a Reitoria para emissão de Portaria, autorizando o afastamento do docente para qualificação.

Art. 9º Os docentes liberados para Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* realizados na UNEMAT deverão apresentar todos os documentos constantes no artigo 6º.



Art. 10 A concessão de afastamento respeitará o limite percentual abaixo descrito:

I. O Departamento que tiver acima de 75% (setenta e cinco por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 10% (dez por cento) de seus professores efetivos.

II. O Departamento que tiver de 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 15% (quinze por cento) de seus professores efetivos.

III. O Departamento que tiver menos de 50% (cinquenta por cento) de Docentes doutores em sua lotação poderá afastar, no máximo, 20% (vinte por cento) de seus professores efetivos.

Parágrafo Único Excetua-se do total desse percentual os docentes vinculados em Programas de Pós-graduação da UNEMAT e em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 11 Nos demais casos de afastamento, em que houver interessados em se afastar em número maior do que preceitua o art. 10, o Departamento deverá contemplar a área de maior carência profissional, conforme o art. 3º, inciso IV.

Parágrafo Único Sendo os interessados da mesma área ou de todas as áreas de carência do Departamento, deve-se estabelecer processo de contagem de pontos, conforme Anexo I desta Resolução.

Capítulo II

Da Duração do Afastamento

Art. 12 A duração do afastamento do docente para qualificação na UNEMAT e em outras IES será de, no máximo:

I. 18 (dezoito) meses para Mestrado;

II. 36 (trinta e seis) meses para Doutorado;

III. 06 (seis) meses para Pós-doutorado;

IV. 24 (vinfe e quatro) meses para DINTER;



V. 12 (doze) meses para MINTER.

§1º Os prazos previstos nos incisos IV e V deverão respeitar a distribuição estabelecida no art. 4º, II.

§2º Fica improrrogável a duração do afastamento de docente para qualificação nos termos dos incisos I, II e III deste artigo.

§3º Para transposição do Mestrado para o Doutorado, o tempo limite de afastamento do docente deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, já incluído o tempo de afastamento do Mestrado.

§4º Não é permitido solicitação de afastamento para Doutorado imediatamente após a conclusão do curso de qualificação em nível de Mestrado, devendo o docente retornar à Instituição e cumprir o período equivalente ao período afastado.

Capítulo III

Das Obrigações do Docente

Art. 13 O docente afastado para Programas de Pós-graduação deve:

I. Institucionalizar seu Projeto de Pesquisa na UNEMAT a partir da entrada no Programa de Pós-graduação;

II. Encaminhar relatório semestral acompanhado de atestado de matrícula, histórico escolar e avaliação de desempenho elaborada e assinada pelo coordenador do programa;

III. Encaminhar o Plano de Estudo ao final do 1º (primeiro) semestre letivo;

IV. Encaminhar o Projeto de Dissertação, quando for afastamento para Mestrado, ao final do 2º (segundo) semestre letivo, com parecer do orientador;

V. Encaminhar o Projeto de Tese, quando for afastamento para Doutorado, ao final do 3º (terceiro) semestre letivo, com parecer do orientador;

VI. Encaminhar o Relatório Final, acompanhado de ata da defesa e/ou certificado de conclusão ou atestado de conclusão, até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso;



VII. Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento para a pós-graduação.

VIII. Ressarcir à UNEMAT os investimentos feitos pela mesma, em casos de não conclusão do curso no prazo previsto na Portaria de afastamento ou de não retorno à Instituição, devendo o docente justificar formalmente a não conclusão;

IX. Informar imediatamente à PRPPG o trancamento da matrícula;

X. Informar à PRPPG a data e o local onde será defendida a tese ou a dissertação tão logo sejam definidos;

XI. Retornar à UNEMAT e assumir suas atividades imediatamente após findar o seu prazo de afastamento;

§1º Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, bem como a não defesa de Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo Regimento do Curso realizado pelo pós-graduando;

§2º Para efeito de avaliação da propriedade da justificativa que se refere o inciso VIII deste artigo, será formada uma comissão própria designada pelo Reitor.

§3º O parecer desta comissão deverá ser submetido à apreciação do CONEPE para homologação.

Capítulo IV

Do Cancelamento do Afastamento

Art. 14 A PRPPG cancelará o afastamento de docentes em Cursos de Pós-graduação nas seguintes situações:

I. Desistência do curso;

II. Trancamento de matrícula;

III. Não envio de 02 (dois) relatórios consecutivos.

Parágrafo Único O docente que tiver o afastamento para a pós-graduação cancelado deverá reapresentar-se imediatamente à PRPPG.

Capítulo V

Da Qualificação em Instituições Nacionais



Art. 15 Os Cursos de Pós-graduação oferecidos em instituições nacionais deverão ser recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES:

Art. 16 O docente que realizar pós-graduação no país somente poderá afastar-se de suas atividades junto à UNEMAT após emissão de portaria do Reitor.

Capítulo VI

Da Qualificação em Instituições Estrangeiras

Art. 17 Os casos de afastamento para o exterior obedecerão aos mesmos critérios adotados para afastamento no país, além dos estabelecidos na legislação específica em vigor.

Art. 18 Para realizar o curso de Doutorado Pleno e Pós-doutorado em uma instituição estrangeira, o docente deverá providenciar, além dos documentos exigidos no artigo 6º, documento que comprove a existência de acordo de cooperação cultural e científica, abrangendo a pós-graduação, entre país de origem do curso e o Brasil.

§1º. O prazo máximo para realização de Doutorado pleno é de 36 (trinta e seis) meses e de Pós-doutorado de 6 (seis) meses.

§2º. Todo e qualquer documento redigido em língua estrangeira que integre o processo de afastamento para a qualificação docente para cursar pós-graduação no exterior deve ser acompanhado de tradução juramentada respectiva.

Art. 19 O processo para realização de estágio sanduíche no exterior deve tramitar a partir da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que após análise e parecer, será encaminhado ao Gabinete da Reitoria, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Carta de aceite do curso de pós-graduação no exterior;



II. Declaração do orientador no Brasil concordando com a realização do estágio sanduíche;

III. Ofício da agência financiadora concedendo os recursos pleiteados para a realização do estágio sanduíche.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Esta resolução será revisada a cada dois anos.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONEPE, ouvida a PRPPG.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua assinatura.

Art. 23 Revogam-se todas as disposições anteriores que disciplinam sobre o afastamento docente para qualificação, em especial, a Resolução Nº 091/2007 – CONEPE e a Resolução nº. 081/2008 – *Ad Referendum* do CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 23 de março de 2011.

Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONEPE